



República de Moçambique  
**MINISTÉRIO DO GÉNERO, CRIANÇA E ACÇÃO SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DE ACÇÃO SOCIAL, IP

**Projecto de Protecção Social  
Financiamento Adicional 3**

**(P.....)**

**QUADRO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**

***VERSÃO DRAFT***

**Dezembro, 2020**

## ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

|                |  |
|----------------|--|
| <b>AA</b>      | Avaliação Ambiental  |
| <b>EAS</b>     | Estudo Ambiental Simplificado                                  |
| <b>AIAS</b>    | Avaliação do Impacto Ambiental e Social                        |
| <b>ANE</b>     | Administração Nacional de Estradas                             |
| <b>ARA</b>     | Administração Nacional de Águas                                |
| <b>BM</b>      | Banco Mundial  |
| <b>DEP</b>     | Departamento de Estradas e Pontes                              |
| <b>DGA</b>     | Departamento de Gestão Ambiental                               |
| <b>DIA</b>     | Departamento de Inspeção Ambiental                             |
| <b>DMPUA</b>   | Direcção Ambiental de Planeamento Urbano Ambiental             |
| <b>DNARH</b>   | Direcção Nacional de Águas e Recursos Hídricos                 |
| <b>DNAIA</b>   | Direcção Nacional de Avaliação de Impacto Ambiental            |
| <b>DINAB</b>   | Direcção Nacional do Ambiente                                  |
| <b>DINAPOT</b> | Direcção Nacional de Planeamento e Ordenamento Territorial     |
| <b>DNOTR</b>   | Direcção Nacional de Ordenamento Territorial e Reassentamento  |
| <b>DPA</b>     | Direção Provincial de Agricultura                              |
| <b>DPCA</b>    | Direcção Ambiental de Coordenação Ambiental                    |
| <b>DPTADER</b> | Direcção Provincial da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural |
| <b>DPOPH</b>   | Direcção Provincial de Obras Públicas e Habitação              |
| <b>DPU</b>     | Departamento de Planeamento Urbano                             |
| <b>EA</b>      | <i>Environmental Assessment</i>                                |
| <b>ENSSB</b>   | Estratégia Nacional de Segurança Social Básica                 |
| <b>EPDA</b>    | Estudo de Pré-viabilidade Ambiental e Definição de Âmbito      |

|               |   |
|---------------|---|
| <b>EIA</b>    | <i>Environmental Impact Assessment</i>                      |
| <b>ESMP</b>   | <i>Environmental and Social Management Plan</i>             |
| <b>ESMF</b>   | <i>Environmental and Social Management Framework</i>        |
| <b>FA1</b>    | Financiamento Adicional Um                                  |
| <b>FA2</b>    | Financiamento Adicional Dois                                |
| <b>FI</b>     | Financiamento Inicial                                       |
| <b>FIAP</b>   | Ficha de Informação Ambiental Preliminar                    |
| <b>GM</b>     | Governo de Moçambique                                       |
| <b>INAS</b>   | Instituto Nacional de Acção Social                          |
| <b>MTA</b>    | Ministério da Terra e Ambiente                              |
| <b>MGCAS</b>  | Ministério do Género, Criança e Acção Social                |
| <b>MOPHRH</b> | Ministério de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos |
| <b>PAR</b>    | Plano de Acção de Reassentamento                            |
| <b>PGAS</b>   | Plano de Gestão Ambiental e Social                          |
| <b>QGAS</b>   | Quadro de Gestão Ambiental e Social                         |
| <b>QPR</b>    | Quadro de Política de Reassentamento                        |
| <b>SDAE</b>   | Serviço Distrital de Actividades Económicas                 |
| <b>SDPI</b>   | Serviço Distrital de Planeamento e Infra-estruturas         |
| <b>SEA</b>    | <i>Simplified Environmental Assesment</i>                   |
| <b>SPA</b>    | Serviços Provinciais Agrários                               |
| <b>SPER</b>   | Serviços Provinciais de Extensão Rural                      |
| <b>TDR</b>    | Termos de Referência  |
| <b>UASMA</b>  | Unidade de Assuntos Sociais e de Meio Ambiente              |
| <b>USD</b>    | United States Dollar – Dolar dos Estados Unidos             |

## ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS .....  | 2  |
| ÍNDICE .....  | 1  |
| SUMÁRIO EXECUTIVO .....   | 3  |
| 1 INTRODUÇÃO.....   | 1  |
| 2 DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....  | 2  |
| 2.1 Antecedentes.....   | 2  |
| 2.2 Objectivo e Componentes do Projecto.....  | 4  |
| 2.3 Área de Abrangência Territorial e Beneficiários.....                            | 5  |
| 3 POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS DO BANCO MUNDIAL .....                                  | 8  |
| 3.1 Políticas Ambientais e de Salvaguarda Social do Banco Mundial .....             | 8  |
| 4.2 Directrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança .....                    | 8  |
| 3.2 Triagem e Categoria Ambiental e Social.....                                     | 11 |
| 3.3 Políticas de Salvaguardas do Banco Mundial para o Projecto.....                 | 12 |
| 4 QUADRO LEGAL E INSTITUCIONAL DE MOÇAMBIQUE .....                                  | 16 |
| 4.1 Quadro Legal .....  | 16 |
| 4.2 Quadro Institucional.....   | 20 |
| 4.3 QUADRO LEGAL NACIONAL VS POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS DO BANCO MUNDIAL.....        | 23 |
| 5 BREVE CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....                                      | 25 |
| 5.1 Contextualização .....  | 25 |
| 5.2 Violência Baseada em Género .....   | 29 |
| 5.3 Impacto da pandemia Covid-19 e Resposta do Governo .....                        | 30 |
| 6 POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO 32                |    |
| 6.1 Impactos positivos a potenciar.....   | 32 |
| 6.2 Potenciais riscos e impactos adversos a mitigar .....                           | 33 |
| 6.3 Síntese dos Impactos e riscos sociais e ambientais e medidas de mitigação ..... | 36 |
| 7 PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS .....                                  | 40 |
| 7.1 Introdução.....   | 40 |
| 7.2 Plano de Acção para Prevenção e Controle de Infecção COVID-19 .....             | 40 |
| 7.3 Plano de Acção para Violência Baseada no Género .....                           | 41 |
| 7.4 Plano de Envolvimento de Partes Interessadas .....                              | 43 |
| 7.5 Mecanismo de Queixas e Reclamações.....   | 48 |
| 8 ARRANJO INSTITUCIONAL, CAPACITAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO . 52                |    |
| 8.1 Antecedentes.....   | 52 |
| 8.2 Arranjos Institucionais e Necessidades de Capacitação para o FA3.....           | 53 |
| 8.3 Monitoria e Avaliação.....  | 54 |
| 9 ORÇAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS .....  | 54 |
| 10 BIBLIOGRAFIA.....  | 55 |

## **LISTA DE ANEXOS**

|  |    |
|--|----|
| ANEXO 1 – PLANO DE RESPOSTA DO INAS CENTRAL AO COVID .....   | 57 |
| ANEXO 2 – FICHA DE TRIAGEM, PAA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO COVID-19 .....                   | 62 |
| ANEXO 3 – MODELO DE PROTOCOLO DE CONTROLE DE INFECÇÃO POR COVID-19 E PREVENÇÃO PARA AGÊNCIAS TERCIARIZADAS ..... | 64 |
| ANEXO 4 – DIRECTRIZES OPERACIONAIS DO BANCO MUNDIAL PARA O MECANISMO DE REPARAÇÃO DE QUEIXA (MRQ) .....          | 66 |

## **LISTA DE FIGURAS**

|  |    |
|--|----|
| Figura 1 – Áreas territoriais abrangidas pelas Fases 1 e 2 do FA 3 .....               | 7  |
| Figura 2 - Número de eventos climáticos entre 1950 e 2010 (MITADER, 2013) .....        | 27 |
| Figura 3 - Desastres naturais por região, entre 1956 e 2008 (adaptado de INGC, 2009) . | 27 |
| Figura 4 – Distribuição do Índice de Pobreza Multidimensional .....                    | 28 |
| Figura 5 - Processo de queixas e reclamações.....                                      | 50 |

## **LISTA DE TABELAS**

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1 – Áreas territoriais abrangidas pelo FA3 .....                           | 6  |
| Tabela 2 - Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.....   | 8  |
| Tabela 3 - Tipo de EPI recomendado .....  | 9  |
| Tabela 4 - Políticas de salvaguardas aplicáveis ao Projecto .....                 | 13 |
| Tabela 5 - Comparação entre Legislação Moçambicana relevante e do Banco Mundial.. | 23 |
| Tabela 6 - Síntese de Potenciais Impactos e Riscos e Medidas de Mitigação .....   | 37 |
| Tabela 7 – Plano de Acção para prevenção e controle de Covid-19.....              | 40 |
| Tabela 8 – Plano de Acção para Violência Baseada no Género .....                  | 41 |
| Tabela 9 – Plano de Envolvimento de Partes Interessadas .....                     | 45 |
| Tabela 10 - Orçamento estimado para implementação do QGAS do FA3 .....            | 54 |

## SUMÁRIO EXECUTIVO

### 1. Introdução

O Governo de Moçambique (GoM), através do Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS) vem implementando, desde 2013, o Projeto de Protecção Social (P129524) tendo como objectivo *fornecer apoio temporário ao rendimento das famílias extremamente pobres e para apoiar o desenvolvimento de um sistema de rede de segurança social*. O projecto inicial focou-se em trabalhos públicos com uso intensivo de mão-de-obra, tendo sido complementado por financiamentos adicionais, que passaram também a incluir Transferências Directas para apoio a famílias mais vulneráveis, designadamente para prestação de assistência social pós emergência na Província de Gaza, após a seca derivada do El Nino em 2016 (Financiamento Adicional 1 - P161351), e para o apoio na Resposta aos Ciclones Idai e Kenneth, nas províncias de Sofala, Manica e Cabo Delgado em 2019 (Financiamento Adicional 2 - P170327). O projecto está a ser implementado pelo Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS), através do Instituto Nacional de Acção Social (INAS), sendo actualmente considerado satisfatório o nível de concretização dos objectivos de desenvolvimento do projecto (ODP).

Desde Fevereiro de 2020, Moçambique tem sido afectado pela pandemia COVID-19, que levou a que o GoM estabelecesse medidas de confinamento para contenção da propagação do vírus, com graves implicações na actividade económica, reduzindo a capacidade de compra e afectando seriamente as famílias das áreas urbanas e peri-urbanas cujos rendimentos se baseiam no sector informal. Em resposta à crise da COVID-19, o Governo desenvolveu um Plano de Resposta de Protecção Social COVID-19 para mitigar o impacto nos pobres e vulneráveis.

O proposto Financiamento Adicional 3 (FA 3) do Projecto de Protecção Social tem como objectivo apoiar o GoM na implementação do seu Plano de Resposta de Protecção Social COVID-19, mais precisamente no reforço de transferências directas a famílias vulneráveis, afectadas pelos impactos económicos do COVID-19.

O Projecto de Protecção Social está a ser desenvolvido ao abrigo das Políticas de Salvaguarda do Grupo Banco Mundial, tendo sido accionadas a Política Operacional OP/BP 4.01 relativa à Avaliação Ambiental e a Política Operacional OP/BP 4.12 relativa ao Reassentamento Involuntário. Ao abrigo da OP4.01 o projecto foi classificado com a categoria B, o que levou à preparação de um Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), actualizado em 2017 e 2019, aquando da aprovação do financiamento adicional 2. Foi também elaborado e actualizado um Quadro de Política de Reassentamento (QPR). Em ambos os casos os documentos passaram por processos de consulta pública envolvendo representantes do actual Ministério de Terras e Ambiente (MTA), dos municípios de Maputo e Chicualacuala e organização e não-governamentais (ONGs), designadamente Programa Mundial de Alimentos e a Habitafrica, para além de visitas e entrevistas em locais de implementação de actividades do projecto.

Uma vez que não haverá alteração na área territorial de implantação, nem nas actividades, que estarão limitadas a apoio através de Transferências Directas, o FA 3, continuará a ser reger pelas Políticas Operacionais de Salvaguarda do Banco Mundial, em vez do novo Quadro Ambiental e Social, aprovado em 2018, pelo Grupo Banco

O presente documento constitui uma *Versão Draft* da actualização do QGAS para o FA 3, que tem em consideração lições aprendidas durante as fases anteriores de implementação e integra novos riscos relacionados com o COVID-19, bem como outros identificados. Este QGAS incorpora os contributos da Avaliação Social Rápida realizada para o FA3. A actualização do QPR para o FA 3 constitui um documento autónomo.

O QGAS visa assegurar o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais nacionais, bem como o cumprimento das salvaguardas sociais e ambientais do Banco Mundial e as suas Directrizes Gerais e Específicas para o Ambiente, Saúde e Segurança. Inclui uma identificação preliminar de possíveis impactos ambientais e sociais, define procedimentos para avaliação ambiental e social e gestão de potenciais riscos e impactos, definindo arranjos institucionais necessários, capacitação e orçamento para implementação.

O QGAS é um instrumento dinâmico que deve ser revisto periodicamente para ser actualizado e incluir lições aprendidas. O QGAS é um instrumento dinâmico que deve ser revisto periodicamente para ser actualizado e incluir lições aprendidas. Esta *Versão Draft* do QGAS será divulgada publicamente em Moçambique, no website do INAS e no website do Banco Mundial

## 2. Descrição do Projecto

O Governo de Moçambique, através do Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS) desde 2013, tem vindo a o Projeto de Protecção Social (P129524) financiado pelo Banco Mundial, tendo como objectivo *fornecer apoio temporário ao rendimento das famílias extremamente pobres e para apoiar o desenvolvimento de um sistema de rede de segurança social.*

O projecto inicial focou-se no reforço institucional e capacitação para apoiar a consolidação da Estratégia Nacional de Segurança Social Básica, bem como em apoio às famílias mais vulneráveis através de um programa de trabalhos públicos com uso intensivo de mão-de-obra (PASP). Na sequência da emergência da seca provocada pelo do El Nino em 2016, na província de Gaza, este programa teve um Financiamento Adicional (FA1) para apoiar a famílias afectadas, que passou também a incluir transferências directas para as famílias mais vulneráveis. Em 2019, para fazer face à pós-emergência dos ciclones Idai e Kenetth que fustigaram as províncias de Sofala, Manica e Cabo Delgado foi aprovado um novo Financiamento Adicional (FA2), apoio às famílias mais vulneráveis afectadas.

O Projecto de Protecção Social, juntamente com os financiamentos adicionais (FA1 e FA2) compreende assim, as seguintes três componentes:

- *Componente 1: Fortalecimento institucional e criação de capacidades para apoiar a consolidação da Estratégia Nacional de Segurança Social Básica.* O objectivo desta componente é duplo: (i) apoiar o Governo de Moçambique (GoM) a criar e melhorar a cadeia de fornecimento do sistema e os instrumentos fundamentais para a implementação da Estratégia Nacional de Protecção Social (ENSSB); e (ii) desenvolver as capacidades do INAS a nível central e local para implementar e monitorizar programas de protecção social.
- *Componente 2: Trabalhos Públicos com uso intensivo de mão-de-obra.* Esta componente visa fornecer apoio ao rendimento sazonal aos agregados familiares pobres através da sua participação em obras públicas.
- *Componente 3. Transferências Directas de dinheiro.* Esta componente fornece apoio ao rendimento aos agregados familiares afectados por choques naturais ou provocados

pelo homem através de Transferências Diretas de Dinheiro (ECT) para pós emergência, e a outros agregados familiares vulneráveis com base em critérios de elegibilidade previamente definidos.

O projecto está a ser implementado pelo Ministério de Género, Criança e Acção Social através do Instituto Nacional de Acção Social (INAS) e é actualmente considerado satisfatório o nível de concretização dos objectivos de desenvolvimento do projecto (ODP).

Desde Fevereiro 2020 Moçambique foi afectado pela pandemia Covid-19, que levou ao estabelecimento de Estado de Emergência em 30 de Março de 2020, com implicações na actividade económica, reduzindo a capacidade de compra e afectando seriamente as famílias das áreas urbanas e peri-urbanas cujos rendimentos se baseiam no sector informal. A 7 de Setembro, Moçambique passou de um Estado de Emergência para um Estado de Calamidade Pública que preserva muitas das medidas de prevenção do Estado de Emergência, embora com o gradual reinício das actividades sociais e económicas, em coordenação com as autoridades sanitárias. Contudo, a população continua a ser convidada a continuar a respeitar as medidas preventivas.

Em resposta à crise da COVID-19, o Governo desenvolveu um Plano de Resposta de Protecção Social COVID-19 para mitigar o impacto nos pobres e vulneráveis. O plano tem dois pilares:

- *Pilar 1* Transferências monetárias incondicionais adicionais aos beneficiários que vêm sendo assistidos nos programas de protecção social básica do INAS. Este cobre mais de 592.000 beneficiários existentes nos programas, a maioria deles em áreas rurais e com uma maior incidência de pobreza. Este pilar tem um custo estimado de 27,1 milhões de dólares e será suportado pelo Projecto de Recuperação a Emergência do Idai e Kenneth (P171040) e complementado pelo FA3.
- *Pilar 2* Aumenta a cobertura das Transferências Diretas em Dinheiro para resposta de emergência a pouco mais de 1100.000 agregados familiares em situação de pobreza e vulnerabilidade em áreas urbanas e periurbanas que não faziam parte de nenhum programa do INAS. Destes, 291.000 agregados familiares já foram inscritos no programa PASD-PE e serão suportados pelo Projecto de Recuperação a Emergência do Idai e Kenneth (P171040) e pelo FA3, com um custo estimado de 52,6 milhões de dólares. A selecção dos beneficiários baseou-se num mapa multidimensional da pobreza a nível do bairro realizado pelo Ministério da Economia e Finanças, e nos critérios de elegibilidade e priorização do INAS utilizados em operações de emergência anteriores, dando-se prioridade às famílias chefiadas por mulheres, com crianças menores de cinco anos, idosos, entre outros critérios. O custo total suportados pelo Banco Mundial nos dois pilares do plano de resposta da protecção social à Covid-19 é de 79,7 milhões de dólares.

O INAS já iniciou a implementação da resposta com o apoio do Banco Mundial. O Governo de Moçambique solicitou a activação do CERC no Projecto de Recuperação e Resiliência de Emergência (P171040), alocando 53,5 milhões de dólares americanos para financiar a Resposta da Protecção Social COVID. Os fundos do CERC permitiram ao INAS lançar a implementação da Resposta COVID-19 em ambos os pilares, incluindo os registos dos beneficiários e a entrega de benefícios.

O Financiamento Adicional 3 (FA3) do Projeto de Protecção Social irá reforçar o o apoio do Banco Mundial ao Governo de Moçambique, na implementação do Plano de Resposta de Protecção Social COVID-19.



### **Objectivo e Componentes do FA3**

O FA3 mantém o objectivo de desenvolvimento (ODP) inicial do Projecto de Protecção Social, que consiste em “*oferecer apoio temporário de rendimentos a agregados familiares extremamente pobres e pôr em prática os elementos constitutivos de um sistema de segurança social básica*”.

As três componentes do projecto e as disposições de implementação existentes serão mantidas. As actividades do projecto serão, contudo, modificadas para reflectir a expansão dos programas através dos pagamentos adicionais (Pilar Um) ou através de uma cobertura alargada (Pilar Dois).

**Componente 1.** Esta componente não será modificada e suportará os custos operacionais associados à entrega de programas de assistência social.

**Componente 2.** Esta componente de trabalhos públicos com mão-de-obra intensiva suspendeu a implementação de projectos, em resposta à pandemia Covid-19. Os beneficiários passaram a receber subsídios adicionais.

**Componente 3.** Esta componente irá aumentar a cobertura das Transferências Diretas de Dinheiro para as duas subpopulações e em áreas cobertas pelo projeto atual:

- Passará a entregar Pagamentos Adicionais (Pilar 1) aos beneficiários do Programa Transferências Diretas de em Dinheiro para 592.000 famílias vulneráveis existentes nos programas, que é implementado no âmbito do actual Projecto de Protecção Social.
- Alargará a cobertura das Transferências Diretas de Dinheiro para resposta de emergência (PASD-PE) a 291.000 famílias urbanas e peri-urbanas do Pilar 2 que não faziam parte dos programas do INAS (sendo 60% mulheres). O registo das 291.000 famílias já foi concluído com o apoio do Projecto de Protecção Social e do financiamento do Projecto de Resposta e Resiliência de Emergência. Esta expansão terá lugar em unidades administrativas (delegações) abrangidas pelo actual projecto. Os pagamentos serão efectuados principalmente por empresas móveis e outras instituições financeiras para explorar a conectividade e as redes de agências de pagamento. O INAS tem protocolos claros de encriptação e partilha de dados com as empresas móveis que permitem minimizar a utilização inadequada da informação dos beneficiários.

A cobertura prevista para os Pilares 1 e 2, suportado pelo Banco Mundial (Projecto de Recuperação a Emergência do Idai e Kenneth e pelo FA3) é de cerca de 900.000 famílias em zonas urbanas e periurbanas, divididas em duas fases de implementação para acomodar a capacidade de implementação e o financiamento disponível. A primeira fase cobrirá 592.000 beneficiários existentes nos programas (sendo 60% mulheres) com um custo estimado de 27,1 milhões de dólares e a segunda fase cobrirá 291.000 agregados familiares que não faziam parte dos programas do INAS, com um custo de 52,6 milhões de dólares. O custo global do primeiro e segundo pilares durante a primeira fase está estimado em 79,7 milhões de USD, que é o foco desta AF3 proposta.

O Instituto Nacional de Acção Social (INAS) constitui a agência de implementação e responsável pelo Projecto de responsabilidades fiduciárias, sob a direcção política da MGCAS. O Projecto poderá continuar a utilizar agências terceiras para contratar serviços

nas áreas de implementação para acelerar a prestação de serviços. A implementação de transferências monetárias em zonas urbanas e peri-urbanas irá maximizar a utilização de transferências electrónicas.

O FA3 irá abranger distritos já anteriormente abrangidos pelo Projecto de Protecção Social e seus anteriores financiamentos adicionais. A selecção das áreas urbanas e peri-urbanas que serão cobertas no âmbito do Pilar 2 foi efectuada com base num mapa multidimensional da pobreza preparado pelo Ministério da Economia e Finanças, apoiado pelo projecto de Estatísticas Nacionais e Dados para o Desenvolvimento financiado pelo Banco Mundial (P162621), que identifica os distritos prioritários. A selecção de bairros específicos (bairros) baseou-se nos indicadores do recente censo populacional e incluiu áreas com grandes populações vulneráveis ou com elevada exposição à COVID-19, tal como distritos em fronteiras com grandes fluxos populacionais. A selecção dos beneficiários dentro de bairros seleccionados baseia-se nos critérios de vulnerabilidade do INAS utilizados em operações de emergência anteriores, dando prioridade às famílias chefiadas por mulheres, com crianças menores de cinco anos, idosos, entre outros.

### **3. Políticas de Salvaguarda Sociais e Ambientais do Banco Mundial**

Banco Mundial possui dez Políticas de Salvaguarda do, criadas para apoiar o processo de tomada de decisão, assegurando que os projectos financiados pelo Banco são ambientalmente e socialmente sustentáveis. Estas Políticas Operacionais (PO) incluem: Avaliação Ambiental (PO 4.01), Habitats Naturais (PO 4.04), Floresta (OP 4.36), Gestão Integrada de Pragas (PO 4.09), Património Cultural (PO 4.11), Povos Indígenas (PO 4.10), Reassentamento Involuntário (PO 4.12), Segurança de Barragens (PO 4.37), Projectos em Águas Internacionais (PO 7.50) e Projectos em Áreas Controversas (PO 7.60). O Banco Mundial considerou que o Financiamento Adicional do Projecto de Protecção Social acciona as políticas de Avaliação Ambiental e de Reassentamento Involuntário.

De acordo com a política de Avaliação Ambiental, o Projecto foi classificado com a Categoria B, tendo sido requerida a preparação de um Quadro de Gestão Ambiental e um Quadro de Política de Reassentamento, que foram actualizados para os financiamentos adicionais 1 e 2.

### **4. Quadro legal e institucional**

Moçambique possui um amplo quadro legal em matérias ambiental e social, se ndo de destacar os seguintes:

- Lei do Ambiente (Lei nº 20/97)
- Regulamento Sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental (Decreto nº 54/2015)
- Regulamento sobre Gestão de Resíduos (Decreto nº 13/2006)
- Lei de Protecção Social (Lei nº 4/2007)
- A Lei do Trabalho (Lei nº 23/2007 de 1 de Agosto)
- Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (Decreto nº 62/2013 de 4 de Dezembro)

- Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho (Diploma legislativo n.º 48/73 de 5 de Julho)

Embora tenha haja uma relativa harmonização entre a legislação ambiental e social moçambicana e as Políticas de Salvaguardas do Banco Mundial, ainda há diferenças em alguns aspectos. No âmbito deste projecto, sempre que existir um conflito entre a legislação nacional e as políticas de salvaguardas do Banco Mundial, esta última prevalece.

## 5. Breve Caracterização Ambiental e Social

Moçambique possui 28 milhões de habitantes, registando uma elevada taxa de dependência elevada em relação à camada infanto-juvenil, mas muito reduzida relativamente aos idosos. 52%, sendo de 5,2 o número médio de filhos por mulher. Em média os agregados familiares são constituídos por 4,4 pessoas, sendo maioritariamente (66,2%) chefiados pelo homem

As províncias de Nampula e Zambézia são as mais populosas do país, representando praticamente 40% da população nacional, notando-se um aumento da densidade populacional na zona costeira.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) publicado em 2018 coloca Moçambique na 180ª posição entre 189 países, com 0.446, portanto abaixo da média do grupo de países de baixo desenvolvimento humano da África Sub-Sahariana (0.541). O Índice de Desigualdade de Género (IDG) que reflecte desigualdades baseadas no género em termos de saúde reprodutiva, empoderamento e actividade económica, Moçambique está colocado na 142ª posição num total de 162 países. ao Índice de Pobreza Multidimensional<sup>1</sup>, dados de 2011 indicam 72,5 % da população (21.496 mil pessoas) são multidimensionalmente pobres, enquanto 13,6 % adicionais são classificados como vulneráveis à pobreza multidimensional (4.026 mil pessoas). A pobreza acentua a maior parte dos riscos sociais, incluindo os de mortalidade infantil, desnutrição crónica, abandono escolar, trabalho infantil, casamentos prematuros, dentre outros.

A distribuição espacial da pobreza é enviesada - com uma pobreza quase duas vezes maior nas zonas rurais (principalmente quando mais distantes de mercados e serviços) do que nos centros urbanos - e uma desigualdade crescente entre as zonas rurais e urbanas. As regiões Norte e Central continuam a apresentar um atraso em relação às regiões Sul, com muito mais pessoas pobres no Niassa (67%), Nampula (65%) e Zambézia (62%) do que na Província de Maputo (12%) e Cidade de Maputo (4%), as duas áreas que registaram o maior declínio nas taxas de pobreza na última década.

Há uma grande disparidade de género na força de trabalho e desigualdades de género, que fragilizam a mulher. As normas sociais e culturais profundamente enraizadas que reforçam a desigualdade de género e um desequilíbrio de poder entre homens e mulheres e entre adultos e crianças. A violência baseada no género, incluindo a exploração e abuso sexual, é persistente e generalizada. A maior parte da violência contra mulheres e raparigas, que tem lugar tanto na esfera pública como doméstica é perpetrada por um

---

<sup>1</sup> A pobreza multidimensional refere-se a outras dimensões de privação, para além do consumo, que influenciam o bem-estar das famílias, sendo calculado através do acesso a um conjunto de seis elementos mais estáveis: 1) pelo menos um membro do agregado familiar ter finalizado a escola primária completa; 2) Acesso a fonte de água segura; 3) Acesso a saneamento melhorado; 4) Casa com cobertura com materiais convencionais; 5) Acesso a saneamento melhorado; 6) Posse de bens duráveis. É considerado pobre o agregado familiar privado de pelo menos quatro destes seis indicadores.

parceiro íntimo. as mulheres nas zonas urbanas estão mais expostas à violência sexual do que as mulheres nas zonas rurais. Há elevados níveis de violência contra raparigas na escola. Entre as diferentes províncias, a maior prevalência de violência sexual contra as mulheres foi registada em Sofala, seguida de Manica e Gaza. Os dados mais baixos foram observados em Cabo Delgado e Tete.

Moçambique é um dos países mais vulneráveis a eventos climáticos extremos, dada a sua localização na zona de convergência inter-tropical, a jusante de diversas bacias hidrográficas partilhadas e com uma longa costa, com áreas adjacentes de altitude abaixo do actual nível das águas do mar. O facto de grande parte da população residir na faixa costeira, de haver níveis elevados de pobreza, fragilidades nas infraestruturas e equipamentos sociais (com destaque para saúde e saneamento) e baixa capacidade financeira por parte do Governo para implementar medidas de adaptação contribui para a elevada vulnerabilidade (MICOA, 2012).

Em 2015 foi aprovada a Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (ENSSB) para o período de 2016 a 2024, que estabelece quatro objectivos fundamentais a alcançar:

- 1) Reforçar o nível de consumo e a resiliência das camadas da população vivendo em situação de pobreza e vulnerabilidade;
- 2) Contribuir para o desenvolvimento do capital humano, através da melhoria de nutrição, do acesso aos serviços básicos de saúde e educação da população vivendo em situação de pobreza e vulnerabilidade;
- 3) Prevenir e mitigar os riscos de violência, abuso, exploração, discriminação e exclusão social, através de serviços de acção social;
- 4) Desenvolver a capacidade institucional para a implementação e coordenação do subsistema de segurança social básica.

Actualmente Moçambique encontra-se num momento fraco da sua história económica, em que procura recuperar de grandes choques: a crise da dívida oculta e os efeitos devastadores dos ciclones Idai e Kenneth em 2019. A crise da dívida surge em 2016, quando são identificados grandes empréstimos externos anteriormente não revelados, que abalaram a confiança no país, reduzindo o apoio externo, com consequente aumento nos níveis da dívida e redução do crescimento económico. Em 2019, a situação é agravada na sequência dos ciclones Idai e Kenneth, que vieram causar graves danos às infraestruturas e meios de subsistência, das populações das províncias de Sofala, Manica e Cabo Delgado diminuindo ainda mais o crescimento económico e o bem estar da população.

Desde o início da pandemia, um número total de casos confirmados aumentou para 15.037 (a partir de 23 de Novembro de 2020). Em 30 de Março, foi declarado o Estado de Emergência, impondo limitações aos movimentos no interior do país e às entradas na fronteira, entre outras medidas. A 7 de Setembro, Moçambique passou de um Estado de Emergência para um Estado de Calamidade Pública que preserva muitas das medidas de prevenção do Estado de Emergência, embora com o gradual reinício das actividades sociais e económicas, em coordenação com as autoridades sanitárias. Contudo, a população continua a ser convidada a continuar a respeitar as medidas preventivas.

Dada a profundidade da crise da COVID-19, espera-se que a já difícil situação de pobreza de Moçambique se agrave ainda mais. É provável que os meios de subsistência, a segurança alimentar e a nutrição se agravem à medida que os rendimentos são afectados pelo abrandamento da actividade económica. Espera-se que os impactos negativos nos rendimentos sejam sentidos relativamente mais nas zonas urbanas e periurbanas onde as

medidas de distanciamento social e o encerramento de empresas estão a ter mais efeito. Espera-se, pois, que a pandemia afecte predominantemente as populações em situação de pobreza nestas áreas, afectando as suas fontes de rendimento provenientes do trabalho informal e do trabalho por conta própria. Estima-se que a taxa de pobreza urbana de Moçambique empurre mais 300.000 pessoas urbanas para a pobreza, devido ao desemprego e à perda de rendimentos, ao aumento dos preços e a uma deterioração dos serviços públicos.

As simulações dos efeitos da COVID-19 mostram um aumento da pobreza urbana de 32 para 42,9% num cenário com uma redução de 25% do consumo. Está também previsto um aumento considerável da pobreza nas zonas rurais, com maior vulnerabilidade devido ao menor acesso a serviços de saúde e saneamento, e a taxas mais elevadas de subnutrição e pobreza extrema. A situação de insurgência na Província de Cabo Delgado tem agudizado a situação humanitária na região, sendo também de referir problemas de instabilidade e segurança na região Centro.

Espera-se também que as mulheres sejam afectadas ainda mais severamente pelos diversos impactos sociais e económicos da crise. Devido os elevados níveis de desigualdade de género no país e as normas sociais patriarcais, é de esperar um aumento significativo do peso das mulheres e raparigas como cuidadoras, especialmente entre os agregados familiares chefiados por mulheres. Além disso, com as dificuldades económicas, uma perda esperada nas receitas do Governo pode levar a uma queda no financiamento de serviços sociais fundamentais, tais como a educação e a saúde. A COVID-19 pode também ter custos educacionais para as raparigas e consequências relacionadas com as condições económicas, uma vez que as suas múltiplas responsabilidades de cuidados podem levar a um encargo significativo no seu tempo, levando ao abandono escolar.

Nas zonas rurais, as mulheres e crianças podem estar em maior risco de contágio, designadamente por se reunirem nos fontanários comunitários, que podem constituir um centro de contágio. Por outro lado, as taxas mais elevadas de analfabetismo (56 contra 23% em ambientes urbanos) podem também torná-las particularmente vulneráveis se os protocolos de saúde pública não forem devidamente divulgados e permitirem a sua compreensão dos riscos e medidas.

As disparidades de género pré-existentes podem vir a agravar a desvantagem das mulheres e o seu empobrecimento durante e após a pandemia, podendo também haver agravamento da violência baseada no género.

Assim, a implantação de redes de segurança social para proteger os indivíduos em situação de pobreza e vulnerabilidade é crucial para mitigar os efeitos socioeconómicos negativos da COVID-19.

## **6. Potenciais Impactos Ambientais e Sociais**

As actividades da FA 3 estarão limitadas a actividades relacionadas com Transferências Directas para os beneficiários (Componente 3 do projecto inicial), sendo muito limitados os impactos ambientais e sociais daí decorrentes.

Pela natureza do Projecto, serão proporcionados benefícios às famílias vulneráveis, já apoiados pelo INAS, bem como a famílias mais afectadas pelos impactos económicos do COVID-19, em áreas urbanas e peri-urbanas. Poderão, contudo, ocorrer impactos e riscos adversos, que apesar de não se prever que sejam significativos, deverão merecer a devida

atenção, requerendo a implementação de medidas de mitigação para melhorar a sustentabilidade ambiental e social do Projecto.

Os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais identificados estão relacionados essencialmente com questões sociais associadas à elegibilidade para a assistência, potenciais riscos relacionados com violência baseada em género, riscos de propagação do COVID-19 na comunidade e no meio laboral e impactos relacionados com a gestão de resíduos de materiais potencialmente contaminados com COVID-19.

Na tabela seguinte apresenta-se a síntese dos potenciais impactos e riscos ambientais e sociais , as medidas de potenciação / mitigação propostas e os instrumentos de gestão em que devem estar inseridas.

DRAFT

| Componente                        | Potenciais riscos  | Medidas de potenciação / mitigação   | Plano   |
|-----------------------------------|--|--|---------|
| Protecção Social                  | Maior protecção social para enfrentar o choque provocado pela pandemia COVID-19 e maior resiliência a choques por outras emergências | Comunicação efectiva e abrangente sobre o Projecto e elegibilidade   | PEPI    |
|                                   | Desenvolvimento o sentimento de dependência  | Campanhas de sensibilização sobre o carácter temporário da assistência   | PEPI    |
|                                   |  | Divulgação de programas de inclusão económica  | PEPI    |
| Abrangência de Grupos Vulneráveis | Critérios de elegibilidade não priorizam todas as categorias de indivíduos grupos mais vulneráveis                                   | Envolvimento de partes interessadas na definição dos critérios de elegibilidade, que assegurem a integração dos indivíduos/grupos mais vulneráveis   | PEPI    |
|                                   | Indivíduos/grupos mais vulneráveis não beneficiam do Projecto  | Comunicação efectiva e abrangente sobre o Projecto e elegibilidade, com foco nos grupos mais vulneráveis   | PEPI    |
|                                   |  | Envolvimento de partes interessadas que possam efectivamente apoiar na identificação dos mais vulneráveis  | PEPI    |
|                                   |  | Assistência na apresentação de queixa relativas a não elegibilidade  | MQR     |
|                                   |  | Definição de formas de pagamento que assegurem a abrangência de pessoas com falta de acessibilidade aos pontos de levantamento das transferências  |         |
|                                   |  | Campanhas de sensibilização sobre o carácter temporário da assistência   | PEPI    |
|                                   |  | Divulgação de programas de inclusão económica  | PEPI    |
| Coesão e Tensão Social            | Riscos de tensões entre beneficiários e não beneficiários da mesma comunidade e consequentes críticas ao programa                    | Divulgação de mensagens claras e transparentes sobre os critérios de elegibilidade   | PEPI    |
|                                   |  | Acesso a MQR, que analisa e responde de forma clara e transparente, num curto espaço de tempo  | MQR     |
| Violência Baseada no Género       | Risco de abuso e exploração sexual (AES) por parte de funcionários, sobre candidatos ou beneficiários                                | Promoção de acções de sensibilização e capacitação de todos os funcionários envolvidos, sobre VBG / AES e sobre a não tolerância de maus comportamentos  | PA-VBG  |
|                                   |  | Divulgação na comunidade da não tolerância a VBG / AES e sobre a possibilidade de apresentação de queixa através do MQR e do seu princípio de confidencialidade, centralidade de sobrevivência, e segurança de sobrevivência | PA-VBG  |
|                                   |  | Definição de canais apropriados para recepção de queixas de VBG / AES,   | MQR-VBG |

|   |  |   |          |
|---|--|---|----------|
|   |  | Definição de formas de tratamento da queixa e penalizações dos infractores  | MQR-VBG  |
|   | Risco de violência doméstica baseada em género   | Divulgação na comunidade da possibilidade de apresentação de queixa através do MQR e do seu princípio de confidencialidade, centralidade de sobrevivência, e segurança de sobrevivência | PA-VBG   |
|   |  | Campanha de sensibilização contra violência doméstica baseada em género, em colaboração com outras organizações   | PA-VBG   |
|   |  | Mapeamento de instituições para onde possam ser encaminhadas as vítimas de VBG  | MQR-VBG  |
| Saúde da Comunidade                       | Risco de contágio por COVID-19 nos pontos de registo e de pagamento  | Promoção de campanhas de sensibilização sobre o COVID-19 e formas de prevenção  | PEPI     |
|   |  | Calendário de pontos de registo de candidatos deve ser alargado para reduzir riscos ajuntamentos  | PA-COVID |
|   |  | Calendário de pagamentos aos beneficiários deve ser distribuído de forma a reduzindo o número diário de beneficiários nos pontos de pagamento   | PA-COVID |
|   |  | Promoção de formas de pagamento por via digital   | PA-COVID |
|   |  | Nos pontos de registo e pagamento deve ser definido e fiscalizado o distanciamento físico social  | PA-COVID |
| Questões Laborais e Condições de Trabalho | Riscos de contágio por COVID-19 em contexto laboral  | Aplicação de Ficha de Verificação de prevenção e Controle de Infecção COVID-19 em todas as delegações do INAS e agências terceirizadas  | PA-COVID |
|   |  | Promoção de campanhas de sensibilização sobre o COVID-19 e formas de prevenção  | PEPI     |
|   |  | Implementação de medidas que garantam o distanciamento social físico, a utilização PPE e desinfecção de mãos  | PA-COVID |
|   |  | Implementação de procedimento de identificação de casos com sintomas de COVID-19 e isolamento imediato  | PA-COVID |
|   | Assistência a funcionários que tenham contraído a doença   | PA-COVID  |          |
|   | Impactos e riscos laborais (p.ex. horário de trabalho) e condições de trabalho (inc. cumprimento do Protocolo de Controle e Prevenção do COVID-19) | Divulgação aos funcionários da possibilidade de apresentação de queixa de problemas laborais ou relacionados com condições de trabalho, através do MQR                                  | PEPI     |
|   |  | MQR deve incluir canais de acesso aos funcionários e formas rápidas de resolução da queixa  | MQR      |
|   | Degradação da qualidade do ambiente por falta de   | Promoção de campanhas de sensibilização sobre a necessidade de recolha de resíduos  | PEPI     |



|                            |  |   |      |
|----------------------------|--|---|------|
| Gestão de Resíduos Sólidos | disposição adequada dos resíduos sólidos gerados durante a implementação do Projecto | sólidos (incluindo papel e máscaras) em caixotes do lixo  |      |
|                            |  | Disposição dos resíduos gerados em locais adequados, definidos, pelo especialista ambiental do Projecto conjuntamente com as autoridades locais | PGRS |

PA-COVID19 - Protocolo de Controle de Infecção por COVID-19 e Prevenção

PA-VBG – Plano de Acção para Violência Baseada em Género

PEPI – Plano de Envolvimento de Partes Interessadas

MQR – Mecanismo de Queixas e Reclamações

## 7. Procedimentos para implementação do QGAS

O presente QGAS integra instrumentos e ferramentas que visam a operacionalizar a implementação das medidas de mitigação apresentadas anteriormente e facilitar a sua monitorização. Estes instrumentos e ferramentas constituem guiões, que terão de ser detalhados e actualizados pela equipa de salvaguardas do Projecto, com o apoio da equipa de salvaguardas do WB, para integração no Manual de Operação do Projecto.

Assim, o QGAS compreende os seguintes planos:

- Plano de Prevenção e Controle de Infecção Covid 19 (PA-
- Plano e Acção para Violência Baseada no Género
- Plano de Envolvimento de Partes Interessadas
- Mecanismo de Queixas e Reclamações

Para além destes planos deverão ser ainda integrados no Manual de operações medidas de boas práticas ambientais e sociais, relacionadas nomeadamente com a correcta gestão de resíduos sólidos gerados e uso eficiente de água e energia eléctrica. Deverá ainda ser definido um Código de Conduta para as agências terceirizadas integrando boas práticas, incluído as relacionadas com o respeito pelos beneficiários e a não tolerância de situações de violência baseada no género.

## 8. Arranjo Institucional, Capacitação, Monitorização e Avaliação

Para a implementação do Projecto de Protecção Social e seus financiamentos adicionais, o INAS conta com uma equipa de consultores que presta assistência técnica e actua dentro da orgânica da instituição). Integra a equipa de consultores, o especialista em salvaguardas ambientais e sociais que lidera, capacita e supervisiona um grupo de três funcionários do órgão central e pontos focais a nível provincial responsáveis pela componente de salvaguardas. Recentemente o especialista de salvaguardas foi substituído por um novo especialista, recrutado em Outubro de 2020. O especialista social cuja contratação estava prevista no âmbito do FA2 ainda não foi recrutado

Estes funcionários, quer de nível central como provincial estiveram envolvidos em acções de formação em salvaguardas, com o objetivo de criar a capacidade de implementação e gestão de salvaguardas locais. Considera-se que nos últimos quatro anos foram geradas capacidades internas para controlar os instrumentos de salvaguardas e a equipa do Banco Mundial prestou um estreito apoio à implementação de medidas de salvaguardas (incluindo através de extensas missões de fiscalização assistência e no terreno).

Para a implementação do FA 3 será mantida a mesma estrutura de implementação do projecto, com uma equipa de salvaguardas de nível central, apoiada por pontos focais nas províncias.

No entanto, será essencial o reforço da equipa de salvaguardas com a contratação de um especialista social, bem como o reforço da capacitação da equipa do INAS, e das agências terceirizadas, nomeadamente em questões relacionadas com vulnerabilidade social, gestão de conflitos, bem como sobre violência baseada em género, incluindo exploração e abuso sexual. A equipa de salvaguardas continuará a ser apoiada pela equipa de salvaguardas do Banco Mundial.

Durante a implementação do Projecto o INAS é responsável pela monitorização e avaliação do desempenho da implementação do presente QGAS, que serão integradas nos relatórios globais de desempenho do Projecto. As partes interessadas no projecto poderão ser envolvidas na monitorização e avaliação, tal como identificado no PEPI

Para além da monitorização por destas estruturas, o FA 3 apoiará a expansão da iniciativa de monitorização independente baseada na comunidade através da Plataforma da Sociedade Civil Moçambicana para Protecção Social (PSMC-PS). A PSMC-PS apresentou informações sobre o impacto da COVID-19 nos beneficiários e identificou irregularidades no processo da acção social, tais como atrasos nos processos de pagamento, gestão da distância social, e disponibilidade de equipamento de protecção.

O objetivo das revisões anuais é: i) avaliar o cumprimento dos procedimentos do QGAS, tirar lições aprendidas e melhorar o desempenho da implementação do QGAS no futuro; ii) avaliar a ocorrência de potenciais impactos cumulativos de atividades financiadas pelo projecto e outras atividades de desenvolvimento.

## 9. Orçamento de Implementação do QGAS

O custo total para a implementação do QGAS do FA 3 é de 1 020 000 Dólares Americanos, conforme apresentado na seguinte tabela.

Tabela 1 - Orçamento estimado para implementação do QGAS do FA3

| Ord          | Item   | Valor estimado (USD) |
|--------------|--|----------------------|
| 1            | Formação e capacitação   | 80 000               |
| 2            | Consultoria  | 65 000               |
| 3            | Desenvolvimento / melhoramento de instrumentos de salvaguardas         | 5 000                |
| 4            | Divulgação e Comunicação   | 10 000               |
| 5            | Supervisão e Fiscalização  | 80 000               |
| 6            | Melhoramento e operacionalização do Mecanismo de queixas e Reclamações | 60 000               |
| 7            | Equipamento de protecção individual                                    | 800 000              |
| <b>Total</b> |  | <b>1 020 000,00</b>  |

## 1 INTRODUÇÃO

O Governo de Moçambique (GoM), através do Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS) vem implementando, desde 2013, o Projeto de Protecção Social (P129524) tendo como objectivo *fornecer apoio temporário ao rendimento das famílias extremamente pobres e para apoiar o desenvolvimento de um sistema de rede de segurança social*. O projecto inicial focou-se em trabalhos públicos com uso intensivo de mão-de-obra, tendo sido complementado por financiamentos adicionais, que passaram também a incluir Transferências Directas para apoio a famílias mais vulneráveis, designadamente para prestação de assistência social pós emergência na Província de Gaza, após a seca derivada do El Niño em 2016 (Financiamento Adicional 1 - P161351), e para o apoio na Resposta aos Ciclones Idai e Kenneth, nas províncias de Sofala, Manica e Cabo Delgado em 2019 (Financiamento Adicional 2 - P170327). O projecto está a ser implementado pelo Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS), através do Instituto Nacional de Acção Social (INAS), sendo actualmente considerado satisfatório o nível de concretização dos objectivos de desenvolvimento do projecto (ODP).

Desde Fevereiro de 2020, Moçambique tem sido afectado pela pandemia COVID-19, que levou a que o GoM estabelecesse medidas de confinamento para contenção da propagação do vírus, com graves implicações na actividade económica, reduzindo a capacidade de compra e afectando seriamente as famílias das áreas urbanas e peri-urbanas cujos rendimentos se baseiam no sector informal. Em resposta à crise da COVID-19, o Governo desenvolveu um Plano de Resposta de Protecção Social COVID-19 para mitigar o impacto nos pobres e vulneráveis.

O proposto Financiamento Adicional 3 (FA 3) do Projecto de Protecção Social tem como objectivo apoiar o GoM na implementação do seu Plano de Resposta de Protecção Social COVID-19, mais precisamente no reforço de transferências directas a famílias vulneráveis, afectadas pelos impactos económicos do COVID-19.

O Projecto de Protecção Social está a ser desenvolvido ao abrigo das Políticas de Salvaguarda do Grupo Banco Mundial, tendo sido accionadas a Política Operacional OP/BP 4.01 relativa à Avaliação Ambiental e a Política Operacional OP/BP 4.12 relativa ao Reassentamento Involuntário. Ao abrigo da OP4.01 o projecto foi classificado com a categoria B, o que levou à preparação de um Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), actualizado em 2017 e 2019, aquando da aprovação do financiamento adicional 2. Foi também elaborado e actualizado um Quadro de Política de Reassentamento (QPR). Em ambos os casos os documentos passaram por processos de consulta pública envolvendo representantes do actual Ministério de Terras e Ambiente (MTA), dos municípios de Maputo e Chicualacuala e organização e não governamentais (ONGs), designadamente Programa Mundial de Alimentos e a Habitafrica, para além de visitas e entrevistas em locais de implementação de actividades do projecto.

Uma vez que não haverá alteração na área territorial de implantação, nem nas actividades, que estarão limitadas a apoio através de Transferências Directas, o FA 3, continuará a ser reger pelas Políticas Operacionais de Salvaguarda do Banco Mundial, em vez do novo Quadro Ambiental e Social, aprovado em 2018, pelo Grupo Banco

O presente documento constitui uma *Versão Draft* da actualização do QGAS para o FA 3, que tem em consideração lições aprendidas durante as fases anteriores de implementação e integra novos riscos relacionados com o COVID-19, bem como outros identificados. Este

QGAS incorpora os contributos da Avaliação Social Rápida realizada para o FA3. A actualização do QPR para o FA 3 constitui um documento autónomo.

O QGAS visa assegurar o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais nacionais, bem como o cumprimento das salvaguardas sociais e ambientais do Banco Mundial e as suas Directrizes Gerais e Específicas para o Ambiente, Saúde e Segurança. Inclui uma identificação preliminar de possíveis impactos ambientais e sociais, define procedimentos para avaliação ambiental e social e gestão de potenciais riscos e impactos, definindo arranjos institucionais necessários, capacitação e orçamento para implementação.

O QGAS é um instrumento dinâmico que deve ser revisto periodicamente para ser actualizado e incluir lições aprendidas. O QGAS é um instrumento dinâmico que deve ser revisto periodicamente para ser actualizado e incluir lições aprendidas. Esta *Versão Draft* do QGAS será divulgada publicamente em Moçambique, no website do INAS e no website do Banco Mundial

## 2 DESCRIÇÃO DO PROJECTO

### 2.1 Antecedentes

O Governo de Moçambique, através do Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS) desde 2013, tem vindo a o Projeto de Protecção Social (P129524) financiado pelo Banco Mundial, tendo como objectivo *fornecer apoio temporário ao rendimento das famílias extremamente pobres e para apoiar o desenvolvimento de um sistema de rede de segurança social.*

O projecto inicial focou-se no reforço institucional e capacitação para apoiar a consolidação da Estratégia Nacional de Segurança Social Básica, bem como em apoio às famílias mais vulneráveis através de um programa de trabalhos públicos com uso intensivo de mão-de-obra (PASP). Na sequência da emergência da seca provocada pelo do El Nino em 2016, na província de Gaza, este programa teve um Financiamento Adicional (FA1) para apoiar a famílias afectadas, que passou também a incluir transferências directas para as famílias mais vulneráveis. Em 2019, para fazer face à pós-emergência dos ciclones Idai e Keneth que fustigaram as províncias de Sofala, Manica e Cabo Delgado foi aprovado um novo Financiamento Adicional (FA2), apoio às famílias mais vulneráveis afectadas.

O Projecto de Protecção Social, juntamente com os financiamentos adicionais (FA1 e FA2) compreende assim, as seguintes três componentes:

- **Componente 1: Fortalecimento institucional e criação de capacidades para apoiar a consolidação da Estratégia Nacional de Segurança Social Básica.** O objectivo desta componente é duplo: (i) apoiar o Governo de Moçambique (GoM) a criar e melhorar a cadeia de fornecimento do sistema e os instrumentos fundamentais para a implementação da Estratégia Nacional de Protecção Social (ENSSB); e (ii) desenvolver as capacidades do INAS a nível central e local para implementar e monitorizar programas de protecção social.
- **Componente 2: Trabalhos Públicos com uso intensivo de mão-de-obra.** Esta componente visa fornecer apoio ao rendimento sazonal aos agregados familiares pobres através da sua participação em obras públicas.

- **Componente 3. Transferências Directas de dinheiro.** Esta componente fornece apoio ao rendimento aos agregados familiares afectados por choques naturais ou provocados pelo homem através de Transferências Diretas de Dinheiro (ECT) para pós emergência, e a outros agregados familiares vulneráveis com base em critérios de elegibilidade previamente definidos.

O projecto está a ser implementado pelo Ministério de Género, Criança e Acção Social através do Instituto Nacional de Acção Social (INAS) e é actualmente considerado satisfatório o nível de concretização dos objectivos de desenvolvimento do projecto (ODP).

Desde Fevereiro 2020 Moçambique foi afectado pela pandemia Covid-19, que levou ao estabelecimento de Estado de Emergência em 30 de Março de 2020, com implicações na actividade económica, reduzindo a capacidade de compra e afectando seriamente as famílias das áreas urbanas e peri-urbanas cujos rendimentos se baseiam no sector informal. A 7 de Setembro, Moçambique passou de um Estado de Emergência para um Estado de Calamidade Pública que preserva muitas das medidas de prevenção do Estado de Emergência, embora com o gradual reinício das actividades sociais e económicas, em coordenação com as autoridades sanitárias. Contudo, a população continua a ser convidada a continuar a respeitar as medidas preventivas.

Em resposta à crise da COVID-19, o Governo desenvolveu um Plano de Resposta de Protecção Social COVID-19 para mitigar o impacto nos pobres e vulneráveis. O plano tem dois pilares:

- **Pilar 1** Transferências monetárias incondicionais adicionais aos beneficiários que vêm sendo assistidos nos programas de protecção social básica do INAS. Este cobre mais de 592.000 beneficiários existentes nos programas, a maioria deles em áreas rurais e com uma maior incidência de pobreza. Este pilar tem um custo estimado de 27,1 milhões de dólares e será suportado pelo Projecto de Recuperação a Emergência do Idae e Kenneth (P171040) e complementado pelo FA3.
- **Pilar 2** Aumenta a cobertura das Transferências Diretas em Dinheiro para resposta de emergência a pouco mais de 1100.000 agregados familiares em situação de pobreza e vulnerabilidade em áreas urbanas e periurbanas que não faziam parte de nenhum programa do INAS. Destes, 291.000 agregados familiares já foram inscritos no programa PASD-PE e serão suportados pelo Projecto de Recuperação a Emergência do Idae e Kenneth (P171040) e pelo FA3, com um custo estimado de 52,6 milhões de dólares. Os restantes agregados familiares serão atendidos com recurso a outras fontes de financiamento do Governo. A selecção dos beneficiários baseou-se num mapa multidimensional da pobreza a nível do bairro realizado pelo Ministério da Economia e Finanças, e nos critérios de elegibilidade e priorização do INAS utilizados em operações de emergência anteriores, tendo se dado prioridade às famílias chefiadas por mulheres, com crianças menores de cinco anos, idosos, entre outros critérios. O custo total do financiamento do Banco Mundial nos dois pilares do plano de resposta da protecção social à Covid-19 é de 79,7 milhões de dólares.

O INAS já iniciou a implementação da resposta com o apoio do Banco Mundial. O Governo de Moçambique solicitou a activação do CERC no Projecto de Recuperação e Resiliência de Emergência (P171040), alocando 53,5 milhões de dólares americanos para financiar a Resposta da Protecção Social COVID. Os fundos do CERC permitiram ao INAS lançar a implementação da Resposta COVID-19 em ambos os pilares, incluindo os registos dos beneficiários e a entrega de benefícios.

O Financiamento Adicional 3 (FA3) do Projeto de Protecção Social irá reforçar o o apoio do Banco Mundial ao Governo de Moçambique, na implementação do Plano de Resposta de Protecção Social COVID-19.

## 2.2 Objectivo e Componentes do Projecto

O FA3 mantém o objectivo de desenvolvimento (ODP) inicial do Projecto de Protecção Social, que consiste em “*oferecer apoio temporário de rendimentos a agregados familiares extremamente pobres e pôr em prática os elementos constitutivos de um sistema de segurança social básica*”.

As três componentes do projecto e as disposições de implementação existentes serão mantidas. As actividades do projecto serão, contudo, modificadas para reflectir a expansão dos programas através dos pagamentos adicionais (Pilar Um) ou através de uma cobertura alargada (Pilar Dois).

**Componente 1.** Esta componente não será modificada e suportará os custos operacionais associados à entrega de programas de assistência social, incluindo a actualização regular do registo dos beneficiários para os programas, equipamento de protecção individual para os beneficiários e pessoal envolvido na implementação do projecto, bem como campanhas de comunicação sobre processos de pagamento, prevenção sanitária, entre outras medidas. Esta componente também suportará custos com provedores de pagamentos, quer sejam empresas de telefonia móvel, bancos comerciais, para massificar os pagamentos, aumentar a transparência e reduzir os contactos pessoais.

**Componente 2.** Esta componente de trabalhos públicos com mão-de-obra intensiva suspendeu a implementação de projectos e o Manual Operacional foi ajustado para responder o contexto da pandemia. Desta forma, os beneficiários que realizavam trabalhos públicos intensivos receberão subsídios adicionais sem a contrapartida de realizarem trabalhos públicos, evitando, portanto, mais riscos sociais e ambientais. Esta intervenção está inserida no Pilar 1. Os subsídios adicionais serão feitos num pagamento único.

**Componente 3.** Esta componente irá aumentar a cobertura das Transferências Diretas de Dinheiro para as duas subpopulações e em áreas cobertas pelo projeto atual:

- Passará a entregar Pagamentos Adicionais (Pilar 1) aos beneficiários do Programa Transferências Diretas de Dinheiro em Dinheiro para 592.000 famílias vulneráveis existentes nos programas, que é implementado no âmbito do actual Projecto de Protecção Social. Os pagamentos adicionais serão entregues através dos processos de pagamento existentes geridos pela agência de implementação. O Projecto de Resposta de Emergência e Resiliência (P171040) já entregou pagamentos a alguns locais e este AF3 irá complementar os Pagamentos Adicionais em locais abrangidos pelo actual Projecto de Protecção Social.
- Alargará a cobertura das Transferências Diretas de Dinheiro para resposta de emergência (PASD-PE) a 290.000 famílias urbanas e peri-urbanas do Pilar 2, que não faziam parte dos programas do INAS (sendo 60% mulheres). O registo das 290.000 famílias já foi concluído com o apoio do Projecto de Protecção Social e do financiamento do Projecto de Resposta e Resiliência de Emergência. Esta expansão terá lugar em unidades administrativas (delegações) abrangidas pelo actual projecto. Os pagamentos serão efectuados principalmente por empresas móveis e outras instituições financeiras para explorar a conectividade e as redes de agências de pagamento. O INAS tem protocolos claros de encriptação e partilha de dados com as empresas móveis que permitem minimizar a utilização inadequada da informação dos beneficiários.

A cobertura prevista para os Pilares 1 e 2, com o financiamento do Banco Mundial (Projecto de Recuperação a Emergência do Idai e Kenneth e pelo FA3) é de 880.000 famílias em zonas urbanas e periurbanas, divididas em duas fases de implementação para acomodar a capacidade de implementação e o financiamento disponível. A primeira fase cobrirá 592.000 beneficiários existentes nos programas (sendo 60% mulheres) com um custo estimado de 27,1 milhões de dólares e a segunda fase cobrirá 291.000 agregados familiares que não faziam parte dos programas do INAS com um custo de 52,6 milhões de dólares. O custo global do primeiro e segundo pilares durante a primeira fase está estimado em 79,7 milhões de USD, que é o foco desta AF3 proposta.

O Instituto Nacional de Acção Social (INAS) constitui a agência de implementação e responsável pelo Projecto de responsabilidades fiduciárias, sob a direcção política da MGCAS.

O Projecto poderá continuar a utilizar agências terceiras para contratar serviços nas áreas de implementação para acelerar a prestação de serviços, tais prestadores de serviços de pagamento ou agências das Nações Unidas em locais onde possuam vantagens comparativas. A implementação de transferências monetárias em zonas urbanas e periurbanas irá maximizar a utilização de transferências electrónicas para explorar a rede alargada de conectividade telefónica móvel, disponibilidade de agentes de transferência electrónica, maior alfabetização entre as famílias beneficiárias urbanas, e para reduzir a aglomeração desnecessária de pessoas durante os períodos de pagamento.

### **2.3 Área de Abrangência Territorial e Beneficiários**

O FA3 irá abranger distritos já anteriormente abrangidos pelo Projecto de Protecção Social e seus anteriores financiamentos adicionais.

A selecção das áreas urbanas e peri-urbanas que serão cobertas no âmbito do Pilar 2 foi efectuada com base num mapa multidimensional da pobreza preparado pelo Ministério da Economia e Finanças, apoiado pelo projecto de Estatísticas Nacionais e Dados para o Desenvolvimento financiado pelo Banco Mundial (P162621), que identifica os distritos prioritários. A selecção de bairros específicos (bairros) baseou-se nos indicadores do recente censo populacional e incluiu áreas com grandes populações vulneráveis ou com elevada exposição à COVID-19, tal como distritos em fronteiras com grandes fluxos populacionais. A selecção dos beneficiários dentro de bairros seleccionados baseia-se nos critérios de vulnerabilidade do INAS utilizados em operações de emergência anteriores, dando prioridade às famílias chefiadas por mulheres, com crianças menores de cinco anos, idosos, entre outros.

Na tabela seguinte apresenta-se os distritos e bairros que serão abrangidos pelas Transferências Directas do FA 3. De destacar que os distritos da Província de Cabo Delgado estão a ser cobertos pelo Projecto de Recuperação e Resiliência de Emergência (P171040) e não pelo FA 3.

Tabela 2 – Áreas territoriais abrangidas pelo FA3

| PROVINCEIA             | DISTRITO         | Bairro   |
|------------------------|------------------|--|
| <b>CABO DELGADO</b>    | Pemba city       | -  |
|                        | Metuge           | -  |
|                        | Quissanga        | -  |
|                        | Macomia          | -  |
|                        | Ibo              | -  |
|                        | Mecufe           | -  |
|                        | Chiure           | -  |
|                        | Mueda            | -  |
|                        | Muidumbe         | -  |
| <b>GAZA</b>            | Chicualacuala    | Vila Eduardo Mondlane  |
| <b>MAPUTO CITY</b>     | Ka Nyaka         | Inguane, Nhaquene, Ridzene   |
|                        | Ka Tembe         | Chali, Chamissava, Guachene, Incassane, Inguide  |
|                        | Nhlamankulu      | Aeroporto A, Aeroporto B, Chamanculo A, Chamanculo B, Chamanculo C, Chamanculo D, Malanga, Minkadjuine, Munhuana, Unidade 7, Xipamanine  |
|                        | Ka Mavota        | Albazine, Costa Do Sol, Mavalane A   |
|                        | Ka Maxakeni      | Mafalala, Maxaquene B, Maxaquene C, Maxaquene D, Polana Canico B   |
|                        | Ka Mubukwana     | Inhagoia A, Luis Cabral  |
| <b>MAPUTO PROVINCE</b> | Matutuine        | Ponta De Ouro  |
|                        | Moamba           | Ressano Garcia - Sede  |
|                        | Moamba           | Vila De Ressano Garcia   |
|                        | Namaacha         | Municipio De Namaacha  |
|                        | Cidade da Matola | Boquisso A, Boquisso B, Intaca, Km 15, Malhampsene, Mali, Matlhomele, Matola A, Matola D, Matola Gare, Mucatine, Muhalaze, Ngolhosa, Nkobe, Siduava, Uamatibjane, Vale De Infulene   |
|                        | Boane            | Eduardo Mondlane, Gueguegue  |
|                        | Marracuene       | Vila De Marracuene   |
| <b>NAMPULA</b>         | Monapo           | Municipio De Monapo  |
| <b>TETE</b>            | Cidade de Tete   | Degue, Mateus S. Muthemba, Matundo, Mpadue   |
| <b>ZAMBEZIA</b>        | Gurue            | 1 De Maio, 25 De Junho, Archote, Artes E Oficios, Barragem, Cimento, Coconhia, Coctchi, Contape, Cooperativa, Escola Secundaria, Eucalipital, Lussa, Macaruene, Malessane, Miaco, Moneia, Muela, Murece 1, Murece 2, Nacuacue, Namilimete, Serra, Up1, Up3 Veleta, Up4 Eduardo Mondlane, Up5 Namaroi |
|                        | Mocuba           | 16 De Junho, 25 De Setembro, 3 De Fevereiro, Aeroporto 1, Aeroporto 2, Carreira De Tiro 1, Carreira De Tiro 2, Central, Cfm, Deruba, Lugela, Macuvine, Marmanelo 1, Marmanelo 2, Muanaco, Naverua, Nedegudo, Pedreira, Sacres, Samora Machel, Tomba De Agua 1, Tomba De Agua 2                       |

Nas figuras seguintes é apresentado o faseamento da implementação do FA 3.



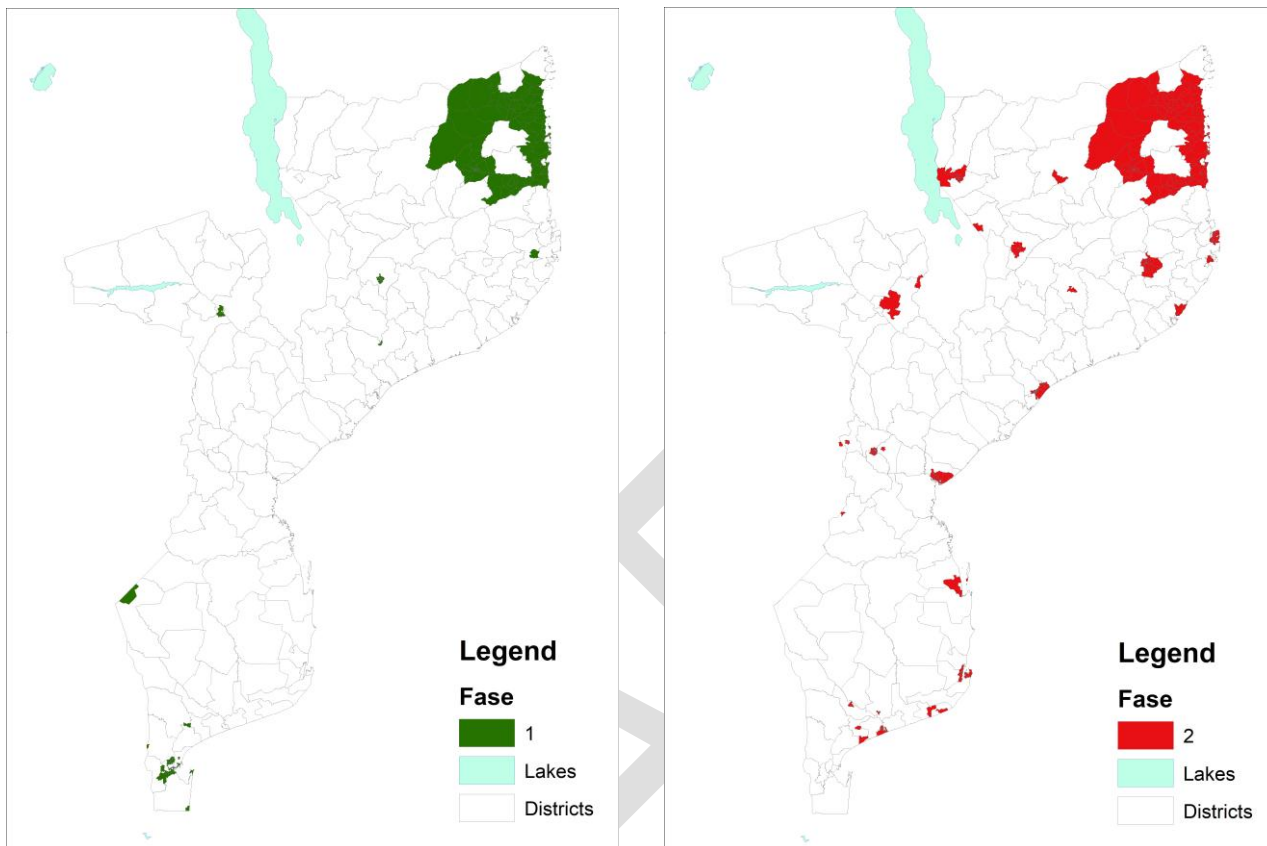


Figura 1 – Áreas territoriais abrangidas pelas Fases 1 e 2 do FA 3 <sup>2</sup>

<sup>2</sup> Os distritos da Província de Cabo Delgado estão a ser cobertos pelo Projecto de Recuperação e Resiliência de Emergência (P171040) e não pelo FA 3

### 3 POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS DO BANCO MUNDIAL

#### 3.1 Políticas Ambientais e de Salvaguarda Social do Banco Mundial

O Banco exige uma Avaliação Ambiental e Social (AA) sistemática dos projectos propostos para financiamento do Banco para ajudar a garantir que sejam ambientalmente e socialmente saudáveis e sustentáveis. A AA é um processo cuja amplitude, profundidade e tipo de análise dependem da natureza, escala e o possível impacto ambiental e social do projecto proposto. A AA avalia os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais de um projecto na sua área específica (direta e indireta) de influência; examina as alternativas do projecto; identifica formas de melhorar a selecção, localização, planificação, concepção, implementação do projecto através da prevenção, minimização, mitigação ou compensação dos impactos ambientais e sociais adversos e aumento dos impactos positivos; e inclui o processo de mitigação e gestão dos impactos ambientais e sociais adversos ao longo da implementação do projecto. O Banco privilegia medidas preventivas sobre medidas mitigadoras ou compensatórias, sempre que fosse possível. A Tabela 2 mostra as Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial e os instrumentos complementares. As políticas de divulgação públicas são transversais na sua natureza e aplicam-se a todas as outras políticas.

|  |   |
|--|---|
| <b><u>Políticas ambientais</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• OP/BP-4.01 Avaliação Ambiental</li><li>• OP/BP-4.04 Habitats Naturais</li><li>• OP-4.09 Gestão de Pragas</li><li>• OP/BP-4.36 Florestas</li><li>• OP/BP 4.37 Segurança de Barragens</li></ul> | <b><u>Políticas Sociais</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• OP/BP-4.10 Povos Indígenas</li><li>• OP/BP-4.12 Reassentamento Involuntário</li><li>• OP/BP-4.11 Recursos Físicos Culturais</li></ul> |
|  | <b><u>Quadro Legal</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• OP/BP-7.50 Águas Internacionais</li><li>• OP/BP-7.60 Territórios Disputados</li></ul>  |

**Tabela 3** - Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial

#### **Instrumentos adicionais de salvaguarda ambiental e social**

- Livro de Referência para Gestão de Poluição
- Livro de Referência para Avaliação Ambiental
- Guião para Triagem e Classificação

#### 4.2 Directrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança

As diretrizes gerais do meio ambiente, saúde e segurança (*Environmental, Health, and Safety General Guidelines*) do IFC (Abril de 2007), em paralelo com as Políticas de Salvaguardas são recomendadas para orientar o proponente do projecto em todas fases de implementação do mesmo. Estas diretrizes também servem de guiões para as medidas de mitigação que devem ser tomadas no decurso da implementação do projecto. Contudo, a aplicabilidade das diretrizes de saúde e segurança deve ser adaptada aos riscos estabelecidos para cada projecto com base nos resultados de uma avaliação ambiental em que os factores específicos do local de implementação são levados em consideração.

As directrizes gerais de saúde e segurança estão organizadas em quatro principais áreas: Ambiente; **Saúde e Segurança Ocupacional**; Saúde e Segurança Comunitária; Construção e Desactivação. Considerando o âmbito das actividades previstas na componente 2 deste projecto (trabalhos públicos com uso intensivo de mão-de-obra), a área de saúde e segurança ocupacional é directamente aplicável e por isso a análise nesta secção estará focalizada nesta área, em particular para (i) equipamento de protecção individual, (ii) ambientes com perigos especiais, e (iii) monitoramento.

### 3.1.1 Equipamento de Protecção Individual (EPI)

As directrizes de saúde e segurança enfatizam o facto de o equipamento de protecção individual oferecer protecção adicional aos trabalhadores expostos a riscos no local de trabalho em conjunto com outro controle de instalações e sistemas de segurança. Portanto isto mostra o reconhecimento de que o EPI é considerado o último recurso que está além de outras provisões de controlo, e fornece aos trabalhadores um nível extra de protecção individual. As medidas recomendadas para o uso de EPI no local de trabalho incluem:

- Uso activo de EPI e tecnologias alternativas, planos de trabalho ou procedimentos, não podem eliminar ou reduzir suficientemente o risco ou exposição ao mesmo;
- A selecção do EPI deverá ser com base na classificação do perigo e risco, e ainda considerando o desempenho descrito nos testes estabelecidos por organizações reconhecidas.

As directrizes de saúde e segurança apresentam uma lista sumária do tipo de EPI recomendado de acordo com risco (ver Tabela 3 abaixo).

**Tabela 4 - Tipo de EPI recomendado**

| Objectivo                  | Risco no Ambiente de Trabalho   | Tipo de EPI  |
|----------------------------|---|--|
| Protecção da vista de face | Partículas suspensas, metal fundido, produtos químicos líquidos, gases ou vapores, radiação luminosa. | Óculos de segurança com protetores laterais, etc.                  |
| Protecção da cabeça        | Queda de objectos, altura inadequada e cabos de eléctricos de alimentação.                            | Capacetes de plástico com protecção de impacto superior e lateral. |
| Protecção auditiva         | Ruido, ultrassom.   | Protetores de audição (tampões de ouvido).                         |

|                           |   |  |
|---------------------------|---|--|
| Protecção dos pés         | Objectos que caem ou rolam, objetos pontiagudos, líquidos corrosivos ou quentes | Botas de segurança para protecção contra objectos que caem ou rolam, líquidos e produtos químicos. |
| Protecção das mãos        | Materiais perigosos, cortes ou lacerações, vibração, temperaturas extremas.     | Luvas de borracha ou material sintético, couro, aço, material isolante, etc.                       |
| Protecção respiratória    | Poeira, nevoeiro, fumaça, gases, fumos, vapores.                                | Máscaras faciais com filtros apropriados para remoção de pó e purificação do ar                    |
| Protecção do corpo/pernas | Temperaturas extremas, materiais perigosos, agentes biológicos, cortes.         | Roupa isolante, aventais de material apropriado.   |

(Fonte: IFC, 2007)

### **3.1.2 Ambientes com Perigos Especiais**

Os ambientes com perigo especial são situações de trabalho em que determinados perigos podem existir em circunstâncias únicas ou especialmente perigosas, sendo por isso necessárias precauções adicionais ou rigor na aplicação dessas precauções. Refere-se, portanto, a ambientes confinados, e trabalhos em circunstâncias isoladas.

Um espaço confinado é definido como um espaço total ou parcialmente fechado, não concebido ou destinado a ocupação humana e em que uma atmosfera perigosa poderia se desenvolver como resultado do conteúdo, localização ou construção do espaço confinado ou devido ao trabalho realizado em redor do espaço confinado. Portanto, não se espera que o projecto financie trabalhos em ambientes confinados.

Há ainda a questão de trabalho em circunstâncias isoladas, onde um trabalhador pode estar fora da comunicação verbal e de linha de visão com a supervisão ou outros trabalhadores ou outras pessoas capazes de fornecer ajuda e assistência em caso de acidente. Portanto, nestes caso o trabalhador estará em risco acrescido se ocorrer um acidente ou ferimento. Os trabalhos previstos na componente 2 deste projecto implicam trabalho em grupo e, portanto, deverá haver um controle sistemático para evitar situações de isolamento de um trabalhador.

Sempre que haja necessidade imprescindível de que os trabalhadores sejam obrigados a realizar trabalhos em circunstâncias isoladas, os procedimentos operacionais padrão (SOPs) devem ser implementados para garantir que todos os EPI e medidas de segurança sejam alocados antes do trabalho começar.

### **3.1.3 Monitoramento**

Os programas de monitoramento de saúde e segurança no trabalho devem verificar a eficácia das estratégias de prevenção e controle. Os indicadores seleccionados devem ser representativos dos riscos mais significativos de saúde e segurança ocupacional.

As directrizes de saúde e segurança no trabalho recomendam que o programa de monitoramento de saúde e segurança ocupacional deve incluir:

- Inspeção de todo o EPI e outras medidas de controlo de risco, procedimentos de trabalho, locais de trabalho, e instalações. A inspeção deve verificar se o EPI continua a fornecer protecção adequada e está sendo usado conforme necessário;

- Estabelecer procedimentos e sistemas para relatar e registar acidentes de trabalho, ocorrências de incidentes perigosos, permitindo que os trabalhadores denunciem qualquer situação que representa um perigo grave para a vida ou a saúde.

### 3.2 Triagem e Categoria Ambiental e Social

De acordo com a Política de Avaliação Ambiental OP/BP 4.01, o Banco Mundial realiza a análise sistemática ambiental e social de cada projecto ou subprojecto proposto a fim de determinar a categoria ambiental apropriada do projecto, e a extensão e o tipo da AA necessária para cada operação. O Banco Mundial classifica o projecto proposto numa das quatro categorias, dependendo do tipo, localização, sensibilidade e escala do projecto e da natureza e magnitude dos seus potenciais impactos ambientais e sociais.

(a) **Categoria A:** Um projecto proposto é classificado como Categoria A se tiver um potencial de ter impactos ambientais e sociais adversos significativos que são sensíveis<sup>3</sup>, diversos e sem precedentes. Estes impactos podem afectar uma área mais ampla do que os locais ou instalações sujeitas às obras físicas. A AA para um projecto de Categoria A analisa os potenciais impactos ambientais e sociais positivos e negativos do projecto, compara-os com os das alternativas viáveis (incluindo a situação “sem projecto”), e recomenda quaisquer medidas necessárias para prevenir, minimizar, mitigar ou compensar os impactos adversos e melhorar o desempenho ambiental.

(b) **Categoria B:** Um projecto proposto é classificado como Categoria B se os seus potenciais impactos ambientais adversos sobre as populações humanas ou áreas ambientalmente importantes, incluindo pântanos, florestas, pastagens e outros habitats naturais forem menos adversos do que os dos projectos da Categoria A. Estes impactos são específicos do local, poucos deles, caso hajam, são irreversíveis, e na maioria dos casos, as medidas de mitigação podem ser projectadas mais facilmente do que para os projectos da Categoria A. O âmbito da AA para um projecto de Categoria B pode variar de projecto para projecto, mas é mais estreito do que o da Categoria A. Tal como na Categoria A, examina os potenciais impactos positivos e negativos ambientais e recomenda quaisquer medidas necessárias para prevenir, minimizar, mitigar ou compensar os impactos adversos e melhorar o desempenho ambiental e social.

(c) **Categoria C:** Um projecto proposto é classificado como de Categoria C, se tiver um potencial de ter um mínimo ou nenhum impacto ambiental e social adverso. No entanto, sendo um projecto/subprojecto de categoria C não significa necessariamente que não exista necessidade de acompanhamento adequado sobre os aspectos sociais e ambientais.

(d) **Categoria FI:** Um projecto proposto é classificado como da Categoria FI se este envolve investimento de fundos do Banco através de um intermediário financeiro, em subprojectos que podem resultar em impactos ambientais e sociais adversos.

Os projectos da Categoria A exigem acompanhamento mais próximo tanto do Governo (incluindo comunidades locais) assim como do Banco Mundial. Isto pode ser feito através da melhor e mais aberta consulta participativa e divulgação pública sobre o

---

Um potencial impacto é considerado “sensível” se este pode ser irreversível (por exemplo, levar à perda duma parte grande de habitat natural).

projecto, e através dum maior envolvimento da gestão tanto do Governo como do Banco.

### **3.3 Políticas de Salvaguardas do Banco Mundial para o Projecto**

#### **3.3.1 *As Políticas de Salvaguardas Accionadas***

Para o FA3 as políticas de Salvaguardas do Banco Accionadas permanecem inalteráveis. A operação proposta irá considerar as seguintes políticas de salvaguardas do Banco Mundial: a Avaliação Ambiental (OP/BP-4.01), e Reassentamento Involuntário (OP/BP - 4.12) de forma preventiva, uma vez que actividades que necessitem de reassentamento não serão elegíveis no âmbito deste projecto. Não se prevêem significativos impactos ambientais ou sociais ao abrigo da componente 3 que requeiram a preparação de instrumentos adicionais de avaliação ambiental e social, para além do presente QGAS.

A Tabela abaixo apresenta os principais objectivos das Políticas Operacionais de Salvaguarda do Banco Mundial que são aplicáveis a este projecto.

DRAFT

**Tabela 5 - Políticas de salvaguardas aplicáveis ao Projecto**

| Política de Salvaguarda                              | Objectivo Principal  | Aplicabilidade   | Aplicação no Projecto  |
|--|--|--|--|
| <p>OP/BP 4.01</p> <p>Avaliação Ambiental</p>         | <p>O objectivo desta política é garantir que os projectos financiados pelo Banco Mundial sejam ambientalmente e socialmente saudáveis e sustentáveis, e que a tomada de decisão seja melhorada através de uma análise adequada das acções e os seus possíveis riscos e impactos ambientais e sociais no ambiente natural (ar, água e solos); segurança e saúde humana; recursos físico-culturais e aspectos ambientais globais e transfronteiriços.</p>  | <p>Esta política é aplicável quando um projecto ou subprojecto tem potencial de causar impactos ambientais e sociais negativos na sua área de influência. As actividades que envolvem sítios de património cultural significativo estão entre os projectos que não seriam elegíveis para financiamento do Banco.</p> <p>Dependendo do projecto e da natureza de seus impactos, vários instrumentos podem ser utilizados, tais como: AIAS, Auditorias Ambientais e Sociais, avaliações de risco e perigos, e Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS).</p> <p>Para decidir sobre o tipo de avaliação ambiental e social a ser realizado nos subprojectos, três recursos podem ser utilizadas: (1) directivas das OP/BP, (2) pode ser seguida a legislação nacional, e/ou (3) o Formulário de Triagem Ambiental e Social e a lista de verificação das directrizes apresentadas neste QGAS.</p> | <p>As actividades incluídas no projecto podem causar impactos negativos ambientais e sociais devido à ênfase em actividades de construção e reabilitação de infraestrutura. Essas actividades podem levar à erosão do solo, poluição sonora e do ar e do solo, para mencionar apenas alguns.</p> <p>Pode-se também prever efeitos sociais tal como os potenciais impactos sobre a saúde pública, os impactos sobre o tráfego urbano e reassentamentos involuntários.</p> |
| <p>OP/BP 4.12</p> <p>Reassentamento Involuntário</p> | <p>O objectivo desta política é de (i) evitar ou minimizar o reassentamento involuntário, sempre que possível e explorar todos os desenhos viáveis alternativos do projecto, (ii) ajudar as pessoas deslocadas na melhoria das suas condições de vida anteriores, na capacidade de geração de renda, e os níveis de produção, ou pelo menos deixar restaurá-las, (iii) incentivar a participação da comunidade na planificação e na implementação do reassentamento, e (iv) prestar assistência às pessoas afectadas, independentemente da legalidade da posse da terra.</p> | <p>Esta política não abrange apenas o deslocamento físico, mas qualquer perda de fontes de renda, resultantes de: (i) mudança ou perda de abrigo, (ii) perda de bens ou meios de subsistência, (iii) a perda de fontes de renda ou meios de subsistência, quer ou não as pessoas afectadas devem se deslocar para outro local. A política também se aplica à restrição involuntária de acesso a parques legalmente designados e áreas protegidas, resultando em impactos negativos sobre a vida das pessoas deslocadas. Nestes casos, o Banco Mundial exige a elaboração de um Plano de Reassentamento (PAR), com base no Quadro de Política de Reassentamento (QPR) /Quadro de Processo (PF), no caso de restrição de acesso a recursos em áreas de conservação legalmente designadas.</p>  | <p>Não se espera que o projecto necessite de aquisição de terra, implicando por isso deslocação física de pessoas, mas para algumas das actividades do projecto, pode ser inevitável afectar culturas, árvores ou outras estruturas, e, neste caso, será necessário implementar o previsto no Quadro da Política de Reassentamento preparado para o Projecto.</p>  |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

DRAFT



DRAFT

## 4 QUADRO LEGAL E INSTITUCIONAL DE MOÇAMBIQUE

### 4.1 Quadro Legal

#### 4.1.1 *Leis Constitucionais e Ambientais Gerais*

Esta secção apresenta o quadro legal relativo à gestão ambiental, social e de Saúde e segurança em Moçambique. A **Constituição da República de Moçambique** define o direito para todos os cidadãos de viver num ambiente equilibrado (art. 90). Além disso, o mesmo artigo estabelece a obrigação de todos os cidadãos e do governo de defender o ambiente e fazer o uso racional dos recursos naturais.

O artigo 109 estabelece que a terra pertence ao Estado, e, portanto, não pode ser vendida, alienada, hipotecada ou comprometida. O seu uso é um direito de todos os cidadãos, mas deve ser feito de acordo com as condições definidas pelo Governo (art. 110).

O Artigo 117 garante o direito ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, estabelecendo a responsabilidade do governo de prevenir e controlar a poluição e a erosão; integrar os objectivos ambientais nas políticas do sector, promover a integração dos valores ambientais nos programas de educação, promover um uso racional dos recursos naturais e promover uma planificação do uso da terra levando o desenvolvimento do equilíbrio social e económico e visando objectivos de localização adequada das actividades. A Constituição estabelece que os recursos naturais e os meios de produção são propriedade pública de interesse colectivo. Especificamente, a terra pertence ao Estado e o direito de uso apenas pode ser atribuído pelo Estado. O Artigo 109 clarifica que a terra não pode ser vendida, alienada, hipotecada ou penhorada. O Estado é quem determina as condições de uso e aproveitamento, e é quem confere os direitos a pessoas singulares ou colectivas (artigo 110). O Artigo 111 reconhece e protege os direitos adquiridos por herança e pela ocupação.

Em relação aos aspectos de saúde e segurança – **A Constituição da República** (artigo 85) estabelece que todos os trabalhadores têm direito a um salário justo, repouso e férias e a um ambiente de trabalho seguro e higiénico.

**A Política Nacional do Ambiente**, definida por meio do decreto Nº 5/95, estabelece a base para toda a legislação ambiental. O seu principal objectivo é garantir o desenvolvimento sustentável, a fim de manter uma relação aceitável entre o desenvolvimento socioeconómico e a protecção ambiental.

**A Lei do Ambiente** (Lei nº 20/97) define a base legal para o uso saudável e gestão do meio ambiente, como forma de salvaguardar o desenvolvimento sustentável no país (art. 2º). Esta Lei aplica-se a todas as actividades nos sectores públicos ou privado que, podem afectar directa ou indirectamente o meio ambiente (art. 3º). Os princípios fundamentais para uma gestão ambiental equilibrada incluem (art. 4º):

- O uso sustentável do meio ambiente deve visar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a protecção da biodiversidade e dos ecossistemas;
- O reconhecimento e a valorização das tradições e o conhecimento das comunidades locais para protecção do meio ambiente;
- A prioridade dada aos sistemas que impedem a degradação do meio ambiente (ou seja, princípio de precaução);
- Uma perspectiva abrangente e integrada do meio ambiente;
- A importância da participação pública;
- O poluidor deve pagar para reparar ou compensar os danos ambientais (isto é, o princípio do poluidor-pagador);
- A cooperação internacional é importante para atender aos assuntos ambientais transfronteiriços e globais.

A legislação ambiental estabelece a base para o **licenciamento ambiental e para a avaliação de impacto ambiental e social**.

#### **4.1.2 Regulamento Sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental**

O Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro revoga os decretos 45/2004, de 29 de Setembro e 42/2008, de 4 de Novembro na regulação do processo de avaliação do impacto ambiental e licenciamento ambiental. Os Decretos nº 32/2003 e No.11/2006 regulam as auditorias ambientais e sociais e as Inspeções ambientais e sociais, respectivamente. O Decreto 54/2015, estabelece quatro categorias de impacto ambiental e social, para todas as actividades privadas ou públicas que, directa ou indirectamente, possam afectar o meio ambiente global.

Estas categorias são específicas para o tipo de actividade, conforme definidas pelo Decreto nos Anexos I, II, III e IV. De acordo com a categoria, o decreto determina diferentes tipos de Avaliação de Impacto Ambiental e Social.

- Actividades de Categoria A+ são acções que devido à sua complexidade, localização e/ou irreversibilidade e magnitude dos possíveis impactos, merecem não só o um elevado nível de vigilância popular e ambiental, mas também, estão sujeitas a realização de AIA e supervisão por especialistas independentes com experiência comprovada. As actividades da Categoria C estão listadas no Anexo I do Decreto 54/2015.
- As actividades de Categoria A são acções que afectam significativamente seres vivos e áreas ambientalmente sensíveis e os seus impactos são de maior duração, intensidade, magnitude e significância e estão sujeitas a AIA. Incluem ainda a componente de reassentamento, cuja conclusão do plano condiciona a emissão da licença ambiental de instalação. As actividades da Categoria A estão listadas no Anexo II do Decreto 54/2015.
- Actividades de Categoria B são aquelas acções que não afectam significativamente seres vivos nem áreas ambientalmente sensíveis comparativamente às acções da Categoria A e estão sujeitas a realização de um EAS. As actividades da Categoria B estão listadas no Anexo III do Decreto 54/2015.
- Actividades de Categoria C são aquelas que provocam impactos negativos negligenciáveis, insignificantes ou mínimos. Não existem impactos irreversíveis nesta categoria e os positivos são maiores e mais significativos que os negativos. As actividades de categoria C estão sujeitas à apresentação de Procedimentos de Boas Práticas de Gestão Ambiental a serem elaborados pelo proponente e aprovados pela entidade que superintende a área de AIA, portanto o MITADER ao nível provincial.

#### **4.1.3 Outros Regulamentos Relevantes**

**Lei de Floresta e Fauna Bravia.** A Lei 10/99 define os direitos do Estado sobre a floresta natural e os recursos da fauna bravia no país. Um princípio fundamental da Lei de Florestas e Fauna Bravia é que as comunidades locais devem estar mais envolvidas na conservação e uso sustentável dos recursos florestais e faunísticos. O GDM também incentiva a participação do sector privado na gestão das áreas protegidas. A lei estabelece as áreas protegidas, onde a biodiversidade e os ecossistemas frágeis devem ser preservados, os parques nacionais, as reservas nacionais, e as zonas culturais históricas consideradas como áreas protegidas. As zonas tampãs podem ser estabelecidas em torno das áreas protegidas. Esta lei deve ser aplicada em caso de

actividades de ampliação e manutenção de estradas vicinais e poda de árvores, evitando a implementação destas actividades nas áreas protegidas.

**Lei de Terras.** A Lei 19/97 - A lei e seu regulamento 66/98, fornecem a base para definir os direitos de acesso, aos direitos de uso da terra e os procedimentos para a aquisição e uso de título de terra por parte das comunidades e indivíduos. A mesma lei e o regulamento incorporam aspectos fundamentais definidos na Constituição em relação à terra, tais como a manutenção da terra como propriedade do Estado e que a terra não pode ser vendida, bem como a ausência de um "mercado de terras" per se no país. Entre outros aspectos, define "áreas destinadas a atender o interesse público", como pertencente ao domínio público. Ela também protege os direitos consuetudinários e da comunidade sobre a terra. Haverá necessidade de terra da comunidade para ampliação de vias de acesso vicinais e áreas para multiplicação de ramos de batata-doce e estacas de mandioqueira, entre outras, e deverá considerar-se os direitos consuetudinários das comunidades.

A **Lei de Ordenamento do Território** (Lei 19 de 2007) Ela estabelece uma série de princípios importantes para a protecção do meio ambiente no contexto do ordenamento territorial. A Linha 1 do artigo. 5 desta Lei, afirma que "o ordenamento do território visa garantir a organização do espaço nacional e a utilização sustentável dos recursos naturais, observando as condições económicas, legais, administrativas, culturais e materiais favoráveis para o desenvolvimento social e, para promover a qualidade de vida, a protecção e conservação do meio ambiente. Estabelece responsabilidades hierárquicas entre os governos centrais, provincial, distrital e local nos processos de ordenamento do território reconhece o direito a uma compensação justa para as pessoas que sejam retiradas dos títulos de uso da terra por motivos de interesse público. As compensações devem cobrir as perdas relativas a propriedades tangíveis e intangíveis, a rotura das redes sociais, e os bens produtivos. O Decreto 23/2003 da mesma Lei estabelece que o valor da propriedade deve ser estimado quando a compensação deva ser realizada e tem que incluir custos relativos a danos indirectos e fluxos monetários.

**Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas** - foi estabelecido pelo Decreto No. 31/2012. O regulamento providencia regras e princípios para o reassentamento, com vista à promoção da qualidade de vida dos cidadãos e a protecção do ambiente.

O regulamento providencia direitos para a população afetada, para ver restabelecido o nível de renda, o padrão de vida, para viver num espaço físico com infraestrutura e equipamentos sociais, para ter espaço para praticar suas actividades de subsistência, e para dar opinião sobre todo o processo de reassentamento. O processo deve conter pelo menos quatro (4) consultas públicas, para garantir a participação e o direito dos cidadãos à informação. O processo está sujeito à inspecção pelo MITADER, e estabelece multas pecuniárias por infracções. A aprovação do Plano de Ação de Reassentamento é feita pelo Governo do Distrito, uma vez se tenha a conformidade emitida pelo sector que superintenda área de Ordenamento do Território. De acordo com as definições e o escopo do reassentamento estabelecidos nos artigos 1 e 2 do Decreto, todos os processos de reassentamento que se enquadrem dentro deste regulamento devem envolver deslocamentos físicos de populações.

**Regulamento sobre Gestão de Resíduos.** O Decreto 13/2006 de 15 de Junho, regula o uso e gestão de resíduos. O regulamento define o tipo de resíduos, as medidas de gestão de resíduos perigosos, os requisitos de aterros, e as autoridades relevantes, aplicável no projecto para regular as actividades de saneamento do meio,

**Lei de Protecção Cultural e Patrimonial.** A Lei de Património Cultural (Lei n<sup>o</sup> 10/88) estabelece regras para a protecção legal do património cultural tangível e intangível de Moçambique. As propriedades culturais incluem: monumentos, grupos de edifícios de

valor histórico, relevância artística ou científica, locais (com interesse arqueológico, histórico, estético, etnológico ou antropológico), e os elementos naturais (formações físicas e biológicas com interesse particular do ponto de vista estético ou científico). O artigo 13 estipula os procedimentos em casos de descoberta de quaisquer lugares, edifícios, objectos ou documentos que podem ser classificados como bens de património cultural, as actividades do PASP no sector agrícola e melhorias de vias de acesso podem requerer Protecção Cultural e Patrimonial.

**Lei de Protecção Social** (Lei n.º 4/2007). A lei compreende três categorias: Protecção Social Básica, Obrigatória e Complementar. A Protecção Social Básica envolve principalmente programas de rede de segurança social, incluindo transferências sociais e outros programas de assistência, programa de trabalhos públicos com uso intensivo em mão-de-obra, alimentação escolar e intervenções para facilitar o acesso aos serviços de saúde e nutrição. A Protecção Social Obrigatória (mecanismos de seguro social) é actualmente muito limitada na cobertura. Enquanto à Protecção Social Complementar (para os trabalhadores auto empregues) ainda está por ser desenvolvida.

#### **4.1.4 Legislação de Saúde e Segurança Ocupacional**

A legislação moçambicana sobre saúde e segurança no trabalho combina provisões de diferentes instrumentos legais, nomeadamente: a Constituição da República, a Lei do Trabalho e outras disposições legais subordinadas, muitas das quais herdadas do período colonial. As convenções da Organização Internacional de Trabalho (OIT), especialmente a Convenção n.º 17, relacionada com a compensação por acidentes de trabalho, bem como a Convenção n.º 18, relativa à indemnização por doenças profissionais, também se aplicam. No PASP, os beneficiários estarão envolvidos em diversas actividades com algum risco ocupacional, para prevenção e mitigação destes riscos, alguns procedimentos e regulamentos das leis e decretos deverão ser aplicados. **A Lei do Trabalho, 23/2007 de 1 de Agosto** (artigos 216 a 236) indica que os trabalhadores têm o direito de trabalhar em condições higiénicas e seguras e que os empregadores têm a obrigação de criar tais condições e informar os trabalhadores sobre os riscos associados às tarefas específicas que realizam. Isso poderia ser na forma de equipamentos de protecção individual (EPI) para evitar acidentes e efeitos negativos sobre a saúde dos trabalhadores. A Lei do Trabalho refere que os empregadores e os trabalhadores devem trabalhar em conjunto para garantir a saúde e a segurança no local de trabalho.

O regulamento sobre o **Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (Decreto n.º 62/2013 de 4 de Dezembro)** é específico para regular juridicamente os acidentes de trabalho e doenças profissionais e por isso não aborda questões de prevenção de riscos de saúde e segurança do trabalhador. Porém, o Artigo 15 deste regulamento refere que “todos os trabalhadores por conta de outrem têm direito à assistência médica e medicamentosa imediata em caso de acidente de trabalho ou doença profissional”.

O **Diploma legislativo n.º 48/73 de 5 de Julho, que aprova o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho**, embora tenha como objecto a prevenção técnica dos riscos profissionais e a higiene nos estabelecimentos industriais, apresenta disposições válidas e aplicáveis para a maioria dos subprojectos previstos na Componente 2 do projecto (trabalhos públicos com uso intensivo de mão-de-obra). O Artigo 2 deste diploma estabelece que as entidades patronais são responsáveis pelas condições de instalação e laboração dos locais de trabalho, devendo assegurar ao pessoal protecção contra acidentes e outras causas que possam afectar a saúde dos trabalhadores ao serviço da empresa. Ainda no mesmo artigo, é indicado que a entidade patronal deverá instruir os trabalhadores sobre os riscos do trabalho; as precauções que

devem tomar; o significado dos sinais de segurança ou sistemas de alarme; os métodos de trabalho que oferecem maior garantia de segurança; o uso adequado dos instrumentos de trabalho; uso dos meios de protecção pessoal.

O Artigo 17 estabelece que não deve ser permitido o trabalho em locais subterrâneos, salvo em face de exigências técnicas particulares e desde que disponham de meios adequados de ventilação iluminação e protecção contra a humidade. Aqui aplica-se para a abertura de poços de água, previsto nos subprojectos da Componente 2 do projecto.

Os Capítulos VIII e IX deste diploma estabelecem disposições específicas para a protecção dos trabalhadores, nomeadamente em relação ao seguinte:

- A necessidade de colocar à disposição dos trabalhadores, em locais facilmente acessíveis, quantidades suficientes de água potável;
- O vestuário de trabalho deve ser concebido tendo em conta os riscos a que os trabalhadores possam estar expostos, ajustar-se bem ao corpo do trabalhador, sem prejuízo da sua comodidade e facilidade de movimentos, e não apresentar partes soltas;
- Os trabalhadores expostos ao risco de traumatismo na cabeça devem usar capacetes adequados, resistentes, incombustíveis, com armação interior apropriada, câmara de ventilação e, sempre que necessário, abas que protejam a face e a nuca;
- Os capacetes de segurança serão individuais e, na hipótese de terem de ser utilizados por outros trabalhadores, deverão ser substituídas as partes plásticas que se achem em contacto com a cabeça;
- Nas operações que apresentem riscos de corte, abrasão, queimadura ou corrosão das mãos, devem os trabalhadores usar luvas especiais, de forma e materiais adequados;
- Os trabalhadores que manipulem substâncias tóxicas, irritantes ou infectantes devem usar luvas de canhão alto, para proteger os antebraços aos quais devem ajustar-se perfeitamente na abertura do respectivo canhão;
- Nos trabalhos a efectuar em presença de água ou humidade devem ser usadas botas altas;
- Os trabalhadores expostos a riscos de inalação de poeiras gases ou vapores nocivos devem dispor de máscaras ou outros dispositivos, adequados à natureza do risco;
- Os trabalhadores expostos ao risco de queda livre devem usar cintos de segurança, de forma e materiais apropriados, com a necessária resistência, cabos de amarração e respectivos elementos de fixação;

Nos locais de trabalho deverão ser utilizadas, independentemente de protecções mecânicas e individuais cores de segurança destinadas a assinalar máquinas e equipamentos, delimitar zonas e advertir o pessoal do perigo que o cerca.

## **4.2 Quadro Institucional**

### **4.2.1 *Nível Nacional***

O Ministério da Terra e Ambiente (MTA) criado em Janeiro de 2020, é responsável por dirigir, planificar, coordenar, controlar e assegurar a execução das políticas nos domínios de Administração e Gestão de Terra e Geomática, Florestas e Fauna Bravia, Ambiente, Mudanças Climáticas e Áreas de Conservação.

Para a execução dos seus objectivos e competências, este Ministério encontra-se organizado em diferentes áreas de actividade distribuídas em diferentes direcções, das quais são consideradas relevantes para o processo de Avaliação de Impacto Ambiental as seguintes:

- Direcção Nacional do Ambiente (DINAB), que tem de entre várias funções a responsabilidade de propor políticas, legislação e normas para o uso correcto das componentes ambientais e de controlo da qualidade do ambiente; promover a gestão ambiental, integrada e sustentável das áreas marinhas e costeiras, rurais e urbanas; promover acções de conservação ambiental, visando em particular, a biodiversidade, gestão sustentável das áreas sensíveis ou protegidas e a reabilitação de áreas degradadas; desenvolver sistemas de gestão de informação ambiental;
- Direcção Nacional do Ordenamento do Território e Reassentamento (DINOTER), que tem de entre várias funções a responsabilidade de estabelecer normas, regulamentos e directrizes para as acções de ordenamento territorial; promover e monitorar a execução dos instrumentos de gestão territorial a nível nacional, provincial, distrital e das autarquias locais; assegurar a implementação das políticas e regulamentos de reassentamento e compensações a nível nacional.

O MTA apresenta direcções provinciais estabelecidas em todas as capitais provinciais. As Direcções Provinciais, denominadas Direcções Provinciais da Terra e Ambiente são responsáveis pela revisão e decisão sobre os relatórios de TdR específicos de EAS e sobre os procedimentos de boas práticas de gestão ambiental; a emissão de Licenças Ambientais para as actividades de categoria B e C; aprovar PGA para todos os projectos mineiros classificados como de categoria B, nos termos do Regulamento Ambiental para a Actividade Mineira. O nível de organização e a capacidade variam de província para província, mas no geral é relativamente fraco, pois tem falta de recursos humanos, financeiros e materiais, que limitam acima de tudo as actividades de inspecção.

Ao nível Distrital, o papel da DPTA é realizado pelo Serviço Distrital de Planeamento e Infraestruturas (SDPI). Tal como acontece com as DPTA, estas divisões beneficiarão de diversas sessões de capacitação tanto diretamente através do envolvimento sistemático nas missões de preparação e supervisão do projeto ou indiretamente por meio de oficinas de capacitação. No entanto, um esforço adicional seria necessário para aumentar a sua capacidade técnica, bem como para enfrentar a fragilidade de recursos financeiros e humanos.

#### **4.2.2 Nível Municipal**

A nível municipal, no caso de Maputo, a Direcção Municipal de Planificação Urbana e Meio Ambiente (DMPUA) tem o mandato para gerir o ambiente da cidade e planificar o desenvolvimento dos serviços urbanos e o desenvolvimento de áreas territoriais. Entre as suas várias funções, a DMPUA é encarregada de propor estratégias para a renovação e reassentamento urbano das populações e das actividades. A DMPUA compreende os seguintes departamentos:

- Departamento de Planificação Urbana (DPU);
- Departamento de Registo;
- Departamento de Gestão Ambiental e Social (DGA); e
- Departamento de Fiscalização Ambiental e Social (DIA).

A responsabilidade da DGA como da DIA é basicamente assegurar que o regulamento ambiental e social adequado e as licenças sejam observadas, pois o MITADER, através da DNAB ou DPTADER é a entidade responsável pelo licenciamento ambiental.

#### **5.2.3. Nível Distrital**

Os governos dos Distritos, sob tutela do administrador do distrito, são os principais responsáveis ao nível local pela coordenação e execução dos projectos de trabalhos

públicos nas áreas rurais, o que inclui: identificação de áreas prioritárias dentro do distrito, seleção e preparação técnica dos subprojectos sustentáveis ambientalmente.

A equipa técnica do distrito representada pelos serviços distritais das áreas relevantes para implementação do PASP deve seleccionar e monitorar a implementação de actividades com impacto positivo para as comunidades, de interesse comunitário ou publico, enquadrados nos planos de desenvolvimento do distrito ou município e sobre tudo, não devem ter impacto adverso sobre o meio ambiente e devem ser previstas medidas de mitigação desse impacto negativo.

Para tal o distrito com apoio das delegações e INAS, devem instruir o processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), com vista a obtenção da licença de Isenção Ambiental, de todos os distritos que implementam o PASP com os fundos do Banco Mundial. O processo de AIA deve conter

- O Projecto assinado pelo Exmo. Sr. Director;
- Requerimento devidamente preenchido com os dados do Sr. Administrador;
- Ficha de Informação Preliminar Ambiental (FIAP);

Para emissão da licença deve ser submetido o Documento com os Procedimentos de Boas Praticas Ambientais e Sociais do Projecto.

DRAFT



### 4.3 QUADRO LEGAL NACIONAL VS POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS DO BANCO MUNDIAL

Embora tenha havido uma maior harmonização entre a legislação ambiental moçambicana e as Políticas de Salvaguardas do Banco Mundial, ainda há diferenças em alguns aspectos. No âmbito deste projecto, sempre que existir um conflito entre a legislação nacional e as políticas de salvaguardas do Banco Mundial, esta última prevalece.

O quadro abaixo faz uma breve comparação entre alguma legislação moçambicana e a do Banco Mundial na realização de avaliação do impacto ambiental e social, identificando os conflitos existentes.

**Tabela 6 - Comparação entre Legislação Moçambicana relevante e do Banco Mundial**

| Item                                     | Legislação Moçambicana  | Requisitos de salvaguardas do BM  | Lacunas/ conflitos   |
|--|---|---|--|
| Categorização do projeto                 | O EIA é exigido pela Lei do Ambiente nº 20/97, de 7 de Outubro, e pelo Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro. O regulamento para o processo de AIA classifica os projetos em quatro categorias: categorias A+ e A que exige um EIA completo sujeito a revisão por avaliadores profissionais. Categoria B onde não é exigido um EIA completa mas um estudo ambiental simplificado (EAS), a Categoria C que não exige nenhum estudo, bastando seguir regras básicas de boa gestão ambiental. | De acordo com a OP 4.01 (Avaliação Ambiental), é exigido um EIA completo para todos os projetos selecionados como Categoria A. Para projetos de Categoria B, é necessária alguma forma de avaliação ambiental, geralmente menos rigorosa do que um EIA completo e muitas vezes assumindo a forma de um Plano de Gestão Ambiental). Para além do rastreio, não são necessárias mais acções ESMF/ESIA ou ESMP ou RPF / RAP para um projecto de Categoria "C" e um projecto é classificado como Categoria FI se envolver investimento de fundos do Banco através de um intermediário financeiro. | Apesar de algumas pequenas diferenças, não existem conflitos entre os dois dispositivos legais |
| A autoridade ambiental deve fornecer uma | A emissão de uma licença ambiental deve preceder  | A OP 4.01 requer a aprovação e divulgação de EIAs   | Em ambos os processos, a divulgação ocorre   |

| Item  | Legislação Moçambicana  | Requisitos de salvaguardas do BM   | Lacunas/ conflitos   |
|---|---|--|--|
| <p>autorização ambiental para projetos antes da avaliação.</p>                          | <p>qualquer outra licença exigida.</p>  | <p>pela autoridade governamental competente</p>  | <p>antes da aprovação e, portanto, qualquer preocupação levantada é tratada antes da aprovação do projecto</p>   |
| <p>Existem diretrizes e padrões nacionais para Saúde e Segurança Ocupacional (SST).</p> | <p>Legislação em matéria de SST; (Lei n.º 23/2007, de 1 de Agosto de 2007) e a implementação da responsabilidade dos Ministérios do Trabalho e da Saúde. As diretrizes de padrões de segurança para Qualidade Ambiental e Emissão de Efluentes estão em vigor (Decreto nº 18/2004 de 2 de junho de 2004 e a implementação é de responsabilidade do MITADER.</p> | <p>As diretrizes para SST fornecidas sob as Diretrizes de SST do Banco Mundial devem ser aplicadas para todos os projetos de infraestrutura.</p> | <p>Moçambique não preparou normas específicas para a emissões de ruído para diferentes indústrias. No entanto, este programa não é propenso a produzir esses tipos de emissões. Portanto, podem ser aplicadas as normas do Banco Mundial (diretrizes do IFC sobre SST e diretrizes ambientais, de saúde e segurança da IFC). Normas ambientais nacionais (Decreto n.º 18/2004, de 2 de Junho de 2004, desenvolvido para outras indústrias (as emissões atmosféricas, a indústria energética e o plástico existem e podem ser aplicadas).</p> |

## 5 BREVE CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

### 5.1 Contextualização

Moçambique possui 28 milhões de habitantes<sup>4</sup>, sendo 46,6% da faixa etária entre os 0 e 14 anos, 50,1% entre os 15 e os 64 anos e apenas 3,3% acima dos 65 anos, o que denota uma **taxa de dependência** elevada em relação à camada infanto-juvenil, mas muito reduzida relativamente aos idosos. Em termos de distribuição entre géneros, verifica-se uma predominância de mulheres (52%), sendo de 5,2 o número médio de filhos por mulher. Em média os agregados familiares são constituídos por 4,4 pessoas, sendo maioritariamente (66,2%) chefiados pelo homem.

As províncias de Nampula e Zambézia são as mais populosas do país, representando praticamente 40% da população nacional, notando-se um aumento da densidade populacional na zona costeira

Apesar de um crescimento económico rápido, mais da metade da população de Moçambique continua na situação de pobreza e altamente vulnerável. Embora o crescimento económico do país atingiu uma média de 7,5 por cento por ano entre 1992 e 2009, o progresso na redução da pobreza, especialmente nos últimos anos, tem sido substancialmente mais lento. Embora a incidência da pobreza tenha reduzido de 70 por cento em 1997 para 56 por cento em 2003, e até 2009 mais de 50 por cento dos moçambicanos ainda viviam abaixo da linha de pobreza. Proporcionalmente, a maior parte da redução na taxa de pobreza ocorreu nas áreas urbanas, enquanto nas zonas rurais, onde vive a maioria da população pobre, a pobreza manteve-se teimosamente alta, o que agrava as desigualdades geográficas. Estima-se que mais de 50 por cento da população em Moçambique enfrenta o risco de insegurança alimentar, e quase a metade das crianças com menos de 5 anos de idade sofrem de desnutrição crónica. Além disso, uma grande parte da população está perto da linha de pobreza e, portanto, altamente vulnerável a pequenas variações na renda, o que resulta em altos níveis de pobreza transitória.

Os residentes urbanos, cerca de 65 por cento dos quais obtém a sua renda primária de actividades não agrícolas, enfrentam outros riscos, tais como subemprego prolongado, baixa renda, os aumentos dos preços dos alimentos e de outros choques financeiros menos sentidos nas áreas rurais. Por exemplo, dados de 2009 indicam que, em Moçambique, foram os agregados familiares urbanos que suportaram o peso da subida do preço dos alimentos e as crises financeiras. Os pobres urbanos também dependem mais dos subsídios de alimentos e subsídios aos combustíveis e, assim, enfrentam maiores encargos financeiros quando são reduzidos ou eliminados do que a população rural pobre.

O progresso lento na redução da pobreza e a continuação dos níveis significativos de vulnerabilidade justificam a necessidade de um sistema de rede de protecção social para proteger aos mais pobres dos choques previsíveis e imprevisíveis. A situação actual dos pobres urbanos e rurais e as evidências sobre a forma como os choques afectam essas famílias destacam a necessidade de elaborar e implementar intervenções anti cíclicas para ajudar as famílias pobres a lidarem com o impacto dos choques e evitarem perdas permanentes de capital humano. Conforme discutido acima, este é um desafio particular, dada a alta proporção de agregados familiares moçambicanos pobres e vulneráveis, a distribuição do consumo do país predominantemente homogénea nos quintis mais baixos, e as diferentes dinâmicas da pobreza nas áreas rurais e urbanas.

---

<sup>4</sup> INE, 2019 Censo 2017 IV Recenseamento Geral da População e Habitação 7

Actualmente Moçambique encontra-se num momento fraco da sua história económica, em que procura recuperar de grandes choques: a crise da dívida oculta e os efeitos devastadores dos ciclones Idai e Kenneth em 2019. A crise da dívida surge em 2016, quando são identificados grandes empréstimos externos anteriormente não revelados, que abalaram a confiança no país, reduzindo o apoio externo, com consequente aumento nos níveis da dívida e redução do crescimento económico. Em 2019, a situação é agravada na sequência dos ciclones Idai e Kenneth, que vieram causar graves danos às infraestruturas e meios de subsistência, das populações das províncias de Sofala, Manica e Cabo Delgado diminuindo ainda mais o crescimento económico e o bem estar da população.

O **Índice de Desenvolvimento Humano** (IDH) publicado em 2018 coloca Moçambique na 180ª posição entre 189 países, com 0.446, portanto abaixo da média do grupo de países de baixo desenvolvimento humano da África Sub-Sahariana (0.541). Entre 1990 e 2018 o valor de IDH de Moçambique teve um aumento de 106%, destacando-se as melhorias na esperança de vida à nascença que aumentou 14,9 anos, na média de anos de escolaridade (aumentou 2,7 anos) e a esperança de anos de escolaridade (aumentou 6 anos). Contudo, quando o valor é descontado para a desigualdade, o IDH cai para 0,309, uma perda de 30,7 por cento devido à desigualdade na distribuição dos índices de dimensão do IDH.

Quanto ao **Índice de Desigualdade de Género** (IDG) que reflecte desigualdades baseadas no género em termos de saúde reprodutiva, empoderamento e actividade económica, Moçambique está colocado na 142ª posição num total de 162 países. Em Moçambique, apenas 14,0% das mulheres adultas atingiram pelo menos um nível secundário de educação, em comparação com 27,3% dos seus homólogos masculinos. Por cada 100.000 nados-vivos, 489,0 mulheres morrem de causas relacionadas com a gravidez; e a taxa de nascimentos de adolescentes é de 148,6 nascimentos por 1.000 mulheres de 15-19 anos de idade. A participação das mulheres no mercado de trabalho é de 77,5 por cento em comparação com 79,6 por cento para os homens.

Relativamente ao **Índice de Pobreza Multidimensional**<sup>5</sup>, dados de 2011 indicam 72,5 % da população (21.496 mil pessoas) são multidimensionalmente pobres, enquanto 13,6 % adicionais são classificados como vulneráveis à pobreza multidimensional (4.026 mil pessoas). A pobreza acentua a maior parte dos riscos sociais, incluindo os de mortalidade infantil, desnutrição crónica, abandono escolar, trabalho infantil, casamentos prematuros, dentre outros.

A **distribuição espacial da pobreza** é enviesada - com uma pobreza quase duas vezes maior nas zonas rurais (principalmente quando mais distantes de mercados e serviços) do que nos centros urbanos - e uma desigualdade crescente entre as zonas rurais e urbanas. As regiões Norte e Central continuam a apresentar um atraso em relação às regiões Sul, com muito mais pessoas pobres no Niassa (67%), Nampula (65%) e Zambézia (62%) do que na Província de Maputo (12%) e Cidade de Maputo (4%), as duas áreas que registaram o maior declínio nas taxas de pobreza na última década.

Em algumas regiões, os agregados familiares são vulneráveis a calamidades naturais, tais como a seca, cheias e ciclones, sem que tenham capacidade de enfrentar devidamente estes choques, dada a fraca capacidade de resiliência. Moçambique é na realidade um dos países mais vulneráveis a eventos climáticos extremos, dada a sua localização na zona de convergência inter-tropical, a jusante de diversas bacias hidrográficas partilhadas e com uma longa costa, com áreas adjacentes de altitude

---

<sup>5</sup> A pobreza multidimensional refere-se a outras dimensões de privação, para além do consumo, que influenciam o bem-estar das famílias, sendo calculado através do acesso a um conjunto de seis elementos mais estáveis: 1) pelo menos um membro do agregado familiar ter finalizado a escola primária completa; 2) Acesso a fonte de água segura; 3) Acesso a saneamento melhorado; 4) Casa com cobertura com materiais convencionais; 5) Acesso a saneamento melhorado; 6) Posse de bens duráveis. É considerado pobre o agregado familiar privado de pelo menos quatro destes seis indicadores.

abaixo do actual nível das águas do mar. O facto de grande parte da população residir na faixa costeira, de haver níveis elevados de pobreza, fragilidades nas infraestruturas e equipamentos sociais (com destaque para saúde e saneamento) e baixa capacidade financeira por parte do Governo para implementar medidas de adaptação contribui para a elevada vulnerabilidade (MICOA, 2012).

Nas últimas décadas tem-se registado um aumento na ocorrência de eventos climáticos, tais como cheias, secas, ciclones tropicais e epidemias, conforme patente na figura seguinte (INGC 2009 e 2015). Os gráficos abaixo ilustram a tendência de cada um dos eventos em Moçambique, as epidemias tem ganhado mais espaço em relação aos outros eventos, pode se notar que uma tendência crescente de ocorrência de eventos extremos

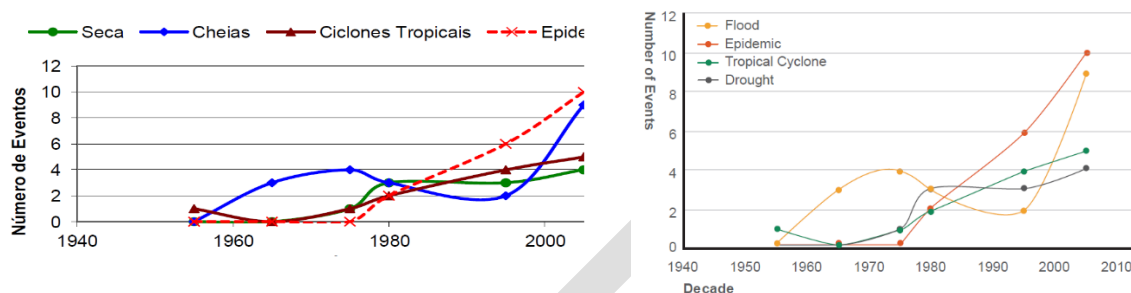


Figura 2 - Número de eventos climáticos entre 1950 e 2010 (MITADER, 2013)

A região sul é mais propensa a secas (principalmente no interior das províncias de Inhambane e Gaza, mas também a cheias. A ocorrência de ciclones tropicais é maior na região norte, e centro, assolando essencialmente a faixa costeira.

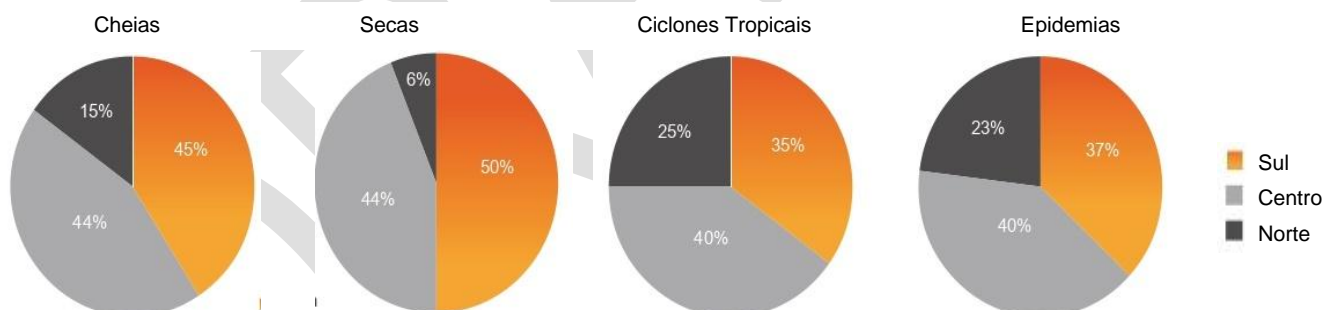


Figura 3 - Desastres naturais por região, entre 1956 e 2008 (adaptado de INGC, 2009)

Ao nível dos agregados familiares, a pobreza que atinge grande parte da população acentua a maior parte dos riscos sociais, incluindo os índices de mortalidade infantil, desnutrição crónica, abandono escolar, trabalho infantil, casamentos prematuros, entre outros. Os agregados familiares mais desfavorecidos tendem a viver nas zonas mais distantes de mercados e serviços, principalmente em meio rural, estando mais vulneráveis a calamidades naturais, nomeadamente secas, cheias e ciclones. ENSSB

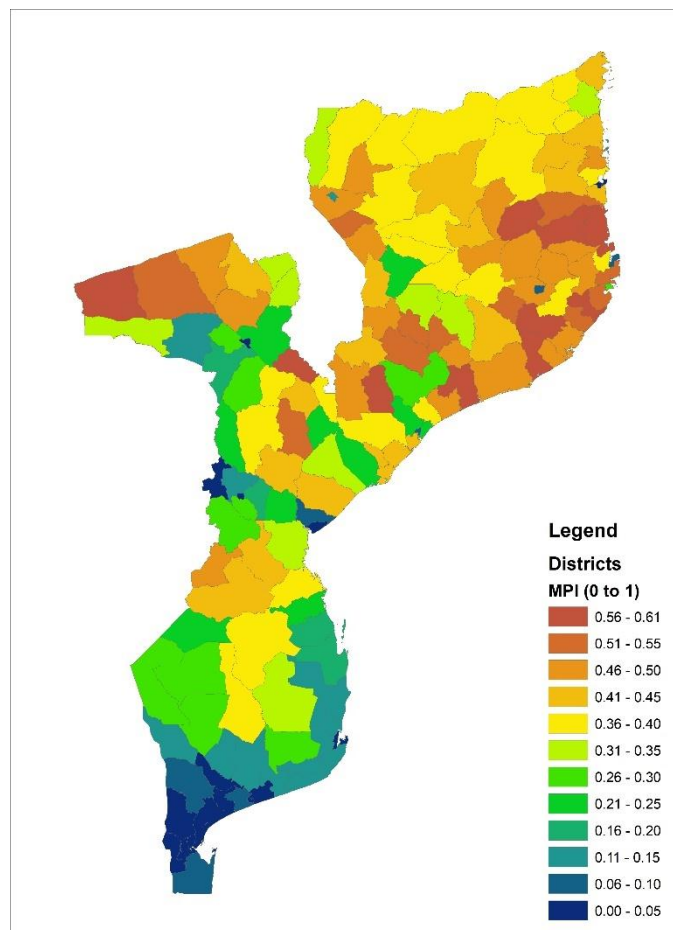


Figura 4 – Distribuição do Índice de Pobreza Multidimensional

Relativamente à força de trabalho, salário e produtividade, há uma persistente **disparidade de género** <sup>6</sup>verificando-se que, embora a participação feminina na força de trabalho seja relativamente elevada (80% das mulheres adultas são economicamente activas), estão essencialmente concentradas no sector informal. Apenas 5,8% das mulheres em Moçambique são trabalhadoras assalariadas e assalariadas, contra 23,7% dos homens <sup>7</sup>. Esta situação contribui para a falta de equidade de género, reforçada por outros factores, incluindo a matriz patriarcal predominante.

Em 2015 foi aprovada a Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (ENSSB) para o período de 2016 a 2024, que estabelece quatro objectivos fundamentais a alcançar:

- 5) Reforçar o nível de consumo e a resiliência das camadas da população vivendo em situação de pobreza e vulnerabilidade;
- 6) Contribuir para o desenvolvimento do capital humano, através da melhoria de nutrição, do acesso aos serviços básicos de saúde e educação da população vivendo em situação de pobreza e vulnerabilidade;

<sup>6</sup> Gradín and Tarp. 2019. "Gender Inequality In Employment In Mozambique", South African Journal of Economics 87/2: 180-199.

<sup>7</sup> Retrieved from the Gender Data Portal on 24 September 2020 (Modeled ILO estimate, 2019).

- 7) Prevenir e mitigar os riscos de violência, abuso, exploração, discriminação e exclusão social, através de serviços de acção social;
- 8) Desenvolver a capacidade institucional para a implementação e coordenação do subsistema de segurança social básica.

Para dar resposta ao primeiro objectivo estão definidos um conjunto de acções que visam reforçar o nível de consumo, de autonomia e de resiliência das camadas mais pobres e vulneráveis da população. Dentro deste âmbito são implementados programas de transferências directas para os agregados familiares mais vulneráveis, designadamente como através do Programa de Subsídio Social Básico (PSSB) e Programa de Apoio Social Directo (PASD). Adicionalmente é implementado o Programa de Acção Social produtiva (PASP).

## 5.2 Violência Baseada em Género

Em Moçambique a violência baseada no género, incluindo a exploração e abuso sexual, é persistente e generalizada. Um terço de todas as mulheres com idades compreendidas entre os 15 e 49 anos disseram ter sofrido violência física desde os 15 anos, e 25% disseram que tinham sofrido violência frequentemente ou por vezes nos últimos doze meses (DHS 2011). As raparigas adolescentes são particularmente vulneráveis, uma vez que 19% relatam sofrer uma iniciação sexual forçada. 12% das mulheres declararam-se sobreviventes de violência sexual, e 46% afirmaram ser sobreviventes de violência doméstica, sexual, ou emocional dos seus parceiros. Porém, dada a existência de estigma e subnotificação, estes números possivelmente são ainda mais elevados.

A maior parte da violência contra mulheres e raparigas, que tem lugar tanto na esfera pública como doméstica é perpetrada por um parceiro íntimo. Mais de 33% das vítimas de violência física ou sexual disseram que o perpetrador tinha sido um marido ou parceiro. Sessenta e dois por cento das vítimas de violência física disseram que a experiência física tinha sido cometida pelos seus maridos ou parceiros, com esta percentagem a subir para 70 por cento entre mulheres casadas. Entre as sobreviventes de violência sexual casadas ou em casal, 45% disseram que o perpetrador foi o marido ou parceiro, e para aqueles que tinham sido separados, em 28% dos casos o antigo marido ou parceiro tinha sido o perpetrador. De acordo com dados da polícia, entre 2015 e 2017, foram comunicados mais de 25.000 casos de violência doméstica em Moçambique

A informação disponível indica que as mulheres nas zonas urbanas estão mais expostas à violência sexual do que as mulheres nas zonas rurais. Entre as diferentes províncias, a maior prevalência de violência sexual contra as mulheres foi registada em Sofala, seguida de Manica e Gaza. Os dados mais baixos foram observados em Cabo Delgado e Tete.

As normas sociais e culturais profundamente enraizadas que reforçam a desigualdade de género e um desequilíbrio de poder entre homens e mulheres e entre adultos e crianças reflectem-se também nos elevados níveis de violência contra raparigas na escola. Como resultado, as estruturas e instituições sociais, incluindo famílias, escolas e comunidades, podem implicitamente legitimar e reforçar normas de género nocivas através da aprovação tácita ou explícita do *status quo*.

A tolerância da violência baseada no género na escola, em grande parte motivada por todos os factores discutidos acima, tem consequências sociais mais vastas sobre a igualdade de género. As vítimas/viventes sentem-se menos capazes de agir, e os perpetradores podem sentir-se imunes. Estes sentimentos e comportamentos

prejudiciais vão para além do contexto escolar e contribuem para a perpetuação da desigualdade e da violência baseada no género de forma mais ampla na sociedade.

Há consequências significativas para a VBG na juventude, com algumas das mais claras relacionadas com a saúde física e psicológica e com os resultados académicos. As consequências para a saúde física do sexo forçado incluem a exposição a doenças sexualmente transmissíveis, bem como concepção indesejada, gravidez e parto de adolescentes de alto risco, e abortos inseguros. Psicologicamente, a experiência de violência sexual tem a tendência de bloquear o desenvolvimento de capacidades sociais e minar a auto-estima, e pode levar a distúrbios alimentares, depressão, insónia, sentimentos de culpa, ansiedade e tendências suicidas. As vítimas de violência sexual também sofrem academicamente: as raparigas podem demonstrar mau desempenho, reduzir o seu envolvimento em actividades escolares, ou desistir totalmente devido à baixa auto-estima, concentração reduzida e ansiedade. Quando os professores exigem sexo a estudantes do sexo feminino e as 'recompensam' por sexo com notas altas em testes e exames, perpetua-se a ideia de que o sucesso académico está mais ligado à sexualidade das raparigas do que ao seu intelecto. Tais noções afectam profundamente a percepção que as raparigas têm de si próprias como estudantes, e lançam as actividades académicas numa luz impropriamente sexualizada.

### **5.3 Impacto da pandemia Covid-19 e Resposta do Governo**

Desde o início da pandemia, um número total de casos confirmados aumentou para 15.037 (a partir de 23 de Novembro de 2020). Em 30 de Março, foi declarado o Estado de Emergência, impondo limitações aos movimentos no interior do país e às entradas na fronteira, entre outras medidas. A 7 de Setembro, Moçambique passou de um Estado de Emergência para um Estado de Calamidade Pública que preserva muitas das medidas de prevenção do Estado de Emergência, embora com o gradual reinício das actividades sociais e económicas, em coordenação com as autoridades sanitárias. Contudo, a população continua a ser convidada a continuar a respeitar as medidas preventivas.

Dada a profundidade da crise da COVID-19, espera-se que a já difícil situação de pobreza de Moçambique se agrave ainda mais. É provável que os meios de subsistência, a segurança alimentar e a nutrição se agravem à medida que os rendimentos são afectados pelo abrandamento da actividade económica. Espera-se que os impactos negativos nos rendimentos sejam sentidos relativamente mais nas zonas urbanas e periurbanas onde as medidas de distanciamento social e o encerramento de empresas estão a ter mais efeito. Espera-se, pois, que a pandemia afecte predominantemente as populações em situação de pobreza nestas áreas, afectando as suas fontes de rendimento provenientes do trabalho informal e do trabalho por conta própria. Estima-se que a taxa de pobreza urbana de Moçambique empurre mais 300.000 pessoas urbanas para a pobreza, devido ao desemprego e à perda de rendimentos, ao aumento dos preços e a uma deterioração dos serviços públicos.

As simulações dos efeitos da COVID-19 mostram um aumento da pobreza urbana de 32 para 42,9% num cenário com uma redução de 25% do consumo. Está também previsto um aumento considerável da pobreza nas zonas rurais, com maior vulnerabilidade devido ao menor acesso a serviços de saúde e saneamento, e a taxas mais elevadas de subnutrição e pobreza extrema. A situação de insurgência na Província de Cabo Delgado tem agudizado a situação humanitária na região, sendo também de referir problemas de instabilidade e segurança na região Centro.

Espera-se também que as mulheres sejam afectadas ainda mais severamente pelos diversos impactos sociais e económicos da crise. Devido os elevados níveis de desigualdade de género no país e as normas sociais patriarcais, é de esperar um aumento significativo do peso das mulheres e raparigas como cuidadoras,



especialmente entre os agregados familiares chefiados por mulheres. Além disso, com as dificuldades económicas, uma perda esperada nas receitas do Governo pode levar a uma queda no financiamento de serviços sociais fundamentais, tais como a educação e a saúde. A COVID-19 pode também ter custos educacionais para as raparigas e consequências relacionadas com as condições económicas, uma vez que as suas múltiplas responsabilidades de cuidados podem levar a um encargo significativo no seu tempo, levando ao abandono escolar.

Nas zonas rurais, as mulheres e crianças podem estar em maior risco de contágio, designadamente por se reunirem nos fontanários comunitários, que podem constituir um centro de contágio. Por outro lado, as taxas mais elevadas de analfabetismo (56 contra 23% em ambientes urbanos) podem também torná-las particularmente vulneráveis se os protocolos de saúde pública não forem devidamente divulgados e permitirem a sua compreensão dos riscos e medidas.

As mulheres e crianças podem também enfrentar riscos acrescidos de diferentes formas de violência baseada no género (VBG), incluindo violência doméstica, exploração e abuso sexual. Embora tenham sido documentados aumentos significativos da violência baseada no género em países com medidas de bloqueio total, outras evidências mostram que o súbito início do aumento do stress económico e da ansiedade pode levar a mecanismos negativos de resposta e exacerbar o comportamento violento a nível doméstico, incluindo maus tratos infantis e castigos corporais, abuso sexual e exploração do trabalho infantil para aumentar o rendimento familiar. Além disso, actividades não relacionadas com a prevenção da VBG, tais como sensibilização da comunidade ou sessões de informação de grupo, podem ser adiadas ou redesenhadas para minimizar os riscos de infecção. Dado o baixo acesso à electricidade, serviços móveis e Internet, especialmente nas zonas rurais, e a importância dos serviços baseados na comunidade, é provável que as mulheres se encontrem em situações mais vulneráveis. A COVID-19 pode também cortar o acesso ao fornecimento de saúde sexual e reprodutiva, com o encerramento de clínicas móveis ou unidades baseadas na comunidade. Além disso, uma perda esperada nas receitas governamentais pode levar a uma queda no financiamento de programas governamentais de apoio, protecção e serviços a sobreviventes e grupos vulneráveis.

As disparidades de género pré-existentes podem vir a agravar a desvantagem das mulheres e o seu empobrecimento durante e após a pandemia. Por exemplo, as mulheres podem ter mais dificuldades no acesso à assistência social dada a falta de identificação, informação, ou mobilidade devido a restrições financeiras ou domésticas. Além disso, 37% das mulheres (15-49 anos de idade) sofreram alguma forma de violência baseada no género (VBG) nas suas vidas, e as raparigas adolescentes são particularmente vulneráveis, uma vez que 19% relatam sofrer uma iniciação sexual forçada. Em contextos de emergência, a vulnerabilidade das mulheres às práticas relacionadas com a violência baseada no género também aumenta, incluindo casamentos precoces e forçados, deterioração no acesso aos serviços, e aumento da carga de trabalho. As provas têm mostrado um aumento notável de notificações a serviços de crise relacionados com a VBG e a violência do parceiro íntimo, denominada "pandemia sombra".

Assim, a implantação de redes de segurança social para proteger os indivíduos em situação de pobreza e vulnerabilidade é crucial para mitigar os efeitos socioeconómicos negativos da COVID-19.

## **6 POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

As actividades da FA 3 estarão limitadas a actividades relacionadas com Transferências Directas para os beneficiários (Componente 3 do projecto inicial), sendo muito limitados os impactos ambientais e sociais daí decorrentes.

Pela natureza do Projecto, serão proporcionados benefícios às famílias vulneráveis, já apoiados pelo INAS, bem como a famílias mais afectadas pelos impactos económicos do COVID-19, em áreas urbanas e peri-urbanas. Poderão, contudo, ocorrer impactos e riscos adversos, que apesar de não se prever que sejam significativos, deverão merecer a devida atenção, requerendo a implementação de medidas de mitigação para melhorar a sustentabilidade ambiental e social do Projecto.

Os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais identificados estão relacionados essencialmente com questões sociais associadas à elegibilidade para a assistência, potenciais riscos relacionados com violência baseada em género, riscos de propagação do COVID-19 na comunidade e no meio laboral e impactos relacionados com a gestão de resíduos de materiais potencialmente contaminados com COVID-19.

### **6.1 Impactos positivos a potenciar**

#### **6.1.1 *Maior protecção social para enfrentar o choque provocado pela pandemia COVID-19 e maior resiliência a choques por outras emergências***

O FA 3 representa uma grande escala de programas de protecção social adaptativos em Moçambique, que irá fornecer assistência social relacionada com a Covid-19 a 850.000 famílias durante a primeira fase. Respostas políticas comparáveis em países vizinhos, como a África do Sul, que incluíram tanto recargas aos beneficiários existentes como a expansão horizontal de programas específicos, resultaram numa distribuição de benefícios a favor dos pobres, devido à natureza dos programas centrados nas crianças.

Os dados da Etiópia mostram que apesar do aumento da insegurança alimentar global em 11,7% devido ao Covid-19, as famílias que participaram no Programa Redes de Segurança Produtiva mitigaram o impacto para um aumento muito pequeno de apenas 2,4%. Além disso, a assistência social também protegeu os investimentos em capital humano (em 7,7%) e mesmo os investimentos em activos produtivos. À semelhança de países como o Ruanda, Somália ou África do Sul, onde a assistência social é orientada para as crianças e a nutrição, o DCT-Covid de Moçambique também tem um enfoque nas crianças.

Dados sobre o impacto da assistência social como resposta aos choques mostram que 28,5% das transferências monetárias pós-desastre são utilizadas no consumo de alimentos, enquanto 21% são utilizadas em materiais para reparação de habitações. Outra literatura também sugere que as transferências monetárias podem ajudar a promover a segurança alimentar num contexto pós-desastre através da diversidade alimentar (Bailey e Hedlund, 2012; Sharma, 2016) e podem também reduzir as estratégias negativas para satisfazer as suas necessidades, tais como restrições alimentares auto-impostas, trabalho infantil e trabalho perigoso (Lehmann e Masterson, 2014). Estes ganhos a nível doméstico resultantes de respostas a catástrofes são utilizados para fornecer uma estimativa dos ganhos económicos das actividades do projecto.

Prevê-se, portanto, que a implementação do FA3 tenha como benefícios imediatos, a melhoria da segurança alimentar e do consumo, evitando que as famílias afectadas adotem mecanismo de sobrevivência arriscados.

Embora este FA 3 expanda a cobertura apenas às famílias afectadas pela crise da COVID-19, a expansão dos registos dos beneficiários, dos sistemas de pagamento e

dos processos de encaminhamento cria uma maior resiliência e capacidade de resposta a futura, como os choques relacionados com as mudanças climáticas.

Torna-se importante tomar medidas que assegurem a inclusão dos indivíduos e grupos mais vulneráveis, que devem passar por campanhas de comunicação efectivas e abrangentes e o envolvimento de partes interessadas que possam efectivamente apoiar na sua identificação. Adicionalmente, deverá estar implantado em toda a área territorial de abrangência do Projecto um Mecanismo de Queixa e Reclamação que permita que os candidatos à assistência possam de forma transparente verificar causas da sua não elegibilidade e os beneficiários possam apresentar queixas relacionadas por deficiências nos pagamentos.

## **6.2 Potenciais riscos e impactos adversos a mitigar**

### **6.2.1 Risco de exclusão de famílias mais vulneráveis**

Apesar do projecto ser destinado especificamente aos grupos mais vulneráveis e a área territorial de abrangência ter sido selecionada com base em critérios que buscam efectivamente áreas onde há maior ocorrência de famílias vulneráveis aos impactos do COVID, pode haver o risco de indivíduos ou grupos desfavorecidos não serem abrangidos. De notar que se considera aqui que a vulnerabilidade pode ter origem da pessoa, género, idade, estado de saúde, deficiência económica e insegurança financeira ou situação de desvantagem na comunidade. A crescer deve ser também considerada a situação de famílias polígamas, onde muitas vezes há uma diferenciação entre as esposas, em que geralmente a primeira esposa e seus descendentes tem mais benefícios, em detrimento das restantes.

Poderão ocorrer barreiras de acesso ao programa derivadas de:

- Critérios pouco abrangentes – Os critérios de priorização das famílias beneficiárias deverão ter em consideração todas as situações mais críticas a priorizar, tais como famílias chefiadas por mulheres, com crianças menores de cinco anos, idosos, entre outros. Nestes critérios deve ser devidamente considerada a situação de famílias polígamas, onde cada agregado deverá ser visto separadamente, mesmo que chefiado pelo mesmo homem. De destacar que o INAS já declarou ter entre os novos beneficiários registados, 70% são mulheres, o que resulta dos novos protocolos.
- Falta de acesso à informação e/ou compreensão do programa de apoio e dos seus critérios de elegibilidade – as limitações à realização de reuniões públicas, impostas pelo GoM, como forma de contenção do COVID 19, podem criar dificuldades na implementação de acções de comunicação. Assim, o plano de comunicação deverá adoptar estratégias que contornem esta limitação, identificando mecanismos que permitam alcançar os mais vulneráveis, lembrando que estes podem não dispor de rádio ou telefone celular. A informação deverá ser divulgada tanto por escrito como verbalmente (incluindo na língua local), envolvendo as redes de comunicação da comunidade (não só das lideranças, mas também dos agentes comunitários de saúde ou outros), bem como de organizações de base comunitária e agências humanitárias.
- Falta de acessibilidade aos pontos de levantamento das transferências, quer por deficiência ou doença crónica, distância geográfica, ausência do chefe de família – estas situações devem ser identificadas e devidamente sinalizadas para que se sejam definidas formas que contornem a limitação, que poderão passar pela assistência no transporte dessas pessoas, entre outros.
- Erros no processamento do registo do beneficiário e/ou no pagamento. A implementação do Mecanismo de Queixa e a monitorização da sociedade civil

nas fases anteriores do projecto, permitiram identificar alguns erros no registo e processamento de pagamento. Estas licções aprendidas devem ser devidamente incorporadas no sistema do INAS, de forma a evitar novas ocorrências. Esta experiência demonstrou a importância da disponibilização do Mecanismo de Queixa na totalidade da área territorial de implementação do projecto. O Mecanismo de Queixa tem de ser acompanhado de acções de comunicação que apresentem claramente como funciona este mecanismo.

### **6.2.2 *Desenvolvimento o sentimento de dependência***

A disponibilização de transferências directas em dinheiro para apoio temporário a famílias carenciadas tem sempre associado um risco de desenvolvimento de um sentimento de dependência da assistência. O projecto de Protecção Social em curso tem tido desde sempre em atenção este risco, que procura minimizar através da implementação de programas de comunicação, que deixem clara a natureza periódica da assistência, e pelo desenvolvimento de programas de inclusão produtiva.

### **6.2.3 *Risco de tensão social***

Em situações de crise económica há tendência para um enfraquecimento da coesão social. A distribuição de benefícios pode potencialmente criar tensões entre beneficiários e não beneficiários da mesma comunidade e consequentes críticas ao programa.

Assim, é essencial desenvolver e implementar um programa de comunicação integrando mensagens claras e transparentes sobre os critérios a adoptar na selecção dos beneficiários. Os candidatos que não forem seleccionados devem ser informados o mais cedo possível sobre a razão da exclusão e sobre a possibilidade de apresentação de queixa através dos canais do MGQ.

As queixas dos candidatos não elegíveis devem se recebidas e analisadas num curto espaço de tempo e a resposta deve ser comunicada de uma forma transparente.

### **6.2.4 *Risco de violência baseada no género***

Conforme referido, em Moçambique a violência baseada no género, incluindo a exploração e abuso sexual, é persistente e generalizada, requerendo, portanto, uma especial atenção.

A legitimação da violência em contexto escolar, enquanto requisito para o sucesso académico cria o risco da sua legitimação em outros contextos, tal como acontece com a corrupção, observada em diversos contextos na sociedade Moçambicana, incluindo no sector da saúde. Assim, mesmo no sector de protecção social, poderá haver o risco de mulheres principalmente as jovens serem vítimas abuso e exploração sexual em troca de benefícios, sendo o risco tanto maior, quanto maior o nível de vulnerabilidade. Assim, deverá haver uma cuidada sensibilização dos funcionários do INAS e de quaisquer outras entidades directamente envolvidas no processo de selecção de beneficiários e pagamento das transferências directas, que deixem claro que não haverá qualquer tolerância a situações de exploração e abuso sexual. Durante a divulgação do Mecanismo de Queixas, deverá estar claro que poderão ser apresentadas queixas sobre situações de exploração e abuso sexual a candidatos ou beneficiários. As queixas de cariz sexual devem ser consideradas tratadas com prioridade com o recurso a legislação sobre e procedimentos administrativos no caso desta recaírem sobre funcionários do INAs ou de outras entidades estatais. Os funcionários envolvidos devem ser imediatamente retirados das actividades com os beneficiários.

Em diversos países tem sido relatado um aumento de violência doméstica, no contexto do COVID 19, em resultado do confinamento das famílias nas suas residências, numa situação de tensão e maior vulnerabilidade. Em Moçambique, a maior parte dos casos

de violência baseada em género relatados, são perpetrados por um parceiro íntimo, o que é indiciador do risco de agravamento da situação. Casos em que a mulher é a beneficiária directa do programa de transferência directa, poderão criar alterações na dinâmica familiar e despoletar situações de violência doméstica sobre a mulher. Apesar de não se tratar de um impacto directo do projecto, o plano de comunicação deverá deixar muito claro a possibilidade de utilização do Mecanismo de Queixa para denúncia deste tipo de situações, que deverão ser encaminhadas, pela equipa do projecto às instituições responsáveis por lidar com a violência baseada em género

### **6.2.5 Riscos de contágio por COVID-19 na comunidade**

Os riscos específicos de contágio por COVID-19 estão principalmente relacionados com a possível transmissão da COVID-19 nos pontos de registo neste programa de assistência e nos pontos de pagamento.

O INAS já estabeleceu algumas medidas para prevenir e minimizar o risco de COVID-19, designadamente:

- 1) Melhorou o calendário de pagamentos aos beneficiários para evitar que os pontos de pagamento ficassem sobrelotados, reduzindo o número diário de beneficiários nos pontos de pagamento.
- 2) Desenvolveu directrizes para o distanciamento social durante os processos de registo e pagamento;
- 3) Reforçou os protocolos de saúde, segurança e operacionais das suas actividades, que descrevem a necessidade de EPI e o fornecimento de condições de trabalho adequada, incluindo o fornecimento de máscaras e exigência da sua utilização, o cumprimento da higiene das mãos e directrizes para o distanciamento social durante os processos de pagamento, entre outros. As actividades de transferência de dinheiro propostas cumprirão estes requisitos permanentes como estado nas directrizes nacionais.
- 4) Reforçou a estratégia de comunicação dos pagamentos para entregar mensagens de sensibilização COVID-19 utilizando múltiplos canais de comunicação (folhetos e cartazes), para além dos seus canais tradicionais (permanentes e rádios comunitárias locais). A campanha de comunicação/divulgação do MRQ terá em consideração os requisitos da COVID-19 (ou seja, consultas virtuais e/ou reuniões com medidas adequadas de distanciamento social e de sanitização) e destacará as precauções sanitárias básicas da COVID-19.
- 5) Introduziu um processo de pagamento por via digital, que prevê agora expandir, principalmente nas áreas urbanas e peri-urbanas.

O INAS, através da equipa responsável pela componente de salvaguardas aos níveis central, das delegações e dos distritos deve controlar e assegurar que os beneficiários cumpram as medidas de saúde e segurança, incluindo, políticas de distanciamento social para minimizar as doenças dos trabalhadores.

### **6.2.6 Impactos e riscos laborais**

Os principais riscos laborais estarão relacionados com a possibilidade de contaminação por COVID-19 em situações de maior concentração de pessoas, designadamente em acções de formação ou em contacto com a candidatos/beneficiários nos pontos de registo e pagamento.

O INAS deverá assegurar efectiva dos protocolos que o definem o distanciamento social físico entre funcionários, uso do equipamento de protecção individual (PPE)

disponibilizado aos funcionários (incluindo máscaras faciais, viseiras e desinfectante de mãos; desinfeção das instalações, medição da temperatura corporal, entre outras.

Estas medidas devem ser aplicadas não só aos funcionários do INAS, como também de todas as organizações terceirizadas, designadamente para o processo de pagamento.

Os trabalhadores deverão ter acesso ao Mecanismo de Gestão de Queixas para apresentação de queixas sobre não cumprimento de procedimentos relacionados com a contenção do COVID-19, nomeadamente o distanciamento físico e a disponibilização de máscaras faciais, outros problemas laborais e de condições de trabalho.

### **6.2.7 Degradação da qualidade do ambiente pela deposição inadequada de resíduos sólidos**

Prevê-se que o Projecto apenas irá gerar resíduos sólidos equiparados a resíduos domésticos, característicos de escritórios de serviços, onde há uma maior proporção de papel, sem risco de impactos significativos para o meio ambiente ou saúde pública. De qualquer modo é de salutar a implementação de medidas de gestão de resíduos sólidos, com base no princípio da redução da produção, reutilização e reciclagem.

Constituem excepção as máscaras faciais descartáveis, que poderão constituir um risco para a saúde pública se não forem devidamente geridas. Nos escritórios das delegações do INAS e nos postos de registo e pagamento, deverão existir caixotes específicos para disposição de máscaras faciais descartáveis. Estas devem ser recolhidas separadamente e devidamente acondicionadas para disposição em local adequado, que não crie riscos para a saúde pública, a ser definido pelos responsáveis das delegações do INAS, conjuntamente com o especialista ambiental e autoridades locais com a tutela de gestão dos resíduos sólidos.

### **6.3 Síntese dos Impactos e riscos sociais e ambientais e medidas de mitigação**

Na tabela seguinte apresenta-se a síntese dos potenciais impactos e riscos ambientais e sociais, as medidas de potenciação / mitigação propostas e os instrumentos de gestão em que devem estar inseridas.

**Tabela 7 - Síntese de Potenciais Impactos e Riscos e Medidas de Mitigação**

| Componente                        | Potenciais riscos  | Medidas de potenciação / mitigação   | Plano   |
|-----------------------------------|--|--|---------|
| Protecção Social                  | Maior protecção social para enfrentar o choque provocado pela pandemia COVID-19 e maior resiliência a choques por outras emergências | Comunicação efectiva e abrangente sobre o Projecto e elegibilidade   | PEPI    |
|                                   | Desenvolvimento o sentimento de dependência  | Campanhas de sensibilização sobre o carácter temporário da assistência   | PEPI    |
|                                   |  | Divulgação de programas de inclusão económica  | PEPI    |
| Abrangência de Grupos Vulneráveis | Critérios de elegibilidade não priorizam todas as categorias de indivíduos grupos mais vulneráveis                                   | Envolvimento de partes interessadas na definição dos critérios de elegibilidade, que assegurem a integração dos indivíduos/grupos mais vulneráveis   | PEPI    |
|                                   | Indivíduos/grupos mais vulneráveis não beneficiam do Projecto  | Comunicação efectiva e abrangente sobre o Projecto e elegibilidade, com foco nos grupos mais vulneráveis   | PEPI    |
|                                   |  | Envolvimento de partes interessadas que possam efectivamente apoiar na identificação dos mais vulneráveis  | PEPI    |
|                                   |  | Assistência na apresentação de queixa relativas a não elegibilidade  | MQR     |
|                                   |  | Definição de formas de pagamento que assegurem a abrangência de pessoas com falta de acessibilidade aos pontos de levantamento das transferências  |         |
|                                   |  | Campanhas de sensibilização sobre o carácter temporário da assistência   | PEPI    |
|                                   |  | Divulgação de programas de inclusão económica  | PEPI    |
| Coesão e Tensão Social            | Riscos de tensões entre beneficiários e não beneficiários da mesma comunidade e consequentes críticas ao programa                    | Divulgação de mensagens claras e transparentes sobre os critérios de elegibilidade   | PEPI    |
|                                   |  | Acesso a MQR, que analisa e responde de forma clara e transparente, num curto espaço de tempo  | MQR     |
| Violência Baseada no Género       | Risco de abuso e exploração sexual (AES) por parte de funcionários, sobre candidatos ou beneficiários                                | Promoção de acções de sensibilização e capacitação de todos os funcionários envolvidos, sobre VBG / AES e sobre a não tolerância de maus comportamentos  | PA-VBG  |
|                                   |  | Divulgação na comunidade da não tolerância a VBG / AES e sobre a possibilidade de apresentação de queixa através do MQR e do seu princípio de confidencialidade, centralidade de sobrevivência, e segurança de sobrevivência | PA-VBG  |
|                                   |  | Definição de canais apropriados para recepção de queixas de VBG / AES,   | MQR-VBG |
|                                   |  | Definição de formas de tratamento da queixa e penalizações dos infractores   | MQR-VBG |
|                                   |  | Divulgação na comunidade da possibilidade de apresentação de queixa através do MQR e do  | PA-VBG  |

|   |  |  |          |
|---|--|--|----------|
|   | Risco de violência doméstica baseada em género   | seu princípio de confidencialidade, centralidade de sobrevivência, e segurança de sobrevivência  |          |
|   |  | Campanha de sensibilização contra violência doméstica baseada em género, em colaboração com outras organizações  | PA-VBG   |
|   |  | Mapeamento de instituições para onde possam ser encaminhadas as vítimas de VBG   | MQR-VBG  |
| Saúde da Comunidade                       | Risco de contágio por COVID-19 nos pontos de registo e de pagamento  | Promoção de campanhas de sensibilização sobre o COVID-19 e formas de prevenção   | PEPI     |
|   |  | Calendário de pontos de registo de candidatos deve ser alargado para reduzir riscos ajuntamentos   | PA-COVID |
|   |  | Calendário de pagamentos aos beneficiários deve ser distribuído de forma a reduzindo o número diário de beneficiários nos pontos de pagamento          | PA-COVID |
|   |  | Promoção de formas de pagamento por via digital  | PA-COVID |
|   |  | Nos pontos de registo e pagamento deve ser definido e fiscalizado o distanciamento físico social   | PA-COVID |
| Questões Laborais e Condições de Trabalho | Riscos de contágio por COVID-19 em contexto laboral  | Aplicação de Ficha de Verificação de prevenção e Controle de Infecção COVID-19 em todas as delegações do INAS e agências terceirizadas                 | PA-COVID |
|   |  | Promoção de campanhas de sensibilização sobre o COVID-19 e formas de prevenção   | PEPI     |
|   |  | Implementação de medidas que garantam o distanciamento social físico, a utilização PPE e desinfecção de mãos   | PA-COVID |
|   |  | Implementação de procedimento de identificação de caos com sintomas de COVID-19 e isolamento imediato  | PA-COVID |
|   |  | Assistência a funcionários que tenham contraído a doença   | PA-COVID |
|   | Impactos e riscos laborais (p.ex. horário de trabalho) e condições de trabalho (inc. cumprimento do Protocolo de Controle e Prevenção do COVID-19) | Divulgação aos funcionários da possibilidade de apresentação de queixa de problemas laborais ou relacionados com condições de trabalho, através do MQR | PEPI     |
|   |  | MQR deve incluir canais de acesso aos funcionários e formas rápidas de resolução da queixa   | MQR      |
| Gestão de Resíduos Sólidos                | Degradação da qualidade do ambiente por falta de disposição adequada dos resíduos sólidos gerados durante a implementação do Projecto              | Promoção de campanhas de sensibilização sobre a necessidade de recolha de resíduos sólidos (incluindo papel e máscaras) em caixotes do lixo            | PEPI     |
|   |  | Disposição dos resíduos gerados em locais adequados, definidos, pelo especialista ambiental do Projecto conjuntamente com as autoridades locais        |          |

PA-COVID19 - Protocolo de Controle de Infecção por COVID-19 e Prevenção

PA-VBG – Plano de Acção para Violência Baseada em Género

PEPI – Plano de Envolvimento de Partes Interessadas

MQR – Mecanismo de Queixas e Reclamações



DRAFT

## 7 PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS

### 7.1 Introdução

O presente QGAS integra instrumentos e ferramentas que visam a operacionalizar a implementação das medidas de mitigação apresentadas anteriormente e facilitar a sua monitorização. Estes instrumentos e ferramentas constituem guiões, que terão de ser detalhados e actualizados pela equipa de salvaguardas do Projecto, com o apoio da equipa de salvaguardas do WB, para integração no Manual de Operação do Projecto.

Assim, o QGAS compreende os seguintes planos:

- Plano de Prevenção e Controle de Infecção Covid 19
- Plano e Acção para Violência Baseada no Género
- Plano de Envolvimento de Partes Interessadas
- Mecanismo de Queixas e Reclamações

Para além destes planos deverão ser ainda integrados no Manual de operações medidas de boas práticas ambientais e sociais, relacionadas nomeadamente com a correcta gestão de resíduos sólidos gerados e uso eficiente de água e energia eléctrica. Deverá ainda ser definido um Código de Conduta para as agências terceirizadas integrando boas práticas, incluído as relacionadas com o respeito pelos beneficiários e a não tolerância de situações de violência baseada no género.

### 7.2 Plano de Acção para Prevenção e Controle de Infecção COVID-19

Este plano de acção incide sobre riscos de contágio por COVID-19 em contexto laboral, bem como nos riscos de contágio na comunidade em resultado de actividades do projecto. Nos Anexos 1 e 2 encontram-se respectivamente Plano de Resposta do INAS de prevenção e controle de infecção COVID-19 e a Ficha de Triagem para Verificação de Prevenção e Controle de Infecção COVID-19.

Tabela 8 – Plano de Acção para prevenção e controle de Covid-19

| Questão identificada  | Acção   | Prazos   | Responsável pela Implementação              | Responsável pela Monitorização |
|---|---|--|---|--------------------------------|
| Riscos de contágio por COVID-19 em contexto laboral e na comunidade | Análise do Protocolo Covid do IINAS e apresentação de contributos para a sua actualização, tendo em conta os desenvolvimentos do conhecimento da pandemia e as actividades do Projecto                          | No arranque do Projecto e sempre que necessário                                | Especialista Ambiental do INAS              | INAS Central                   |
|   | Aplicação de Ficha de verificação da prevenção e controle de infecção COVID-19, em todas as delegações do INAS e agências terceirizadas<br><br>O nível de risco identificado irá determinar as acções seguintes | No arranque do Projecto e antes da contratação de novas agências terceirizadas | Especialista Ambiental do INAS e Delegações | INAS Central                   |
|   | Análise das fichas e identificação das lacunas a colmatar/melhorar em cada delegação/agência para a implementação do Protocolo de controlo do INAS  | No arranque do Projecto e antes da contratação de novas agências terceirizadas | Especialista Ambiental do INAS              | INAS Central                   |

|   |  |   |                                |
|---|--|---|--------------------------------|
| Priorização da assistência àquelas que tiverem sido classificadas de Risco Elevado, providenciando acções de sensibilização e apoio na definição de procedimentos de distanciamento social, utilização de máscaras e higienização das mãos  | No arranque do Projecto e antes da contratação de novas agências terceirizadas | Especialista Ambiental do INAS              | INAS Central                   |
| Implementação do Protocolo Covid do INAS que descrevem a necessidade de EPI e o fornecimento de condições de trabalho adequada, incluindo o fornecimento de máscaras e exigência da sua utilização, o cumprimento da higiene das mãos e directrizes para o distanciamento social durante os processos de pagamento, entre outros. | Ao longo do Projecto, enquanto perdurar a pandemia                             | Delegações do INAS e agências terceirizadas | Especialista Ambiental do INAS |
| Implementação de medidas que reduzem os ajuntamentos nos pontos de registo e de pagamento, designadamente através de definição de calendários adequados expansão do pagamento por via digital   | Ao longo do Projecto, enquanto perdurar a pandemia                             | Delegações do INAS e agências terceirizadas | Especialista Ambiental do INAS |

As agências terceirizadas deverão preparar um Protocolo próprio de para prevenção e controle de infecção COVID-19 (ver modelo no Anexo 3), a ser aprovado pelo INAS.

### 7.3 Plano de Acção para Violência Baseada no Género

Este plano de acção tem como objectivo gerir eventuais riscos de Violência Baseada em Género, incluindo Abuso e Exploração Sexual derivados directa ou indirectamente do Projecto. O plano foi elaborado tendo em conta a Avaliação Social Rápida e a Avaliação de Risco de Violência Baseada em Género, no Portfolio do Banco Mundial para Moçambique.

Tabela 9 – Plano de Acção para Violência Baseada no Género

| Questão identificada  | Acção   | Prazos   | Responsável pela Implementação | Responsável pela Fiscalização                              |
|---|---|--|--------------------------------|--|
| Risco de abuso e exploração sexual (AES) por parte de funcionários, sobre candidatos ou beneficiários | Promoção de acções de capacitação de todos os funcionários envolvidos no projecto, sobre VBG / AES e tolerância zero (Funcionários do INAS e das agências terceirizadas), assim como em caso dos funcionários serem assediados por candidatos ou beneficiários,<br><br>- Acções deverão ser implementadas por consultor/ organização especializada em VBG<br>• Requer contratação atempada do consultor/ organização especializada em VBG<br>• Integração das acções de capacitação no programa de capacitação do INAS<br>• Convocação das agências terceirizadas | Antes do início das actividades e periodicamente – no Ano 1 de 3 em e meses e nos anos seguintes de 6 em 6 meses | INAS Central                   | INAS, Banco Mundial e outros intervenientes e interessados |
|   | Promoção de campanhas de sensibilização, incluindo distribuição de material de  | Desde o ano 1 e ao longo de toda a   | INAS Central                   | INAS, Banco Mundial e outros                               |

|  |   |   |   |  |
|--|---|---|---|--|
|  | <p>comunicação (posters, panfletos) nos locais de trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Campanha a ser preparada por especialista/organização VBG contratada</li> </ul>   | implementação do projecto   |   | intervenientes e interessados                              |
|  | <p>Divulgação na comunidade da não tolerância a VBG / AES e sobre a possibilidade de apresentação de queixa através do MQR e do seu princípio de confidencialidade, centralidade de sobrevivência, e segurança de sobrevivência</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Oralmente durante a divulgação do programa e no registo</li> <li>- Por sms</li> <li>- Através de materiais de comunicação (posters e panfletos, peças teatrais, apresentações musicais/filmes em locais de frequência media a alta)) afixados nos postos de registo e pagamento</li> </ul> | Desde o ano 1 e ao longo de toda a implementação do projecto  | INAS Delegações, Órgão de comunicação social, Midia local / comunitária                           | INAS, Banco Mundial e outros intervenientes e interessados |
|  | <p>Criação de comissão para lidar com queixas sobre VBG e apoiar o sector de recursos humanos para procedimentos disciplinares, incluindo afastamento imediato do atendimento a beneficiários</p>   | No início do Projecto   | Departamento de Recursos Humanos do INAS central / Repartições de recursos Humanos nas delegações | INAS, Banco Mundial e outros intervenientes e interessados |
|  | <p>Análise do relatório do MQR para avaliação de eventuais casos registados e avaliação da necessidade de implementação medidas adicionais</p>  | <p>Mensal no Ano 1</p> <p>Semestral no Ano 2</p> <p>e anual nos anos seguintes, caso nos anos anteriores não tenha havido casos</p> |   | INAS, Banco Mundial e outros intervenientes e interessados |
| Risco de violência doméstica baseada em género | <p>Mapeamento de instituições de apoio a vítimas de VBG (em todos os distritos abrangidos pelo projecto), para onde as vítimas possam ser encaminhadas</p>  | No início do Projecto   | INAS Delegações, Órgão de comunicação social, Midia local / comunitária                           | INAS, outros intervenientes e interessados                 |
|  | <p>Divulgação na comunidade da não tolerância a VBG / AES e sobre a possibilidade de apresentação de queixa através do MQR e do seu princípio de confidencialidade, centralidade de sobrevivência, e segurança de sobrevivência</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Oralmente durante a divulgação do programa e no registo</li> <li>- Por sms</li> <li>- Através de materiais de comunicação (posters e panfletos) afixados nos postos de registo e pagamento</li> </ul>  | Desde o ano 1 e ao longo de toda a implementação do projecto  |   |  |
|  | <p>Campanha de sensibilização contra violência doméstica baseada em género, em colaboração com outras organizações</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Através de materiais de comunicação (posters e panfletos) afixados nos postos de registo e pagamento</li> </ul>   | Desde o ano 1 e ao longo de toda a implementação do projecto  |   |  |

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Em colaboração com outras organizações VBG, através de MoU</li> </ul>  |  |   |  |
| Definição de canais apropriados para recepção de queixas de VBG / AES, que garantam os princípios de princípio de confidencialidade, centralidade de sobrevivência, e segurança de sobrevivência    | No início do Projecto e ao longo de toda a implementação do projecto                           | INAS Central  |  |
| Capacitação específica dos funcionários que irão receber queixas VBG, identificando a informação a recolher sobre o incidente (vítima, o seu estado psicológico e opções de apoio e encaminhamento) | No início do Projecto e com actualizações trimestrais no Ano 1 e semestrais nos anos seguintes | Entidades estatais / não governamentais ou consultor eu lidar com temática de VBG |  |

#### 7.4 Plano de Envolvimento de Partes Interessadas

O Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI) será uma peça fulcral para potenciar os benefícios do projecto aos grupos mais vulneráveis afectados pelos impactos da pandemia COVID-19, bem como para gerir potenciais impactos e riscos adversos.

O PEPI será implementado pelo INAS nos diversos distritos abrangidos pelo FA 3, devendo no futuro ser expandido para os restantes distritos abrangidos por Transferências Directas, designadamente o Programa de Apoio Social Directo.

A implementação do PEPI estará, contudo, limitada às condicionantes que sejam impostas pelo GoM, no âmbito da prevenção da propagação da pandemia COVID-19, que poderá levar a restrições à realização de reuniões públicas, obrigando à utilização de meios alternativos, sem descuidar a abrangência do envolvimento. Neste sentido terão de ser cumpridas as orientações do Banco Mundial, constantes da Nota Técnica sobre Consultas Públicas e Envolvimento das Partes Interessadas em operações apoiadas pelo BM quando existem restrições à realização de reuniões públicas, COVID-19

O plano primeiro passo do PEPI corresponde ao mapeamento das partes interessadas em cada distrito/bairro abrangido pelo projecto, incluindo as seguintes categorias

- Pessoas ou grupos de comunidades que poderão ser candidatos à assistência, com destaque para os grupos mais vulneráveis
- Lideranças locais
- Organizações Comunitárias de Base
- Confissões Religiosas
- Governos Distritais
- Agências Humanitárias
- Organizações Não Governamentais que actuam na área de desenvolvimento social
- Organizações que actuam na área de violência com base em género

O mapeamento deverá incluir sempre que possível:

- Designação da organização
- Nome da pessoa de contacto
- Contacto de telefone celular

- Contacto de email
- Endereço físico

Este mapeamento deverá ser continuamente actualizado, à medida que forem identificadas novas partes interessadas ou que haja alguma alteração na pessoa e forma de contacto.

Na tabela seguinte são apresentadas por parte interessada, as suas áreas de interesse, informação a comunicar e/ou acções em que devem ser envolvidas, forma e momentos de envolvimento, bem como as responsabilidades pela implementação e monitorização.

DRAFT

Tabela 10 – Plano de Envolvimento de Partes Interessadas

| Nível                 | Parte Interessada   | Áreas de interesse   | Informação a comunicar e/ou Acções a envolver   | Formas de Envolvimento  | Momentos de Envolvimento  | Responsável pela Implementação | Responsável pela Monitorização |
|-----------------------|---|--|---|---|---|--------------------------------|--------------------------------|
| Bairro/<br>Comunidade | Pessoas ou grupos de comunidades que poderão ser candidatos à assistência | Potenciais beneficiários directos  | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Locais e datas de registo de candidatura</li> <li>-Critérios de elegibilidade</li> <li>-Locais de pagamento</li> <li>-MQR (como aceder, passos e tipo de queixas abrangidas)</li> <li>-Sensibilização sobre prevenção COVID-19, VBG e gestão de resíduos sólidos</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Contacto pessoal e/ou por telefone celular, através de agentes da acção social do distrito e da comunidade</li> <li>-Reuniões com grupos pequenos na comunidade/bairro, respeitando restrições relacionadas com Covid</li> <li>-Campanhas de divulgação da assistência por anúncios em jornais, panfletos, posters, rádio, carro de som</li> <li>-Sempre que possível utilização de sms para comunicação com beneficiários, sem descurar de outras formas de comunicação que garantam a inclusão de todos, com destaque para os mais vulneráveis</li> </ul> | Ao longo do ciclo do projecto   | Delegações do INAS             | Especialista Social            |
|                       | Lideranças locais   | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Identificação de candidatos</li> <li>-Monitorização do Projecto</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Locais e datas de registo de candidatura</li> <li>-Critérios de elegibilidade</li> <li>-MQR (como aceder, passos e tipo de queixas abrangidas)</li> <li>- Participação na monitorização e avaliação</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Contacto pessoal e/ou por telefone celular</li> <li>-Reuniões com grupos pequenos, respeitando restrições relacionadas com Covid</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Na fase de arranque do Projecto</li> <li>-Mensalmente no primeiro semestre do Ano 1 e trimestralmente</li> <li>-Trimestralmente nos anos seguintes</li> </ul> | Delegações do INAS             | Especialista Social            |

|                         |                                  |  |   |  |   |                     |                     |
|-------------------------|----------------------------------|--|---|--|---|---------------------|---------------------|
|                         | Organizações de Base Comunitária | -Identificação de candidatos<br>-Monitorização do Projecto | -Locais e datas de registo de candidatura<br>-Critérios de elegibilidade<br>-Informação sobre funcionamento do MQR<br>-Participação na monitorização e avaliação                      | -Contacto pessoal e/ou por telefone celular<br>-Reuniões com grupos pequenos, respeitando restrições relacionadas com Covid            | -Na fase de arranque do Projecto<br>-Trimestralmente no Ano 1<br>-Semestralmente nos anos seguintes                                     | Delegações do INAS  | Especialista Social |
|                         | Igrejas                          | -Identificação de candidatos<br>-Monitorização do Projecto | -Locais e datas de registo de candidatura<br>-Critérios de elegibilidade<br>-Informação sobre funcionamento do MQR<br>-Participação na monitorização e avaliação                      | -Contacto pessoal e/ou por telefone celular<br>-Reuniões com grupos pequenos, respeitando restrições relacionadas com Covid            | -Na fase de arranque do Projecto<br>-Trimestralmente no Ano 1<br>Semestralmente nos anos seguintes                                      | Delegações do INAS  | Especialista Social |
| Distrital               | Governos Distritais              | -Identificação de candidatos<br>-Monitorização do Projecto | -Critérios de elegibilidade<br>-Informação sobre funcionamento do MQR<br>-Relatórios de Implementação do Projecto<br>-Relatórios do MQR<br>-Participação na monitorização e avaliação | -Contacto pessoal e/ou por telefone celular<br>-Reuniões com grupos pequenos, respeitando restrições relacionadas com Covid<br>- Email | -Na fase de arranque do Projecto<br>-Mensalmente no primeiro semestre do Ano 1 e trimestralmente<br>-Trimestralmente nos anos seguintes | Delegações do INAS  | Especialista Social |
| Provincial/<br>Nacional | Agências Humanitárias            | -Assistência a grupos vulneráveis                          | -Critérios de elegibilidade   | - Reuniões, de preferência virtuais<br>- Email   | -Na fase de arranque do Projecto  | Especialista Social |                     |



|  |   |   |   |  |   |                     |  |
|--|---|---|---|--|---|---------------------|--|
|  |   | -Monitorização do Projecto                                      | -Informação sobre funcionamento do MQR<br>-Relatórios de Implementação do Projecto<br>-Relatórios do MQR<br>-Participação na monitorização e avaliação                  |  | -Trimestralmente no Ano 1<br>-Semestralmente nos anos seguintes                                     |                     |  |
|  | Organizações Não Governamentais de Desenvolvimento Social       | -Assistência a grupos vulneráveis<br>-Monitorização do Projecto | -Critérios de elegibilidade<br>-MGQ (como aceder e tipo de queixas)<br>-Participação na monitorização e avaliação   | - Reuniões, de preferência virtuais<br>- Email | -Na fase de arranque do Projecto<br>-Trimestralmente no Ano 1<br>-Semestralmente nos anos seguintes | Especialista Social |  |
|  | Organizações que actuam na área de Violência com Base em Género | -Campanhas de sensibilização sobre VBG<br>-Apoio a vítimas      | - Campanhas sobre VBG (incl. AES) a realizar e discussão de eventuais colaborações<br>- Protocolos para encaminhamento de vítimas<br>-Relatórios do MQR, relativo a VBG | - Reuniões, de preferência virtuais<br>- Email | -Na fase de arranque do Projecto<br>-Trimestralmente no Ano 1<br>-Semestralmente nos anos seguintes | Especialista Social |  |

## **7.5 Mecanismo de Queixas e Reclamações**

### **7.5.1 Antecedentes**

O Mecanismo de Queixas e Reclamações refere-se a todo processo de assistência aos beneficiários, pessoas afectadas, interessadas e membros da comunidade, estabelecendo as regras para receber, avaliar e tomar decisões sobre queixas e reclamações, sugestões que vierem a ser recebidas pelo INAS no âmbito do desenvolvimento das suas atribuições/Actividades Competentes.

Em 2019, o INAS criou um Mecanismo de Queixas e Reclamações (MQR) , relacionadas com a implementação do Programa Apoio Social Directo (PASD), aplicado no âmbito do Programa de Pós-Emergência dos Ciclones Idai e Kenneth. O MQR ficou integrado no Manual de Operação do PASD.

De acordo com este MQRs beneficiários, pessoas afectadas e interessadas podem fazer queixas e reclamações ao longo das etapas do ciclo operacional nos casos seguintes:

- Informação e comunicação insuficiente sobre processo de selecção: em caso da informação e em particular das listas de beneficiários não sejam exibidas num período mínimo de 2 semanas antes do dia previsto da inscrição, os beneficiários poderão fazer uma reclamação ao Comité local de protecção social ou diretamente ao permanente do INAS;
- Eliminação não justificada dum agregado nas listas de beneficiários: O INAS deve exibir 2 listas: a lista de beneficiários e a lista de agregados que, de acordo com as indicações do CLPS, já não residem no posto administrativo. Um AF pode contestar a sua eliminação da lista de beneficiários argumentando que não se mudou fora do posto administrativo;
- Pagamentos: em caso de um agregado receber parcialmente seus benefícios, poderá fazer uma reclamação;
- Informação e comunicação insuficiente sobre processo de pagamento;
- Distância percorrida até ao local de pagamento;
- O tempo de espera no local de pagamento;
- Injustiça deliberada ou não;
- Mau procedimento dos intervenientes (tratamento);
- Perda de seus direitos;
- Má inscrição ou alteração de seus dados sócio-económicos;
- Problemas relativos as salvaguardas ambientais e sociais (Podem ser problemas diversos)
- Outros casos que constituam insatisfação dos beneficiários, pessoas afectadas e interessadas;

- Outras queixas e reclamações diversas Ex. (Educação, Saúde, Obras Públicas, Infraestruturas, Serviços, Agricultura, Pecuária ... etc... etc...serão recebidas e encaminhadas aos pelouros/instituições/órgãos competentes)

Os beneficiários dispõem de três formas para fazer as suas reclamações:

- Através de um formulário a ser disponibilizado por quaisquer portas de entrada;
- Através de um formulário a ser disponibilizado ao permanente o INAS;
- Através de uma linha verde;
- Por escrito (carta endereçada a porta de entrada);
- Oralmente (gravação áudio endereçada a porta de entrada);
- Facebook e e-INAS (modulo PASD PEmergencia);
- É de importância capital envolver as lideranças locais, pessoas e entidades locais que gozam de elevado capital social nas comunidades, assim como, utilização dos mecanismo e meios de queixas e reclamações já existentes nas comunidades

As reclamações serão canalizadas às Delegações e depois para o INAS Central. (Vide Fluxograma proposto, Anexo 3)

As queixas e reclamações podem ser feitas, nos seguintes locais:

- Portas de entrada (permanentes, CLPS, líderes comunitários, assistentes sociais, etc)
- SDSMSAS;
- PSP
- Delegação do INAS;
- DPGCAS;
- Municípios
- Administrações distritais
- INAS Órgão Central
- MGCAS.

É o próprio beneficiário quem escolhe a forma de fazer a reclamação, devendo os formulários estar disponíveis em forma de papel, ou gravação via telefone, dirigindo-se aos locais comunitários habituais para apresentação de queixas e reclamações, em cada localidade.

Todas as queixas e reclamações serão registadas no SIG do INAS através das portas de entrada. CLPS e outras portas de entrada e devidamente identificadas e a delegação do INAS deverão resolver as reclamações e/ou encaminhar a queixa à instituição responsável (agência de pagamento no caso de uma queixa sobre pagamentos, por exemplo). Os beneficiários, pessoas afectadas e interessadas deverão ser devidamente informados (o ponto de situação da sua queixa ou reclamação), num prazo máximo de 15 dias, para poder fechar o caso em primeira instancia caso as condições estejam criadas e haja consenso

entre as partes, ou se a queixa e reclamação vai escalar a níveis superiores apresentados na proposta de fluxograma que enviamos anexo.

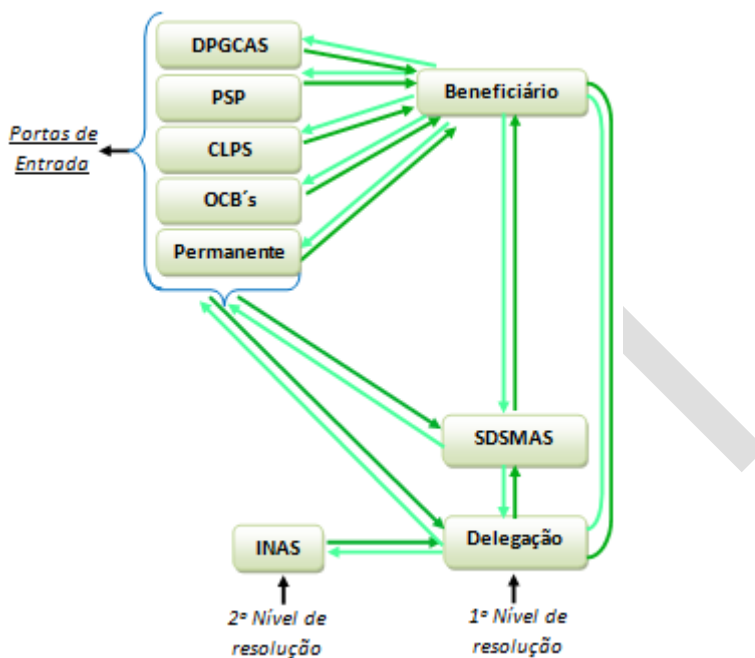


Figura 5 - Processo de queixas e reclamações

É papel do INAS, fazer o acompanhamento, encaminhamento dos AF's vulneráveis aos serviços apropriados, para além de prestar apoio psicossocial dos AF.

Este mecanismo foi implementado experimentalmente em 2020, nos distritos de Massingir, Mabalane e Chókwè, tendo abrangido 18.000 beneficiários.

Foram recebidas 4.893 queixas, sendo que 3.595 queixas estavam relacionadas com a recolha incorrecta de dados biométricos de beneficiários de programas, que desencadearam medidas de mitigação para resolução das queixas, através da recaptura de dados biométricos dos beneficiários. As restantes reclamações estão relacionadas com problemas na saída de dinheiro da transferência de dinheiro, devido principalmente a cartões de débito dos beneficiários descarregados ou a valores incorrectos de transferência de dinheiro a ser retirado. Estas queixas foram resolvidas em coordenação com o prestador de serviços de pagamento na ronda seguinte de pagamentos. Não foram comunicados quaisquer casos de Violência Baseada no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual ou Saúde Ocupacional, Higiene e Segurança, mas muito provavelmente não foi divulgada a possibilidade de apresentação deste tipo de queixas no âmbito deste mecanismo.

### 7.5.2 Ampliação do Mecanismo de Queixas e Reclamações no Âmbito do FA3

No âmbito do FA 3 a área de cobertura do MGR será alargada, de forma a abranger a totalidade da área de intervenção. Por outro lado, o MQR deverá passar a estar também aberto a queixas laborais, bem como a queixas relacionadas com violência baseada em género, e não só, como também a outros tipos de queixa que já descrevemos acima no

capítulo dedicado aos tipos de queixas e reclamações e aparecem descritas na ficha de reclamações.

Assim, para além do tipo de queixas já abrangido, deverá ser integrada a possibilidade de apresentação de queixas sobre os seguintes aspectos:

- Processo de divulgação do Projecto
- Dificuldades de acesso aos locais de registo e pagamento (quer seja pela distância física, como por outras impossibilidades)
- Atrasos nas transferências
- Erros nos valores transferidos
- Falta de implementação de medidas de prevenção do COVID-19 nos locais de registo e pagamento
- Situações de exploração e abuso e assédio, por funcionários do INAS ou de agências terceirizadas, quer nas fases de registo como de pagamento
- Situações de violência baseada em género
- Deficiências na implementação de medidas de prevenção do COVID-19 no local de trabalho (incluindo falta de disponibilização de EPI)
- Condições de trabalho deficientes que ponham em causa a saúde e segurança dos trabalhadores
- Problemas laborais, relacionados com horário laboral, horas extraordinárias, férias e outros direitos previstos na Lei do Trabalho
- Idem (Vide comentário anterior)

Haverá assim necessidade de melhorar ampliar significativamente o MQR, sendo para tal requerida:

- Contratação e capacitação de recursos humanos adicionais no MQR, incluindo nas sensibilidades das queixas relacionadas com exploração e abuso sexual e de assédio sexual, bem como de violência baseada em género .
- Definição de vias para a apresentação de queixas relacionadas com o trabalho, incluindo procedimentos simplificados para tratar de queixas específicas dos trabalhadores o que permitirá aos trabalhadores denunciar rapidamente questões laborais, tais como falta de EPI, falta de procedimentos adequados ou horas extraordinárias não razoáveis
- Integração de queixas de exploração e abuso sexual e de assédio sexual, bem como de violência baseada em género, mesmo que não directamente relacionadas com o Projecto.

A integração destas queixas terá de seguir os três princípios orientadores fundamentais que devem ser sistematicamente aplicados para responder adequadamente à natureza específica destes casos: confidencialidade, centralidade de sobrevivência, e segurança de sobrevivência, o que requer a definição de canais de recepção destas queixas que sejam confiáveis, por parte da vítima.

As queixas de exploração e abuso sexual e de assédio sexual relacionadas com funcionários do INAS ou dos demais intervenientes na implementação do Projecto

devem ser tratadas de imediato pela unidade de implementação do projecto, com o envolvimento do especialista social.

Queixas relacionadas com violência baseada em género deverão ser encaminhadas para instituições que lidam com estes casos, o que irá requerer um mapeamento prévio das instituições existentes nas áreas de intervenção do Projecto. O encaminhamento da queixa para estas instituições só poderá ser feito com o consentimento da vítima.

Constituem figuras de capital importância neste processo, os líderes comunitários, os funcionários do Governo do Distrito / Conselho Municipal. Assim como os mecanismos de queixas e reclamações já existentes nas comunidades e os seus respectivos meios. Devendo-se para o efeito identificar uma forma de motivar estes intervenientes a participarem no processo (desafio muito grande e complexo, o de definir incentivos para a participação desses atores)

O MQR terá de ser largamente divulgado no âmbito do Plano de Envolvimento de Partes Interessadas, através de campanhas de comunicação e sensibilização específicas que indiquem de forma clara os vários passos do mecanismo, o tipo de queixas que podem ser apresentadas e o nível de confidencialidade do seu tratamento.

No Anexo 4 apresenta-se Directrizes Operacionais do Banco Mundial para Mecanismos de Reparação de Queixas, que devem ser consideradas durante a concepção detalhada do MQR a ser aplicado ao AF3, que será reflectido na actualização do respectivo Manual de Operação.

## **8 ARRANJO INSTITUCIONAL, CAPACITAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

### **8.1 Antecedentes**

Para a implementação do Projecto de Protecção Social e seus financiamentos adicionais, o INAS conta com uma equipa de consultores que presta assistência técnica e actua dentro da orgânica da instituição, não tendo sido, portanto, instalada uma Unidade de implementação (PIU). Integra a equipa de consultores, o especialista em salvaguardas ambientais e sociais que lidera, capacita e supervisiona um grupo de três funcionários do órgão central e pontos focais a nível provincial responsáveis pela componente de salvaguardas. Recentemente o especialista de salvaguardas foi substituído por um novo especialista, recrutado em Outubro de 2020. O especialista social cuja contratação estava prevista no âmbito do FA2 ainda não foi recrutado

Estes funcionários, quer de nível central como provincial estiveram envolvidos em acções de formação em salvaguardas, com o objetivo de criar a capacidade de implementação e gestão de salvaguardas locais. Considera-se que nos últimos quatro anos foram geradas capacidades internas para controlar os instrumentos de salvaguardas e a equipa do Banco Mundial prestou um estreito apoio à implementação de medidas de salvaguardas (incluindo através de extensas missões de fiscalização assistência e no terreno).

Conforme referido anteriormente a implementação do Projecto de Protecção Social foi precedida da preparação do respectivo Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) e do Quadro de Política de Reassentamento, que foram posteriormente actualizados para abranger novas áreas territoriais, bem como novas actividades.

O QGAS constituiu um documento orientador para o processo de triagem da avaliação ambiental e social, utilizado essencialmente para os subprojectos que envolviam actividades utilizando mão-de-obra intensiva.

Outros documentos e procedimentos foram produzidos pela equipa de salvaguardas do Projecto, com apoio da equipa do Banco Mundial, visando reforçar os procedimentos de avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais destes subprojectos, designadamente:

- Guia de triagem ambiental e social
- Manual de Boas Práticas Ambientais e Sociais (MBPAS)
- Formulário de Análise Ambiental e Social – FAAS, para Subprojecto de Abertura/alargamento, Manutenção de Vias de Acesso, limpezas em locais Públicos
- Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS):
- Plano e indicadores para monitorar os aspectos Ambientais e Sociais das actividades implementada nas delegações

Recentemente foi preparado um Guião para o plano de resposta a Covid19, com objectivo de estabelecer medidas de prevenção durante o processo de selecção, inscrição, pagamento de subsídios aos beneficiários e implementação dos subprojectos / ou passos subsequentes.

É ainda de destacar a concepção e estabelecimento de um mecanismo de diálogo e Gestão de Queixas e Reclamações tendo em vista aumentar a participação e envolvimento das comunidades no projecto, esclarecer dúvidas, sensibilizar as comunidades, fornecer sugestões práticas para melhorar a implementação e aumentar a transparência na resolução de problemas e minimizar riscos. Nesse sentido foi preparado Manual de Gestão de Queixas e Reclamações e fichas de reclamações .

## **8.2 Arranjos Institucionais e Necessidades de Capacitação para o FA3**

Para a implementação do FA 3 será mantida a mesma estrutura de implementação do projecto, com uma equipa de salvaguardas de nível central, apoiada por pontos focais nas províncias.

No entanto, será essencial o reforço da equipa de salvaguardas com a contratação de um especialista social, bem como o reforço da capacitação da equipa do INAS, e das agências terceirizadas, nomeadamente em questões relacionadas com vulnerabilidade social, gestão de conflitos, bem como sobre violência baseada em género, incluindo exploração e abuso sexual. A equipa de salvaguardas continuará a ser apoiada pela equipa de salvaguardas do Banco Mundial.

Programa de capacitação deverá compreender acções de sensibilização e capacitação em:

- Medidas de prevenção e protecção contra infecções por COVID-19
- Gestão de Conflitos
- Violência baseada em género, incluindo exploração e abuso sexual.
- Mecanismo de Gestão de Queixas

### 8.3 Monitoria e Avaliação

Durante a implementação do Projecto o INAS é responsável pela monitorização e avaliação do desempenho da implementação do presente QGAS , que serão integradas nos relatórios globais de desempenho do Projecto. As partes interessadas no projecto poderão ser envolvidas na monitorização e avaliação, tal como identificado no PEPI

Para além da monitorização por destas estruturas, o FA 3 apoiará a expansão da iniciativa de monitorização independente baseada na comunidade através da Plataforma da Sociedade Civil Moçambicana para Protecção Social (PSMC-PS). A PSMC-PS apresentou informações sobre o impacto da COVID-19 nos beneficiários e identificou irregularidades no processo da acção social, tais como atrasos nos processos de pagamento, gestão da distância social, e disponibilidade de equipamento de protecção.

O objetivo das revisões anuais é: i) avaliar o cumprimento dos procedimentos do QGAS, tirar lições aprendidas e melhorar o desempenho da implementação do QGAS no futuro; ii) avaliar a ocorrência de potenciais impactos cumulativos de atividades financiadas pelo projecto e outras atividades de desenvolvimento.

## 9 ORÇAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS

O custo do projecto teve em conta fundos necessários para a implementação de actividades relacionadas com a aplicação das ferramentas de salvaguardas (gestão ambiental e social), incluindo reforço de capacidade. O custo total para a implementação do QGAS do FA 3 é de 1 020 000 Dólares Americanos, conforme apresentado na seguinte tabela.

**Tabela 11** - Orçamento estimado para implementação do QGAS do FA3

| Ord          | Item   | Valor estimado (USD) |
|--------------|--|----------------------|
| 1            | Formação e capacitação   | 80 000               |
| 2            | Consultoria  | 65 000               |
| 3            | Desenvolvimento / melhoramento de instrumentos de salvaguarda          | 5 000                |
| 4            | Divulgação e Comunicação   | 10 000               |
| 5            | Supervisão e Fiscalização  | 80 000               |
| 6            | Melhoramento e operacionalização do Mecanismo de queixas e Reclamações | 60 000               |
| 7            | Equipamento de protecção individual                                    | 800 000              |
| <b>Total</b> |  | <b>1 020 000,00</b>  |



## 10 BIBLIOGRAFIA

National Report on Implementation of the Convention on Biological Diversity in Mozambique, REPUBLIC OF MOZAMBIQUE, Ministry for the Coordination of Environmental Affairs

Maputo, June 2009

Mozambique's Infrastructure. A Continental Perspective, Carolina Domínguez-Torres Cecilia Briceño-Garmendia. The World Bank, Africa Region, Sustainable Development Unit  
September 2011

Mozambique Biodiversity and Tropical Forests  
118/119 Assessment, USAID  
September 2008

Cities and Climate Change Project, Environmental and Social Management Framework (ESMF)  
Republic of Mozambique, Ministry of State Administration (MAE)  
Administration of Water and Sanitation Infrastructure (AIAS)  
October 2011

Sustainable Irrigation Development Project (PROIRRI), Environmental and Social Management Framework. Republic of Mozambique, Ministry of Agriculture (ESMF). Final Report. Natasha Ribeiro and Aniceto Chaúque  
Maputo, October 2010

Environmental And Social Management Framework Update  
Municipality of Maputo, Municipal Council  
Maputo Municipal Development Program  
Mozambique  
Phase II

Involuntary Resettlement Sourcebook  
Planning and Implementation in Development Projects  
2004 The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank  
1818 H Street, NW, Washington, DC 20433

World Bank Environmental and Social Safeguards

Internet: [www.worldbank.org](http://www.worldbank.org)

Environmental Assessment Sourcebook and Updates

Internet: [www.worldbank.org](http://www.worldbank.org)

Environmental, Health, and Safety Guidelines

Internet: [www.worldbank.org](http://www.worldbank.org)

Roads and the Environment Handbook, 1997

Internet: [www.worldbank.org](http://www.worldbank.org)

DRAFT

## ANEXO 1 – PLANO DE RESPOSTA DO INAS CENTRAL AO COVID



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
*MINISTÉRIO DO GÉNERO, CRIANÇA E ACÇÃO SOCIAL*  
**Departamento de Programas de Desenvolvimento**

---

**Plano para a implementação de medidas referente ao covid19 durante a realização das actividades de registo, cadastramento e pagamento dos beneficiários**

---

### **1. Contextualização**

A covid19 teve a sua origem na china em 2019 e nos princípios de 2020 foi se espalhando um pouco pelo mundo todo, contribuindo para a Organização Mundial da Saúde decretar o estado de emergência global. O nosso País começou a registar os casos de covid19 nos meados de Abril, obrigando a tomada de decisões estratégicas da parte do estado, decretando estado de emergência nacional (através do decreto presidencial nr. 11/2020, decreto nr. 12/2020 de 2 de Abril) activando o nível 3 (alerta amarela), condicionando varias restrições na implementação de varias actividades de modo a prevenir, conter e atender as acções referente a pandemia.

Igualmente, alguns parceiros do INAS, como o Banco Mundial (BM) vem recomendado as acções tomadas pelo governo local e OMS de modo a prevenir, conter e atender as respostas a covid19 através de nota especifica de covid19, que deve ser actualizado tendo em conta as evoluções e recomendações locais.

As acções descretadas a nível nacional conjugadas com as recomendações dos parceiros (BM) afetaram directamente as intervenções do INAS, tendo em conta a sua intervenção e grupo de alcance, contribuindo para uma reestruturação do INAS para melhor responder os

seus objectivos sem por em causa a saúde das partes envolvidas (técnicos, benefícios e comunidade em geral, no âmbito da covid19.

É neste contexto que o INAS através do presente plano pretende responder as acções da covid19, conjugadas com as actividades a serem desenvolvidas, nomeadamente:

- Inscrição e cadastramento dos beneficiários
- Pagamentos dos beneficiários
- Entre outras actividades.

O presente plano foi elaborado tendo em conta o Decreto Presidencial, as recomendações da OMS e do MISAU e da nota sobre covid19 do BM. Sempre que as circunstâncias se justificaram a nota será actualizada em função do novo contexto.

### **1.1. Objectivo**

O objectivo do presente plano é estabelecer medidas de respostas para a prevenção ao covid19 durante a realização das actividades do INAS no contacto com as actividades através de acções concretas.

## **2. Medidas de controle e prevenção do novo Covid-19 (INAS)**

Durante a pandemia, o INAS tem a seguinte responsabilidade:

- Garantir o cumprimento das medidas sobre o Covid-19 estabelecidas pela OMS, MISAU e na nota sobre Covid-19 do BM para os seus técnicos e para os beneficiários (durante o trabalho do campo).
- Consolidar as recomendações estabelecidas no âmbito do Covid-19 e divulgar para os diferentes grupos alvos e durante a realização das actividades.
- Realizar as capacitações básicas sobre a prevenção da Covid-19 para os seus técnicos e beneficiários. Sempre que possível, envolver o sector chave (MISAU) de acordo com o nível de abrangência.
- Garantir o material e equipamento (desinfetantes, mascaras, equipamento de desinfeção, óculos de protecção facial, entre outros) necessário para a realização das actividades de campo, incluindo para beneficiários, se as razões se justificarem.

- Manter contactos com o sector chave (MISAU) para responder aos casos de emergência em caso de possíveis eventos acontecerem;
- Criar uma comissão sectorial para lidar com a gestão da Covid-19 a nível das relações o grupo alvo e manter informado sobre a evolução da pandemia em Moçambique.
- Coordenar com as delegações a implementação das acções prevista sobre a prevenção da Covid-19;
- Identificar os técnicos sensíveis a doenças crónicas e em particular respiratórias e restringir a realização das actividades de campo.
- Garantir desinfeção dos utensílios dos técnicos no âmbito das actividades do campo;
- Supervisionar o cumprimento das medidas por parte dos seus técnicos e beneficiários, sempre que possível
- Divulgar as boas práticas adoptadas no âmbito de prevenção.
- Limitar e adequar horário de trabalho para os funcionários.
- Limitar a presença de crianças nos locais de pagamento e privilegiar o pagamento das pessoas mais vulneráveis.

As medidas a serem adotadas pelo INAS durante a realização das actividades por parte dos técnicos:

- Restringir os técnicos a permanência em locais de aglomeração durante o período da estadia de campo e a observarem as medidas básicas estabelecidas pela OMS e MISAU;
- Reforçar os procedimentos de higiene desinfeção individual dos técnicos
- Disponibilizar material de uso individual (mascaras e óculos faciais) e de desinfeção (com base na água e sabão ou álcool a 70% (se as mãos não estiverem muito sujas) para os técnicos usarem durante a missão e em particular antes e após o contacto com os residentes ou beneficiários no campo
- É obrigatório o uso de mascarar (para todos os técnicos assintomáticos) e óculos faciais durante a assistências domiciliare (contacto com os beneficiários);
- Sempre que se realizar pagamentos, deve-se disponibilizar equipamentos e matérias de proteção para os beneficiários e incluindo pontos de desinfeção;

- Os técnicos devem manter um distanciamento social com os beneficiários de no mínimo 1.5 metros durante a realização das actividades;
- Os técnicos se estiverem em contacto com zonas identificadas com o caso da covid19, devem permanecer em quarentena após o seu regresso;
- Não tocar com as mãos na cara e boca. Sempre que tocar em qualquer superfície, deve proceder a desinfeção das mãos.
- Uso obrigatório de mascarar em todos os transportes previstos durante o percurso de ida e volta da actividade que foi incumbida;
- Informar ao INAS, Delegações e outros intervenientes em caso de sinistralidades não planificadas.

### **2.1. Acções a serem desenvolvidas pelas Delegações**

As delegações devem fazer cumprir a nível das comunidades e técnicos as medias estabelecidas pelo INAS e melhorar sempre que possível.

### **2.2. Acções a serem desenvolvidas pelos beneficiários**

Os beneficiários devem cumprir com as medidas estabelecidas pelo INAS e em caso de dificuldades de material e equipamento suficientes para todos, devem ser observadas as seguintes medidas:

- Etiqueta da tosse, sempre que aspirar ou tossir;
- Manter o distanciamento mínimo de 1.5 entre os beneficiários, incluindo a equipa de INAS presente no terreno;
- Proceder a higienização das mãos durante a chegada e regresso a casa;
- Sempre que possível se fazer presente com as mascas;
- Não tocar com as mãos na cara e boca. Sempre que tocar em qualquer superfície, deve proceder a desinfeção das mãos.

### **3. Considerações sobre o plano**

Este plano só pode ter os efeitos desejados com o esforço e contribuição de cada um de nos pelo que apela-se pelo cumprimento de todos e a todos o níveis. Igualmente, o presente plano é dinâmico e prevê-se a actualizacao das medidas em função da evolução da pandemia.

- Maputo, Maio de 2020 –

DRAFT

## ANEXO 2 – FICHA DE TRIAGEM, PAA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO COVID-19

*Esta Ficha deve ser aplicada a todas as Delegações do INAS e Agências Terceirizadas envolvidas na implementação do FA 3.*

|    |  | Sim<br>(1) | Parcialmente ou<br>Em preparação<br>(2) | Não<br>(3) | Não<br>Aplicável | Comentário |
|----|--|------------|---|------------|------------------|------------|
|    | <b>Aspecto organizacionais</b>   |            |   |            |                  |            |
| 1  | Há um protocolo / procedimento escrito sobre Prevenção e Controle de Infecção COVID-19?  |            |   |            |                  |            |
| 2  | Há um coordenador responsável pela implementação do Protocolo?   |            |   |            |                  |            |
| 3  | Há evidências de que comprovem que foram realizadas acções de sensibilização sobre o COVID-19 no local de trabalho?                      |            |   |            |                  |            |
| 4  | Foram introduzidos novos procedimentos para minimizar ajuntamentos (aumento do horário de atendimento, pagamentos por via digital, etc)? |            |   |            |                  |            |
|    |  |            |   |            |                  |            |
|    | <b>Implementação de Medidas de prevenção</b>   |            |   |            |                  |            |
| 5  | Há material de comunicação sobre COVID-19 exposto (posters, folhetos)?   |            |   |            |                  |            |
| 6  | Há sinalética identificação as obrigações de distanciamento social, uso de máscara e desinfecção de mãos?                                |            |   |            |                  |            |
| 7  | Está assegurado o distanciamento social entre os funcionários?   |            |   |            |                  |            |
| 8  | Está assegurado o distanciamento social entre os funcionários e os beneficiários?  |            |   |            |                  |            |
| 9  | Todos os funcionários usam máscara?  |            |   |            |                  |            |
| 10 | A entidade laboral fornece máscaras aos funcionários?  |            |   |            |                  |            |
| 11 | Há desinfectante ou água e sabão para desinfecção das mãos?  |            |   |            |                  |            |
| 12 | Existe um programa diário de limpeza e desinfecção geral do local de registo e pagamento dos subsídios aos beneficiários.                |            |   |            |                  |            |
|    |  |            |   |            |                  |            |



| <b>Medidas para detecção e isolamento de casos</b> |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
| 13   | São conduzidos rastreios de saúde diários (p. ex. medição de temperatura)?  |  |  |  |  |
| 14   | Há forma rápida de identificação dos funcionários que estiveram em contacto com o infectado?  |  |  |  |  |
| 15   | Há registo das ocorrências de funcionários infectados?  |  |  |  |  |
| 16   | Há confidencialidade na informação sobre a infecção?  |  |  |  |  |
| 17   | Existe um procedimento seguro para isolar e transportar para casa ou hospital um trabalhador ou beneficiário que esteja doente com Covid-19   |  |  |  |  |
| <b>Protecção de trabalhadores infectados</b>       |   |  |  |  |  |
| 18   | Todos os trabalhadores têm direito a licença médica por doença?   |  |  |  |  |
| <b>Protecção dos beneficiários</b>                 |   |  |  |  |  |
| 19   | Estão as opções de engenharia (ventilação, lavatórios e casa de banho, etc.) administrativas (teletrabalho, rotatividade, etc.) e equipamentos proteção individual (EPI) identificadas o local de registo e pagamentos. |  |  |  |  |
| 20   | Estão definidos limites máximos de pessoas a atender?   |  |  |  |  |
| 21   | Estão devidamente assinalados circuitos de circulação definidos, para evitar cruzamento de pessoas?   |  |  |  |  |
| 22   | Há sinalética no chão, para assegurar o distanciamento social entre os beneficiários?   |  |  |  |  |
| 23   | Existe um mecanismo de registar o número de funcionários ou beneficiários infectados no local de registo ou pagamento dos subsídios e avaliar a possibilidade de restrição ou suspensão da actividade;                  |  |  |  |  |

### Nível de Risco

- 20 a 30 **Risco Baixo**
- 30 a 50 **Risco Médio**
- 50 a 70 **Risco Elevado**

## **ANEXO 3 – MODELO DE PROTOCOLO DE CONTROLE DE INFECÇÃO POR COVID-19 E PREVENÇÃO PARA AGÊNCIAS TERCIARIZADAS**

Enquanto durar a pandemia da COVID 19, acções de prevenção e controlo deverão ser implementadas em diferentes situações, incluindo:

- **Em geral, e em contexto de trabalho**

- Uso obrigatório e correcto das máscaras. A indicação da obrigatoriedade deve estar visível por meio de cartazes.
- Incentivar o uso da etiqueta respiratória - cobrir a boca e nariz com o cotovelo flexionado ao tossir ou espirrar (medidas para reduzir a propagação de doenças respiratórias).
- Promover a lavagem frequente das mãos - fornecer um local para lavar as mãos dentro das instalações (para trabalhadores e visitantes). Se o sabão e a água corrente não estiverem imediatamente disponíveis, fornecer um desinfectante a base de álcool (70% de álcool).
- Proibir o contacto físico, como apertos de mão, abraços e beijos. Promover formas de cumprimentar as pessoas sem o contacto físico.
- Cada sector de trabalho deve dispor de pessoal de limpeza.
- Desencorajar o contacto dos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Desinfectar regularmente os objectos e superfícies frequentemente tocadas.
- Os colaboradores que estejam saudáveis, mas que tenham um membro da família em casa infectado pela COVID-19, devem notificar o seu supervisor.
- Todos os trabalhadores devem utilizar a sua própria garrafa de água e evitar partilhar objectos (celular, computadores pessoais, esferográficas, etc).

- **Em caso de interacções com a comunidade local - quando aplicável**

- Sempre que possível, realizar reuniões ao ar livre;
- Assegurar a utilização correcta de máscaras pelos intervenientes.
- As reuniões devem obedecer o número máximo de pessoas estipuladas pelo decreto em vigor sobre a COVID-19 em Moçambique.
- Encorajar os colaboradores suspeitos de estarem contaminados pela COVID a não comparecer na interacção com a comunidade e reportar imediatamente ao supervisor.
- Incentivar o uso da etiqueta da tosse.
- Aconselhar todos (trabalhadores e convidadas) que sejam positivos da COVID-19 para que permaneçam em casa e não compareçam em nenhuma sessão.
- Praticar o distanciamento físico, mantendo uma distância de pelo menos 1,5m entre os participantes. Para reuniões de pequenos grupos, conceber formas de ter reuniões que permitam ao grupo manter o distanciamento

social, mas continuar a funcionar como um grupo, por exemplo, arranjos em semicírculo.

- Em caso de trabalhos que envolvam visitas domiciliares, devem ser realizadas reuniões do lado exterior da residência. Realizar discussões com um ou apenas alguns membros do agregado familiar.
- Após a interacção ou reunião com membros da comunidade, conservar os nomes e contactos de todos os participantes durante pelo menos um mês. Isto ajudará a localizar pessoas que possam ter sido expostas à COVID-19 se um ou mais participantes ficarem doentes pouco tempo depois do evento.

DRAFT

## **ANEXO 4 – DIRECTRIZES OPERACIONAIS DO BANCO MUNDIAL PARA O MECANISMO DE REPARAÇÃO DE QUEIXA (MRQ)**

### **1. Introdução**

Transparência e responsabilidade são elementos centrais do Projecto. Para este fim, o projecto incluirá um Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ). O objectivo do MRQ é reforçar a responsabilização perante os beneficiários e proporcionar canais para os intervenientes no projecto fornecerem *feedback* e/ou expressarem queixas relacionadas com as actividades apoiadas pelo Projecto. O MRQ é um mecanismo que permite a identificação e resolução de questões que afectam o projecto. Ao aumentar a transparência e responsabilidade, o MRQ visa reduzir o risco do projecto afectar inadvertidamente os cidadãos/beneficiários e serve como um importante mecanismo de *feedback* e aprendizagem que pode ajudar a melhorar o impacto do projecto.

O mecanismo centra-se não só na recepção e registo de queixas, mas também na sua resolução. Embora o *feedback* deva ser tratado ao nível mais próximo da queixa, todas as queixas devem ser registadas e seguir os procedimentos básicos estabelecidos neste capítulo.

O *feedback* deve ser tratado ao nível mais próximo da queixa, todas as queixas devem ser registadas e seguir os procedimentos básicos estabelecidos neste capítulo.

### **2. Definição do MRQ**

Para efeitos destas Directrizes Operacionais, um Mecanismo de Remoção de Reclamações é um processo de recepção, avaliação e tratamento de reclamações relacionadas com o projecto por parte dos cidadãos e comunidades afectadas ao nível do projecto.

Os termos "queixa" e "reclamação" são utilizados indiferentemente.

### **3. Âmbito e Utilização do MRQ**

**ÂMBITO:** O mecanismo de reclamação estará disponível para as partes interessadas no projecto e outras partes interessadas apresentarem perguntas, comentários, sugestões e/ou reclamações, ou fornecer qualquer forma de *feedback* sobre todas as actividades financiadas pelo projecto.

**Utilizadores do MRQ:** Os beneficiários do projecto, as pessoas afectadas pelo projecto (ou seja, aqueles que serão e/ou poderão ser directa ou indirectamente afectados, positiva ou negativamente, pelo projecto), bem como os cidadãos em geral, podem utilizar o MRQ para os fins acima referidos (ver Âmbito).

**A gestão do MRQ:** O MRQ é gerido pela Coordenação de Projecto, sob a responsabilidade directa do Director Executivo.

**Apresentação de queixas:** As queixas podem ser expressas em qualquer altura durante a implementação do projecto.

## **4. Procedimentos**

### **4.1 Canais para apresentação de queixas**

A instituição estabelece os seguintes canais através dos quais os cidadãos/beneficiários/ Pessoas Afectadas por Projectos (PAPs) podem apresentar queixas relativas a actividades financiadas por projectos:

- a. Por correio electrónico: *Endereços electrónicos do projecto*;
- b. Através da seguinte página web <http://www.....>
- c. Por escrito ao INAS: *endereço*
- d. Por fax para:
- e. Outros: Reclamações escritas ao pessoal do projecto (através de reuniões do projecto).

O projecto deve assegurar flexibilidade nos canais disponíveis para reclamações, bem como garantir o acesso às informações de contacto para os indivíduos que apresentem reclamações.

### **4.2 Confidencialidade e conflito de interesses**

As queixas podem ser apresentadas anonimamente e a confidencialidade será assegurada em todas as instâncias, incluindo quando a pessoa que apresenta a queixa for conhecida. Por este motivo, foram estabelecidos múltiplos canais para apresentar uma queixa e serão evitados conflitos de interesse.

### **4.3 Recepção e registo das queixas**

A pessoa que receber a reclamação preencherá um formulário de reclamação (ver Anexo A) e registará a reclamação no Registo de Reclamações, mantido sob a gestão da MRQ. Em seguida, a queixa deve ser submetida imediatamente ao sistema de rastreio para classificação e redireccionamento para o departamento apropriado responsável pela investigação e tratamento da queixa, ou para o pessoal se a queixa estiver relacionada com uma actividade específica do projecto. O Coordenador do Projecto é responsável por determinar a quem dirigir a queixa, se uma queixa requer uma investigação (ou não), e o prazo para responder à mesma.

Ao determinar quem será o responsável pela investigação, o Coordenador de Projecto deve assegurar que não existe conflito de interesses, ou seja, todas as pessoas envolvidas no processo de investigação não devem ter qualquer interesse material, pessoal ou profissional no resultado e nenhuma ligação pessoal ou profissional com queixosos ou testemunhas.

Uma vez estabelecido o processo de investigação, a pessoa responsável pela gestão do MRQ regista e insere estes dados no Registo de Reclamações.

O número e o tipo de sugestões e perguntas devem também ser registados e comunicados para que possam ser analisados a fim de melhorar as comunicações do projecto.

### **4.4 Investigação**

De acordo com a Lei Nacional sobre [Petições Públicas. . .], com outras alterações, as queixas devem ser examinadas no prazo de 30 dias úteis após a recepção da queixa. A pessoa responsável pela investigação da queixa reunirá os factos de modo a gerar uma imagem clara das circunstâncias que rodeiam a queixa. A investigação/acompanhamento pode incluir visitas ao local, revisão de documentos e uma reunião com aqueles que possam resolver a questão.

Os resultados da investigação e a resposta proposta ao queixoso serão apresentados para consideração ao Coordenador do Projecto, que decidirá sobre o curso da acção. Uma vez tomada uma decisão e informado o queixoso, o especialista em investigação descreve as medidas a tomar no formulário de queixa (ver Anexo A), juntamente com os pormenores da investigação e as conclusões, e submete a resposta ao Director Executivo para assinatura.

#### **4.5 Resposta ao queixoso**

O queixoso será informado sobre os resultados da verificação por carta, correio electrónico ou por correio, conforme recebidos. A resposta será baseada nos materiais da investigação e, se for caso disso, deverá conter referências à legislação nacional.

O prazo para investigar a queixa pode ser prorrogado por 30 dias úteis pelo Coordenador do Projecto, e o queixoso deve ser informado sobre este facto, se

- a) são necessárias consultas adicionais para dar resposta à queixa;
- b) a queixa refere-se a um volume complexo de informação e é necessário estudar materiais adicionais para a resposta.

#### **4.4 Investigação**

- b) a queixa refere-se a um volume complexo de informação e é necessário estudar materiais adicionais para a resposta.

### **5. Sensibilização**

#### **5.1 Informação fornecida num formato acessível**

A informação sobre o Mecanismo de Remoção de Luto estará disponível no sítio web [www.bellesexport.by](http://www.bellesexport.by) será incluída nas comunicações com os interessados.

### **6. Pessoal e reforço de capacidades**

Tarefas e responsabilidades da equipa da PIU no MRQ

O Coordenador do Projecto irá atribuir responsabilidades ao pessoal da UIP. Estas serão documentadas no Manual de Operações do Projecto, e mantidas actualizadas.

- Gestão global do sistema MRQ
  - Desenvolver e manter a sensibilização
  - Recolha de queixas
  - Registo de queixas
  - Notificação ao queixoso no recibo e no prazo para rever uma queixa
  - Ordenação/categorização das queixas
  - Exame minucioso das questões, incluindo a relação causal entre as actividades do projecto e os alegados danos/ danos/nuência
  - Tomada de decisões com base nesse exame
  - Processamento de recursos ou comunicação contínua com os queixosos com o objectivo de resolver as questões amigavelmente
  - Publicação das respostas às queixas, salvo pedido em contrário dos queixosos devido a preocupações de privacidade ou outras (ver acima 4.2)
  - Organização e implementação de materiais informativos e campanhas de sensibilização
- Relatórios e feedback sobre os resultados da MRQ.

## 7. Transparência, monitorização e relatórios

### 7.1 Transparência

As políticas, procedimentos e actualizações regulares sobre o sistema MRQ, as queixas feitas e resolvidas, estarão disponíveis na página web [www.bellesexport.by](http://www.bellesexport.by). Serão actualizados trimestralmente.

### 7.2 Monitorização e relatórios internos regulares

O Director Executivo avaliará trimestralmente o funcionamento do MRQ a fim de o fazer:

- Fornecer uma visão mensal/trimestral dos resultados da MRQ, incluindo quaisquer sugestões e perguntas, à equipa do projecto e à direcção.
- Rever a situação das queixas para acompanhar as que ainda não foram resolvidas e sugerir qualquer acção correctiva necessária.

Durante as reuniões trimestrais da UIP, a equipa de projecto deve discutir e rever a eficácia e utilização da MRQ e recolher sugestões sobre a forma de a melhorar.

### 7.3 Relatórios em relatórios semestrais e anuais de progresso apresentados ao Banco Mundial

Nos relatórios semestrais de execução do projecto apresentados ao Banco, o INAS deve incluir uma secção MRQ, que fornece informações actualizadas sobre o seguinte:

- Estado de estabelecimento do MRQ (procedimentos, pessoal, sensibilização, etc.);
- Dados quantitativos sobre o número de reclamações recebidas, o número que foi relevante, e o número resolvido;
- Dados qualitativos sobre o tipo de queixas e respostas fornecidas, questões que não estão resolvidas;
- Tempo necessário para resolver as queixas;
- Número de queixas resolvidas ao nível mais baixo, aumentado para níveis mais altos;
- Quaisquer questões particulares enfrentadas com os procedimentos/pessoal ou utilização;
- Factores que possam estar a afectar a utilização do sistema de feedback MRQ/beneficiários;
- Quaisquer medidas correctivas adoptadas.

## ANEXO A - REGISTO DE QUEIXAS/INQUÉRITOS

| REGISTO DE QUEIXAS/INQUÉRITOS (Formulário A)   |  |
|--|--|
| <i>Instruções: Este formulário deve ser preenchido pelo pessoal que recebe o inquérito ou queixa e guardado no ficheiro do Projecto. Anexe qualquer documentação/cartas que sejam relevantes.</i>                                    |  |
| Data de recepção da queixa:  | Nome do funcionário que preenche o formulário: |
| Reclamação Recebida (marcar com √):<br><input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Distrital <input type="checkbox"/> Bairro/Comunidade   |  |
| Modo de apresentação de inquérito ou queixa (marcar com √):<br><input type="checkbox"/> Pessoalmente <input type="checkbox"/> Telefone <input type="checkbox"/> E-mail <input type="checkbox"/> SMS <input type="checkbox"/> webpage |  |

|  |           |                    |  |
|--|-----------|--------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Caixa de queixas/sugestão <input type="checkbox"/> Reunião na comunidade <input type="checkbox"/> Consulta Pública <input type="checkbox"/> Outra _____ |           |                    |  |
| Nome da pessoa que suscita o luto: <i>(a informação é opcional e sempre tratada como confidencial)</i>   |           |                    |  |
| Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino   |           |                    |  |
| Morada ou informação de contacto para a pessoa que apresenta queixa: (a informação é opcional e confidencial)  |           |                    |  |
| Local onde ocorreu a queixa/problema <i>[escrever em]</i>  |           |                    |  |
| National:  | Distrito: | Comunidade/Bairro: |  |
|  |           |                    |  |
| Breve descrição da queixa ou inquérito: <i>(Fornecer o máximo de detalhes e factos possíveis)</i>  |           |                    |  |

DRAFT